

Aula 00

*BACEN (Técnico - Todas as
Especialidades) Noções de Direito
Constitucional*

Autor:

**Equipe Direito Constitucional
Estratégia Concursos**

12 de Agosto de 2026

Índice

1) Apresentação do Curso de Direito Constitucional	3
2) Aplicabilidade das Normas Constitucionais	5
3) Hierarquia das Normas	14
4) Poder Constituinte	18
5) Princípios Fundamentais	31
6) Questões Comentadas - Aplicabilidade das Normas Constitucionais - CEBRASPE	47
7) Questões Comentadas - Hierarquia das Normas - CEBRASPE	73
8) Questões Comentadas - Poder Constituinte - CEBRASPE	79
9) Questões Comentadas - Princípios Fundamentais - CEBRASPE	100
10) Lista de Questões - Aplicabilidade das Normas Constitucionais - CEBRASPE	139
11) Lista de Questões - Hierarquia das Normas - CEBRASPE	148
12) Lista de Questões - Poder Constituinte - CEBRASPE	151
13) Lista de Questões - Princípios Fundamentais - CEBRASPE	159



APRESENTAÇÃO E CRONOGRAMA DO CURSO

Olá, amigos do Estratégia Concursos.

Tudo bem?

É com enorme alegria que hoje damos início ao nosso curso de Direito Constitucional. Antes de qualquer coisa, pedimos licença para uma rápida apresentação e passagem de algumas orientações importantes. :)

Este curso contemplará uma abordagem teórica verticalizada no estudo do Direito Constitucional, incluindo a resolução de muitas questões da banca examinadora e uma preparação eficiente para concurso público. Da nossa parte, pode esperar o máximo de dedicação para produzir o melhor e mais completo conteúdo para vocês.

Os livros digitais contam com a produção intelectual originária dos professores **Ricardo Vale e Nádia Carolina**, além das atualizações e revisões elaboradas pela nossa equipe de professores em Direito Constitucional do Estratégia Concursos.

- **Nádia Carolina:** professora de Direito Constitucional desde 2011. Trabalhou como **Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil** de 2010 a 2015, tendo sido aprovada no concurso de 2009. Tem larga experiência em concursos públicos, já tendo sido aprovada para os seguintes cargos: CGU 2008 (6º lugar), TRE/GO 2008 (22º lugar) ATA-MF 2009 (2º lugar), Analista-Tributário RFB (16º lugar) e AuditorFiscal RFB (14º lugar).
- **Ricardo Vale:** professor e sócio fundador do Estratégia Educacional. Entre 2008-2014, trabalhou como **Analista de Comércio Exterior** (ACE/MDIC), concurso no qual foi aprovado em 3º lugar. Ministra aulas presenciais e online nas disciplinas de Direito Constitucional, Comércio Internacional e Legislação Aduaneira. Além das aulas, possui três grandes paixões na vida: a Profª Nádia, a pequena Sofia e o pequeno JP (João Paulo)!! ☺

Uma recomendação importante! Procurem realizar o estudo das aulas em PDF realizando grifos e anotações próprias no material. Isso será fundamental para as **revisões** futuras do conteúdo. Mantenham também a resolução de **questões** como um dos pilares de seus estudos. Elas são essenciais para a fixação do conteúdo teórico.

Buscaremos sempre apresentar um PDF com bastante didática, a fim de que vocês possam realizar uma leitura de fácil compreensão e assimilação do conteúdo adequadamente. Tenham a certeza de que traremos, a cada aula, o aprofundamento necessário para a prova, em todos os tópicos fundamentais do Direito Constitucional.

Com essa estrutura e proposta, vocês realizarão uma **preparação completa** para o concurso, o que, evidentemente, será fundamental para a sua aprovação. Além do livro digital, vocês terão acesso a videoaulas, esquemas, slides, dicas de estudo e poderão fazer perguntas sobre as aulas em nosso fórum de dúvidas.



No caso das videoaulas, contaremos com a participação do nosso time de professores: [Nelma Fontana](#) e [Adriane Fauth](#), visando a produção de conteúdo para o curso extensivo e também os nossos eventos especiais e de reta final.

Dito tudo isso, já podemos partir para a nossa primeira aula! Todos preparados?

Uma ótima jornada e bons estudos!



APLICABILIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS

O estudo da aplicabilidade das normas constitucionais é essencial à correta interpretação da Constituição Federal. É a compreensão da aplicabilidade das normas constitucionais que nos permitirá entender exatamente o **alcance** e o **grau de realização** dos diversos dispositivos da Constituição.

Todas as normas constitucionais apresentam juridicidade. Todas elas são imperativas e cogentes ou, em outras palavras, **todas as normas constitucionais surtem efeitos jurídicos**: o que varia entre elas é o **grau de eficácia**.

A doutrina americana (clássica) distingue duas espécies de normas constitucionais quanto à aplicabilidade: as normas autoexecutáveis ("self-executing") e as normas não autoexecutáveis.

As **normas autoexecutáveis** são normas que podem ser aplicadas sem a necessidade de qualquer complementação. São normas completas, bastantes em si mesmas. Já as **normas não autoexecutáveis** dependem de complementação legislativa antes de serem aplicadas: são as normas incompletas, as normas programáticas (que definem diretrizes para as políticas públicas) e as normas de estruturação (instituem órgãos, mas deixam para a lei a tarefa de organizar o seu funcionamento).¹

Embora a doutrina americana seja bastante didática, a classificação das normas quanto à sua aplicabilidade mais aceita no Brasil foi a proposta pelo Prof. José Afonso da Silva.

A partir da aplicabilidade das normas constitucionais, **José Afonso da Silva** classifica as normas constitucionais em três grupos: i) **normas de eficácia plena**; ii) **normas de eficácia contida**; e iii) **normas de eficácia limitada**.

INDO MAIS FUNDO!



A classificação do Prof. José Afonso da Silva analisa a eficácia das normas sob um ponto de vista jurídico. Também é possível se falar em **eficácia social** das normas, que diz respeito ao grau em que uma determinada norma jurídica é aplicada no dia a dia da sociedade. Do ponto de vista social, uma norma será eficaz quando for **efetivamente aplicada a casos concretos**.

Normas de eficácia plena

Normas de eficácia plena são aquelas que, desde a entrada em vigor da Constituição, produzem, ou têm possibilidade de produzir, todos os efeitos que o legislador constituinte quis regular. É o

¹ FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *Curso de Direito Constitucional*, 38ª edição. Editora Saraiva, São Paulo: 2012, pp. 417-418.



caso do art. 2º da CF/88, que diz: *"são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário"*.

As normas de eficácia plena possuem as seguintes características:

- a) são **autoaplicáveis**, é dizer, elas independem de lei posterior regulamentadora que lhes complete o alcance e o sentido. Isso não quer dizer que não possa haver lei regulamentadora versando sobre uma norma de eficácia plena; a **lei regulamentadora até pode existir**, mas a norma de eficácia plena já produz todos os seus efeitos de imediato, independentemente de qualquer tipo de regulamentação.
- b) são **não restringíveis**, ou seja, caso exista uma lei tratando de uma norma de eficácia plena, esta não poderá limitar sua aplicação.
- c) possuem **aplicabilidade direta** (não dependem de norma regulamentadora para produzir seus efeitos), **imediata** (estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento em que é promulgada a Constituição) e **integral** (não podem sofrer limitações ou restrições em sua aplicação).

Normas constitucionais de eficácia contida ou prospectiva

São normas que estão **aptas a produzir todos os seus efeitos** desde o momento da promulgação da Constituição, mas que **podem ser restringidas** por parte do poder público. Cabe destacar que a atuação do legislador, no caso das normas de eficácia contida, é **discricionária**: ele não precisa editar a lei, mas poderá fazê-lo.

Um exemplo clássico de norma de eficácia contida é o art. 5º, inciso XIII, da CF/88, segundo o qual *"é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer"*. Em razão desse dispositivo, é assegurada a liberdade profissional: desde a promulgação da Constituição, todos já podem exercer qualquer trabalho, ofício ou profissão. No entanto, a **lei poderá estabelecer restrições** ao exercício de algumas profissões. Citamos, por exemplo, a exigência de aprovação no exame da OAB como pré-requisito para o exercício da advocacia.

As normas de eficácia contida possuem as seguintes características:

- a) são **autoaplicáveis**, ou seja, estão aptas a produzir todos os seus efeitos, independentemente de lei regulamentadora. Em outras palavras, não precisam de lei regulamentadora que lhes complete o alcance ou sentido. Vale destacar que, antes da lei regulamentadora ser publicada, o direito previsto em uma norma de eficácia contida pode ser exercitado de maneira ampla (plena); só depois da regulamentação é que haverá restrições ao exercício do direito.
- b) são **restringíveis**, isto é, estão sujeitas a limitações ou restrições, que podem ser impostas por:
 - uma **lei** — o direito de greve, na iniciativa privada, é norma de eficácia contida prevista no art. 9º, da CF/88. Desde a promulgação da CF/88, o direito de greve já pode ser exercido pelos trabalhadores do regime celetista; no entanto, a lei poderá restringi-lo, definindo os *"serviços ou atividades essenciais"* e dispondo sobre *"o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade"*.



Art. 9º É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

§ 1º - A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

- outra **norma constitucional** — o art. 139 da CF/88 prevê a possibilidade de que sejam impostas restrições a certos direitos e garantias fundamentais durante o estado de sítio.

- **conceitos ético-jurídicos indeterminados** — o art. 5º, inciso XXV, da CF/88 estabelece que, no caso de "*iminente perigo público*", o Estado poderá requisitar propriedade particular. Esse é um conceito ético-jurídico que poderá, então, limitar o direito de propriedade.

c) possuem **aplicabilidade direta** (não dependem de norma regulamentadora para produzir seus efeitos), **imediata** (estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento em que é promulgada a Constituição) e **possivelmente não integral** (estão sujeitas a limitações ou restrições).

HORA DE PRATICAR!



(FUNPRESJUD – 2026) É de eficácia contida a norma constitucional que afirma que qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais será punida por lei.

Comentários:

A assertiva traz uma norma de eficácia limitada, pois depende regulamentação legislativa para produzir plenamente seus efeitos. Questão errada.

(TRF 6ª Região - 2025) A previsão constitucional segundo a qual é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, desde que atendidas as qualificações profissionais estabelecidas por lei, é exemplo típico de norma constitucional de eficácia plena.

Comentários:

A previsão constitucional que assegura a liberdade de exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, desde que observadas as qualificações profissionais previstas em lei, consagrando o direito à liberdade profissional, constitui norma constitucional de eficácia contida (reduzível ou restringível). Isso ocorre porque, embora a norma tenha aplicação imediata e produza efeitos desde sua promulgação, seu alcance pode ser limitado pela própria Constituição ou por legislação infraconstitucional que estabeleça requisitos ou restrições ao exercício de determinadas atividades profissionais. Questão errada.

(TCE-RJ – 2022) A norma constitucional que dispõe acerca da liberdade em relação ao exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão constitui norma de eficácia contida.

Comentários:



Trata-se de norma de eficácia contida porque tem aplicabilidade direta e imediata, mas possivelmente não integral na medida em que a CF/88 deixa margem para a criação de critérios em lei infraconstitucional quando menciona "atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer". Questão correta.

(FGV – 2021) A norma constitucional veiculada pelo art. 26, inciso I, da CF/88 ("as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União") é de eficácia contida e aplicabilidade imediata.

Comentários:

Via de regra, sempre que houver a expressão "salvo disposição em lei", será norma de eficácia **contida**, pois a lei, nesse caso, poderá restringir de alguma forma a sua eficácia. Além disso, as normas constitucionais de eficácia contida são dotadas de aplicabilidade direta, **imediata**, mas não integral (o legislador pode restringir a sua eficácia). Questão correta.

Normas constitucionais de eficácia limitada

São aquelas que **dependem de regulamentação** futura para produzirem todos os seus efeitos. Um exemplo de norma de eficácia limitada é o art. 37, inciso VII, da CF/88, que trata do **direito de greve dos servidores públicos** ("o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica").

Ao ler o dispositivo supracitado, é possível perceber que a Constituição Federal de 1988 outorga aos servidores públicos o direito de greve; no entanto, para que este possa ser exercido, faz-se necessária a edição de lei ordinária que o regulamente. Assim, enquanto não editada essa norma, o direito não poderia ser usufruído.

Contudo, especificamente em relação ao direito de greve dos servidores públicos, o entendimento do STF é de que, na ausência de uma lei específica, deve-se aplicar a Lei Geral de Greve (Lei Federal nº 7.783/1989).

As normas constitucionais de eficácia limitada possuem as seguintes características:

- a) são **não autoaplicáveis**, ou seja, dependem de complementação legislativa para que possam produzir os seus efeitos.
- b) possuem **aplicabilidade indireta** (dependem de norma regulamentadora para produzir seus efeitos), **mediata** (a promulgação do texto constitucional não é suficiente para que possam produzir todos os seus efeitos) e **reduzida** (possuem um grau de eficácia restrito quando da promulgação da Constituição).

Muito cuidado para não confundir!

As **normas de eficácia** contida estão **aptas a produzir todos os seus efeitos** desde o momento em que a Constituição é promulgada. A lei posterior, caso editada, **restringirá** a sua aplicação.

As **normas de eficácia limitada** **não estão aptas a produzir todos os seus efeitos** com a promulgação da Constituição; elas dependem, para isso, de uma lei posterior, que **ampliará** o seu alcance.

José Afonso da Silva subdivide as normas de eficácia limitada em dois grupos:



a) **normas declaratórias de princípios institutivos ou organizativos** — são aquelas que dependem de lei para estruturar e organizar as atribuições de instituições, pessoas e órgãos previstos na Constituição. É o caso, por exemplo, do art. 88, da CF/88, segundo o qual *"a lei disporá sobre a criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública"*.

As normas definidoras de princípios institutivos ou organizativos podem ser **impositivas** (quando impõem ao legislador uma obrigação de elaborar a lei regulamentadora) ou **facultativas** (quando estabelecem mera faculdade ao legislador). O art. 88 da CF/88 é exemplo de norma impositiva; como exemplo de norma facultativa, citamos o art. 125, § 3º, CF/88, que dispõe que a *"lei estadual poderá criar, mediante proposta do Tribunal de Justiça, a Justiça Militar estadual"*.

b) **normas declaratórias de princípios programáticos** — são aquelas que estabelecem programas ou fins sociais a serem desenvolvidos pelo legislador infraconstitucional. Um exemplo é o art. 196 da Carta Magna (*"a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"*). Cabe destacar que a presença de normas programáticas na Constituição Federal é que nos permite classificá-la como uma **constituição dirigente**. As normas programáticas podem estar vinculadas ao princípio da legalidade, referidas aos poderes públicos e dirigidas à ordem econômico-social em geral.

É importante destacar que as **normas de eficácia limitada**, embora tenham aplicabilidade reduzida e não produzam todos os seus efeitos desde a promulgação da Constituição, **possuem eficácia jurídica**. Guarde bem isto: a eficácia dessas normas é limitada, porém existente! Diz-se que as normas de eficácia limitada possuem **eficácia mínima**.

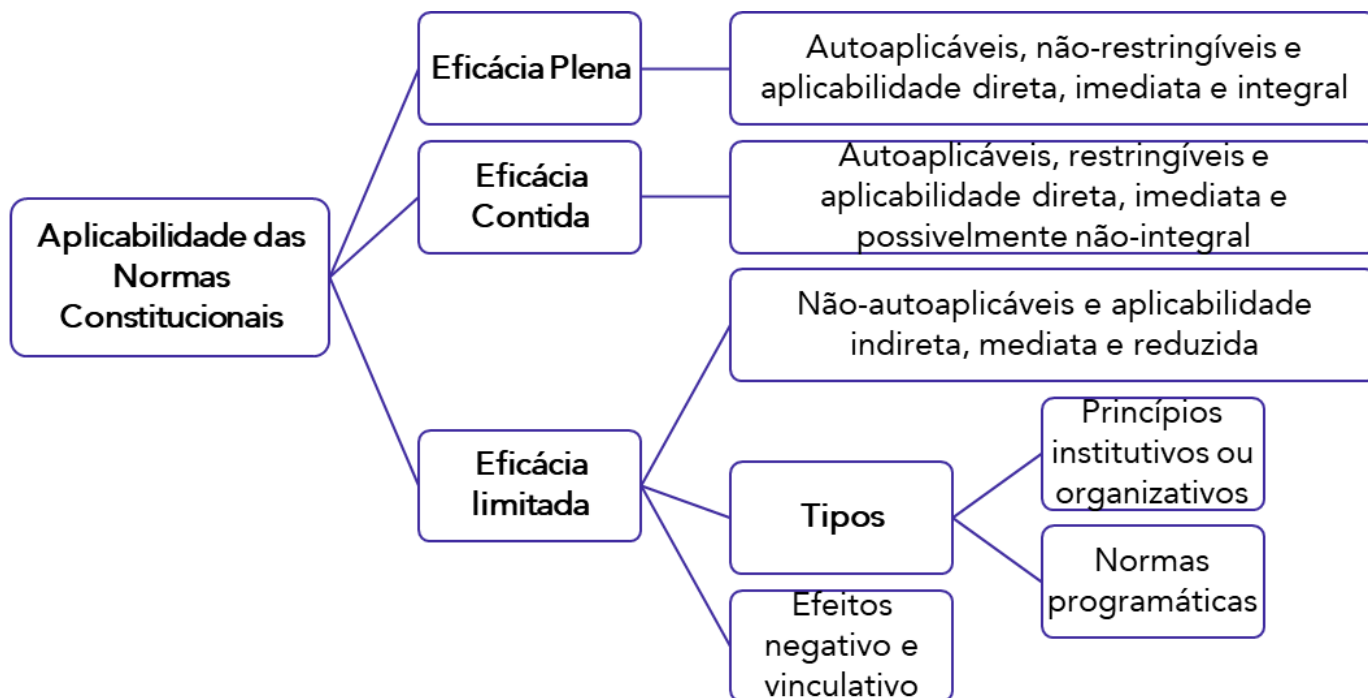
Diante dessa afirmação, cabe-nos fazer a seguinte pergunta: quais são os efeitos jurídicos produzidos pelas normas de eficácia limitada?

As normas de eficácia limitada produzem imediatamente, desde a promulgação da Constituição, dois tipos de efeitos: i) efeito negativo; e ii) efeito vinculativo.

O **efeito negativo** consiste na **revogação de disposições anteriores** em sentido contrário e na **proibição de leis posteriores que se oponham a seus comandos**. Sobre esse último ponto, vale destacar que as normas de eficácia limitada servem de parâmetro para o controle de constitucionalidade das leis.

O **efeito vinculativo**, por sua vez, manifesta-se na **obrigação de que o legislador ordinário edite leis regulamentadoras**, sob pena de haver **omissão inconstitucional**, que pode ser combatida por meio de mandado de injunção ou Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. Ressalte-se que o efeito vinculativo também se manifesta na obrigação de que o poder público concretize as normas programáticas previstas no texto constitucional. A Constituição não pode ser uma mera "folha de papel"; as normas constitucionais devem refletir a realidade político-social do Estado e as políticas públicas devem seguir as diretrizes traçadas pelo Poder Constituinte Originário.





HORA DE PRATICAR!



(TCE-RN – 2026) É de eficácia limitada a norma constitucional que prevê que é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens.

Comentários:

A assertiva traz uma norma de eficácia contida. Questão errada.

(TCE-RN – 2026) As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais são programáticas, pois estipulam metas a serem implementadas e alcançadas pelo Estado.

Comentários:

As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata. Questão errada.

(AGU – 2026 - adaptada) A norma constitucional que produz efeitos imediatos e que pode ser restringida pelo legislador infraconstitucional é considerada norma de eficácia contida.

Comentários:

É isso mesmo! A norma constitucional que produz efeitos imediatos e que pode ser restringida pelo legislador infraconstitucional é considerada norma de eficácia contida. Questão correta.



(PGM – Porto Alegre/RS – 2026) A previsão constitucional de que constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil construir uma sociedade livre, justa e solidária é classificada como norma programática.

Comentários:

A construção de uma sociedade livre, justa e solidária é uma norma programática. Estabelece diretrizes e metas que orientam a atuação do Estado na formulação de políticas públicas e na interpretação das demais normas constitucionais. Questão correta.

(CNMP – 2023) As normas constitucionais de eficácia contida subdividem-se em dois grupos: normas programáticas e normas de legislação.

Comentários:

São as normas de eficácia limitada que se apresentam em dois grupos: normas institutivas (preveem criação de órgão ou entidade) e programáticas (estabelecem programas ou finalidades sociais a serem desenvolvidas). Questão errada.

Outra classificação das normas constitucionais bastante cobrada em concursos públicos é aquela proposta por [Maria Helena Diniz](#), explanada a seguir.

1) Normas com eficácia absoluta

São aquelas que **não podem ser suprimidas** por meio de emenda constitucional. Na CF/1988, são exemplos aquelas enumeradas no art. 60, § 4º, que determina que "*não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir a forma federativa de Estado; o voto direto, secreto, universal e periódico; a separação dos Poderes e, finalmente, os direitos e garantias individuais.*" São as denominadas **cláusulas pétreas** expressas.

2) Normas com eficácia plena

O conceito utilizado pela autora é o **mesmo aplicado por José Afonso da Silva para as normas de eficácia plena**. Destaque-se que essas normas se assemelham às de eficácia absoluta por possuírem, como estas, aplicabilidade imediata, independentemente de regulamentação para produzirem todos os seus efeitos. A distinção entre elas dá-se pelo fato de as normas com eficácia plena poderem ser emendadas (ou seja, alteradas por meio de Emenda Constitucional).

3) Normas com eficácia relativa restrigível

Correspondem às **normas de eficácia contida** de José Afonso da Silva, referidas anteriormente. Essas normas possuem **cláusula de redutibilidade** (podem ser restringidas), possibilitando que atos infraconstitucionais lhes componham o significado. Além disso, sua eficácia poderá ser restringida ou suspensa pela própria Constituição.

4) Normas com eficácia relativa complementável ou dependentes de complementação

São equivalentes às **normas de eficácia limitada** de José Afonso da Silva, ou seja, dependem de legislação infraconstitucional para produzirem todos os seus efeitos.

Alguns autores consideram, ainda, a existência de **normas constitucionais de eficácia exaurida e aplicabilidade esgotada**. São normas cujos efeitos cessaram, não mais apresentando eficácia



jurídica. É o caso de vários dispositivos do ADCT da CF/88. Por terem a eficácia exaurida, essas normas não poderão ser objeto de controle de constitucionalidade.

INDO MAIS FUNDO!



Em algumas provas, aparece o conceito de "**densidade das normas constitucionais**". Nesse caso, vamos entender a palavra "densidade" como sinônimo de "objetividade". Ou seja, quanto mais precisa for a norma constitucional, quanto menos for necessária a atuação do legislador infraconstitucional para a aplicação da norma constitucional e quanto menos a Constituição empregar expressões abstratas e genéricas, maior será a densidade da norma constitucional.

Acerca desse assunto, vale resolvermos a questão a seguir, elaborada pela banca Vunesp.

HORA DE PRATICAR!



(TCM/SP – 2023) Ao tratar da eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais, a doutrina aponta que a diferença de abertura e densidade das normas constitucionais afeta o grau da sua exequibilidade. Assim, é correto afirmar que norma de maior densidade é a que:

- a) prevê que o Supremo Tribunal Federal apreciará a arguição de descumprimento de preceito fundamental, na forma da lei.
- b) estabelece como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil promover o bem de todos.
- c) submete a interferência do Estado sobre a liberdade das pessoas ao devido processo legal.
- d) veda a pena de morte em tempos de paz.
- e) determina que o civilmente identificado não será submetido à identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei.



Comentários:

A alternativa A exige a edição de lei para que o STF aprecie a ADPF, o que compromete a densidade da norma constitucional. A alternativa B também está errada porque a promoção do bem de todos é algo extremamente genérico e de baixa precisão. O mesmo pode ser empregado em relação à alternativa C, pois a expressão "devido processo legal" demanda uma definição melhor não trazida pela Constituição. A alternativa E, da mesma maneira como ocorre na alternativa A, também sugere a edição de lei para abordar as exceções. O gabarito da questão é a letra D, pois é uma norma de alta precisão e não exige nenhum outro esforço legislativo para sua exata compreensão.



HIERARQUIA DAS NORMAS

Para compreender bem o Direito Constitucional, é fundamental que estudemos a hierarquia das normas, por meio do que a doutrina denomina “**pirâmide de Kelsen**”. Essa pirâmide foi concebida pelo jurista austríaco Hans Kelsen para fundamentar a sua teoria, baseada na ideia de que as normas jurídicas inferiores (normas fundadas) retiram seu **fundamento de validade** das normas jurídicas superiores (normas fundantes).

Utilizaremos, a seguir, a “pirâmide de Kelsen” para explicar o escalonamento normativo no ordenamento jurídico brasileiro.

A pirâmide de Kelsen tem a **Constituição** como seu vértice (**topo**), por ser ela fundamento de validade de todas as demais normas do sistema. Assim, nenhuma norma do ordenamento jurídico pode se opor à Constituição: ela é superior a todas as demais normas jurídicas, as quais são, por isso mesmo, denominadas infraconstitucionais.

Na Constituição, há **normas constitucionais originárias e normas constitucionais derivadas**. As normas constitucionais originárias são produtos do Poder Constituinte Originário (o poder que elabora uma nova Constituição); elas integram o texto constitucional desde que ele foi promulgado, em 1988. Já as normas constitucionais derivadas são aquelas que resultam da manifestação do Poder Constituinte Derivado (o poder que altera a Constituição); são as chamadas **Emendas Constitucionais**, que também se situam no topo da pirâmide de Kelsen.

É relevante destacar, nesse ponto, alguns entendimentos doutrinários e jurisprudenciais **bastante cobrados em prova** acerca da hierarquia das normas constitucionais (originárias e derivadas):

- a) **Não existe hierarquia entre normas constitucionais originárias**. Assim, não importa qual é o conteúdo da norma. Todas as normas constitucionais originárias têm o mesmo *status* hierárquico. Nessa ótica, as normas definidoras de direitos e garantias fundamentais têm a mesma hierarquia do ADCT (Atos das Disposições Constitucionais Transitórias) ou mesmo do art. 242, § 2º, que dispõe que o Colégio Pedro II, localizado na cidade do Rio de Janeiro, será mantido na órbita federal.
- b) **Não existe hierarquia entre normas constitucionais originárias e normas constitucionais derivadas**. Todas elas situam-se no mesmo patamar.
- c) Embora não exista hierarquia entre normas constitucionais originárias e derivadas, há uma importante diferença entre elas: as **normas constitucionais originárias não podem ser declaradas inconstitucionais**. Em outras palavras, as normas constitucionais originárias não podem ser objeto de controle de constitucionalidade. Lembre-se de que o constituinte originário é juridicamente ilimitado, cabendo-lhe criar as normas de hierarquia máxima dentro do ordenamento jurídico. Já as emendas constitucionais (normas constitucionais derivadas) poderão, sim, ser objeto de controle de constitucionalidade.
- d) O alemão Otto Bachof desenvolveu relevante obra doutrinária denominada “**Normas constitucionais inconstitucionais**”, na qual defende a possibilidade de que existam normas constitucionais originárias eivadas de inconstitucionalidade. Para o jurista, o texto constitucional possui dois tipos de normas: as cláusulas pétreas (normas cujo conteúdo não pode ser abolido pelo Poder Constituinte Derivado) e as normas constitucionais originárias. As **cláusulas pétreas, na visão de Bachof, seriam superiores às demais normas**



constitucionais originárias e, portanto, serviriam de parâmetro para o controle de constitucionalidade destas. Assim, o jurista alemão considerava legítimo o controle de constitucionalidade de normas constitucionais originárias. No entanto, bastante cuidado: **no Brasil, a tese de Bachof não é admitida**. As cláusulas pétreas encontram-se no mesmo patamar hierárquico das demais normas constitucionais originárias.

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004, abriu-se uma nova e importante possibilidade no ordenamento jurídico brasileiro. Os **tratados e as convenções internacionais de direitos humanos** aprovados em cada Casa do Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal), em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, passaram a ser **equivalentes às Emendas Constitucionais**. Situam-se, portanto, no topo da pirâmide de Kelsen, tendo *status* de emenda constitucional.

Diz-se que os tratados de direitos humanos, ao serem aprovados por esse rito especial, ingressam no chamado “**bloco de constitucionalidade**”. Em virtude da matéria de que tratam (direitos humanos), esses tratados estão **gravados por cláusula pétrea**¹ e, portanto, **imunes à denúncia**² pelo Estado brasileiro. O primeiro tratado de direitos humanos a receber o *status* de Emenda Constitucional foi a *Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo*, também conhecida como Convenção de Nova Iorque. Vale destacar que o Tratado de Marraqueche, que visa facilitar o acesso a obras publicadas às pessoas cegas, com deficiência visual ou com outras dificuldades para ter acesso ao texto impresso, também foi incorporado ao nosso ordenamento jurídico com *status* de Emenda Constitucional.

Os **demais tratados internacionais sobre direitos humanos**, aprovados pelo rito ordinário, têm, segundo o STF, ***status* supralegal**. Isso significa que se situam logo abaixo da Constituição e acima das demais normas do ordenamento jurídico.

A EC nº 45/2004 trouxe ao Brasil, portanto, segundo o Prof. Valério Mazzuoli, um novo tipo de controle da produção normativa doméstica: o **controle de convencionalidade das leis**. Assim, as leis internas estariam sujeitas a um **duplo processo de compatibilização vertical**, devendo obedecer aos comandos previstos na Carta Constitucional e, ainda, aos previstos em tratados internacionais de direitos humanos regularmente incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro.³

As normas imediatamente abaixo da Constituição (**infraconstitucionais**) e dos tratados internacionais sobre direitos humanos são as **leis** (complementares, ordinárias e delegadas), as **medidas provisórias**, os **decretos legislativos**, as **resoluções legislativas**, os **tratados internacionais em geral** incorporados ao ordenamento jurídico e os **decretos autônomos** (estes últimos, previstos no art. 84, inciso VI, alíneas “a” e “b” da CF/88). Todas essas normas serão estudadas em detalhes em aula futura, não se preocupe! Neste momento, quero apenas que você guarde quais são as normas infraconstitucionais e que elas **não possuem hierarquia entre si**, segundo doutrina majoritária. Essas normas são **primárias**, sendo capazes de gerar direitos e criar obrigações, desde que não contrariem a Constituição.

¹ Estudaremos mais à frente sobre as cláusulas pétreas, que são normas que não podem ser objeto de emenda constitucional tendente a abolir-las. As cláusulas pétreas estão previstas no art. 60, § 4º, da CF/88. Os direitos e as garantias individuais são cláusulas pétreas (art. 60, § 4º, inciso IV).

² Denúncia é o ato unilateral por meio do qual um Estado se desvincula de um tratado internacional.

³ MAZZUOLI, Valério de Oliveira. Teoria Geral do Controle de Convencionalidade no Direito Brasileiro. In: *Controle de Convencionalidade: um panorama latino-americano*. Gazeta Jurídica. Brasília: 2013.



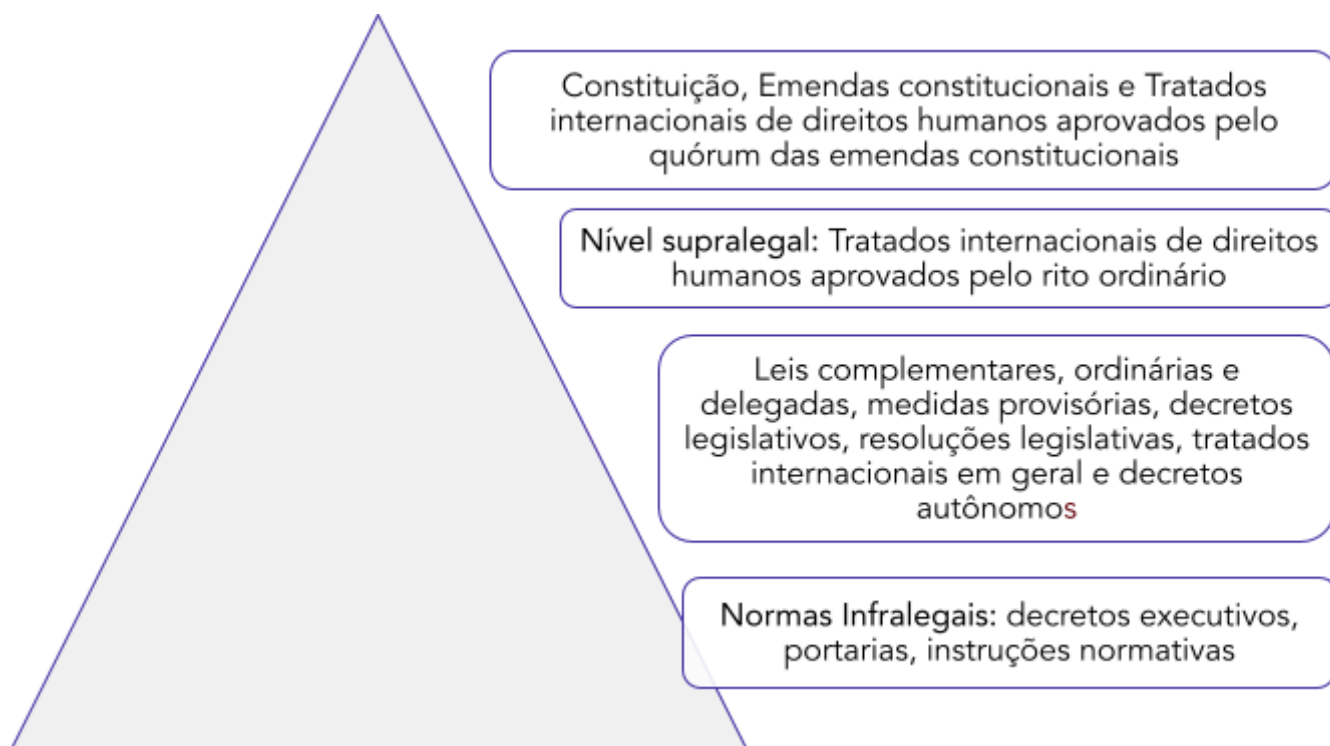
Novamente, gostaríamos de trazer à baila alguns entendimentos doutrinários e jurisprudenciais muito cobrados em prova:

- a) Ao contrário do que muitos podem ser levados a acreditar, as **leis federais, estaduais, distritais e municipais possuem o mesmo grau hierárquico**. Assim, um eventual conflito entre leis federais e estaduais ou entre leis estaduais e municipais **não será resolvido por um critério hierárquico**; a solução dependerá da repartição constitucional de competências. Deve-se perguntar o seguinte: de qual ente federativo (União, Estados ou Municípios) é a competência para tratar do tema objeto da lei? Nessa ótica, é plenamente possível que, num caso concreto, uma lei municipal prevaleça diante de uma lei federal.
- b) Existe hierarquia entre a Constituição Federal, as Constituições Estaduais e as Leis Orgânicas dos Municípios? Sim, a **Constituição Federal está num patamar superior** ao das Constituições Estaduais que, por sua vez, são hierarquicamente superiores às Leis Orgânicas.
- b) As **leis complementares**, apesar de serem aprovadas por um procedimento mais dificultoso, têm o **mesmo nível hierárquico das leis ordinárias**. O que as diferencia é o conteúdo: ambas têm campos de atuação diversos, ou seja, a matéria (conteúdo) é diferente. Como exemplo, citamos o fato de que a CF/88 exige que normas gerais sobre direito tributário sejam estabelecidas por lei complementar.
- c) As **leis complementares podem tratar de tema reservado às leis ordinárias**. Esse entendimento deriva da ótica do “quem pode o mais pode o menos” (*a maiori ad minus*). Ora, se a CF/88 exige lei ordinária (cuja aprovação é mais simples!) para tratar de determinado assunto, não há óbice a que uma lei complementar regule o tema. No entanto, caso isso ocorra, a lei complementar será considerada **materialmente ordinária**; essa lei complementar poderá, então, ser revogada ou modificada por simples lei ordinária. Diz-se que, nesse caso, a lei complementar irá subsumir-se ao regime constitucional da lei ordinária.⁴
- d) As **leis ordinárias não podem tratar de tema reservado às leis complementares**. Caso isso ocorra, estaremos diante de um caso de inconstitucionalidade formal (nomodinâmica).
- e) Os **regimentos dos tribunais** do Poder Judiciário são considerados **normas primárias**, equiparados hierarquicamente às leis ordinárias. Na mesma situação, encontram-se as resoluções do CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público) e do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).
- f) Os **regimentos das Casas Legislativas** (Senado e Câmara dos Deputados), por constituírem resoluções legislativas, também são considerados **normas primárias**, equiparados hierarquicamente às leis ordinárias.

Finalmente, abaixo das leis, encontram-se as **normas infralegais**. Elas são **normas secundárias**, não tendo poder de gerar direitos nem, tampouco, de impor obrigações. Não podem contrariar as normas primárias, sob pena de invalidade. É o caso dos decretos regulamentares, das portarias, das instruções normativas, entre outras. Tenha bastante **cuidado para não confundir** os **decretos autônomos** (normas primárias, equiparadas às leis) com os **decretos regulamentares** (normas secundárias, infralegais).

⁴AI 467822 RS, p. 04-10-2011.





HORA DE PRATICAR!



(AL-MG – 2023) O ordenamento jurídico brasileiro atual estabeleceu que há equivalência hierárquica entre as leis ordinárias e complementares, medidas provisórias e Decretos Regulamentares.

Comentários:

Não há hierarquia entre leis ordinárias e leis complementares. Isso também se aplica às medidas provisórias, já que elas têm força de lei desde a sua publicação. Contudo, os decretos regulamentares são atos administrativos infralegais, devendo fiel observância à lei. Logo, as leis possuem nível hierárquico superior aos decretos regulamentares. Questão errada.

PODER CONSTITUINTE

É hora de aprendermos tudo sobre Poder Constituinte. Vamos lá?

A teoria do poder constituinte foi originalmente concebida pelo abade francês **Emmanuel Sieyès**, no século XVIII, em sua obra "*O que é o Terceiro Estado?*". Nesse trabalho, concluído às vésperas da Revolução Francesa, Sieyès trouxe tese inovadora, que rompia com a legitimação dinástica do poder.¹ Ao mesmo tempo, colocava por terra as teorias anteriores ao Iluminismo, que determinavam que a origem do poder era divina.

A teoria do poder constituinte, que se aplica somente aos Estados com Constituição escrita e rígida, distingue Poder Constituinte de poderes constituídos. **Poder Constituinte** é aquele que cria ou atualiza a Constituição, enquanto os **poderes constituídos** são aqueles estabelecidos por ela, ou seja, são aqueles que resultam de sua criação. Há autores que citam que o poder constituído seria também aquele que atualiza a Constituição, mas não utilizaremos essa distinção nesta aula por não ser um entendimento majoritário.

TOME NOTA!



Poder Constituinte é o poder que cria ou atualiza normas constitucionais. É exercido pelo legislador constituinte.

Segundo Paulo Bonavides², a teoria do poder constituinte é basicamente uma teoria de **legitimidade do poder**. O mesmo autor enfatiza que o poder constituinte é essencialmente soberano e que a existência de uma teoria sobre poder constituinte marca com toda a expressão e força a **metamorfose do poder**.

INDO MAIS FUNDO!



Para Paulo Bonavides, do ponto de vista **formal**, isto é, considerado apenas de modo instrumental, o poder constituinte sempre existiu e sempre existirá, sendo

¹ MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet, COELHO, Inocência Mártires. *Curso de Direito Constitucional*, 5ª edição. São Paulo: Saraiva, 2010.

² BONAVIDES, Paulo. *Curso de Direito Constitucional*. 22. Ed. Malheiros: São Paulo, 2008.



assim um instrumento ou meio com que estabelecer a Constituição, a forma de Estado, a organização e a estrutura da sociedade política.

Do ponto de vista **material** ou de conteúdo, o poder constituinte é conceito novo, com o objetivo de exprimir uma determinada filosofia do poder, incompreensível fora de suas respectivas conotações ideológicas.

Pergunta importante que se deve fazer é a seguinte: quem é o titular do Poder Constituinte?

Para **Emmanuel Sieyès**, a titularidade do Poder Constituinte é da **nação**. Todavia, numa **leitura moderna** dessa teoria, há que se concluir que a **titularidade do Poder Constituinte é do povo**, pois só este pode determinar a criação ou modificação de uma constituição. O abade estava, portanto, a contestar a característica monárquica até então predominante de que o rei, enquanto representante de Deus na Terra, detinha toda a legitimidade conhecida para o exercício do Poder.

Segundo Canotilho, o *"problema do titular do poder constituinte só pode ter hoje uma resposta democrática. Só o povo entendido como um sujeito constituído por pessoas – mulheres e homens – pode 'decidir' ou deliberar sobre a conformação da sua ordem político-social. Poder constituinte significa, assim, poder constituinte do povo"*.³

Embora o povo seja o titular do poder constituinte, **seu exercício nem sempre é democrático**. Muitas vezes, a Constituição é criada por ditadores ou grupos que conquistam o poder autocraticamente.

Assim, diz-se que a forma do exercício do poder constituinte pode ser **democrática ou por convenção** (quando se dá pelo povo) ou **autocrática ou por outorga** (quando se dá pela ação de usurpadores do poder). Note que, em ambas as formas, **a titularidade do poder constituinte é do povo**. O que muda é unicamente a forma de exercício desse poder. Uma corrente minoritária de autores, mas integrada por importantes juristas, a exemplo de Gilmar Mendes, defende que, se o texto não foi criado pelo povo ou por seus representantes legítimos, não se trata de Constituição, mas sim de **Carta Constitucional**. No entanto, predomina o entendimento de que, mesmo no caso de usurpação no momento de elaboração do texto, o documento elaborado ainda se chama **Constituição**.

DICA DA CORUJA



"O poder constituinte, distinto dos poderes constituídos, é do povo, mas se exerce por representantes especiais. Não se faz necessário, segundo Sieyès, que a sociedade o exerça de modo direto, por seus membros individuais, podendo fazê-lo mediante representantes, entregues especificamente à tarefa constituinte,

³ CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Direito Constitucional e Teoria da Constituição, 7ª edição. Coimbra: Almedina, 2003.



sendo-lhe vedado o exercício de toda a atribuição que caiba aos poderes constituídos⁴.

A forma democrática de exercício pode se dar tanto **diretamente** quanto **indiretamente**. Na primeira, o povo participa diretamente do processo de elaboração da Constituição, por meio de plebiscito, referendo ou proposta de criação de determinados dispositivos constitucionais. Na segunda, mais frequente, a participação popular dá-se indiretamente, por meio de assembleia constituinte, composta por representantes eleitos pelo povo.

A Assembleia Constituinte, quando tem o poder de elaborar e promulgar uma constituição, sem consulta ou ratificação popular, é **considerada soberana**. Isso se dá por ela representar a vontade do povo. Por isso mesmo, seu poder independe de consulta ou ratificação popular. Diz-se que a **Assembleia Constituinte é exclusiva** quando é composta por **pessoas que não pertençam a qualquer partido político**. Seus representantes seriam professores, cientistas políticos e estudiosos do Direito, que representariam a nação. A Assembleia Constituinte de 1988 era soberana, mas não exclusiva.

O poder constituinte pode ser de dois tipos: **originário** ou **derivado**.

Poder Constituinte Originário (poder constituinte de primeiro grau ou genuíno) é o poder de criar uma nova Constituição. Apresenta 6 (seis) **características** que o distinguem do derivado: é político (extrajurídico ou metafísico), inicial, incondicionado e insubordinado, permanente, ilimitado juridicamente e autônomo. **Não é um poder jurídico, pois não está previsto em uma norma jurídica!**

a) **Político**: o Poder Constituinte Originário é um **poder de fato** (e não um poder de direito). Ele é extrajurídico, anterior ao Direito. É ele que cria o ordenamento jurídico de um Estado. Pode-se afirmar, portanto, que o Poder Constituinte Originário é uma categoria pré-constitucional, que dá fundamento de validade a uma nova ordem constitucional.

(*) Cabe destacar que os jusnaturalistas defendem que o Poder Constituinte seria, na verdade, um poder jurídico limitado pelo direito natural. A visão de que ele seria um poder de fato é a forma como os positivistas enxergam o Poder Constituinte Originário. Cabe destacar que a doutrina dominante segue a corrente positivista.

b) **Inicial**: o Poder Constituinte Originário dá **início a uma nova ordem jurídica**, rompendo com a anterior. A manifestação do Poder Constituinte tem o efeito de criar um novo Estado.

c) **Incondicionado e insubordinado**: o Poder Constituinte Originário não se sujeita a qualquer forma ou procedimento predeterminado em sua manifestação.

FIQUE ATENTO!



⁴ BONAVIDES, Paulo. *Op. cit.*



Não há controle de constitucionalidade sobre norma constitucional originária. Ou seja, uma norma elaborada pelo Poder Constituinte Originário **não** pode ser declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

d) **Permanente**: o Poder Constituinte Originário pode se manifestar a qualquer tempo. Ele **não se esgota** com a elaboração de uma nova Constituição, mas permanece em “estado de latência”, aguardando um novo chamado para manifestar-se, um novo “momento constituinte”. O Poder Constituinte Originário não é a Constituição nem a Assembleia Constituinte. O que se exaure ou se dissolve após a promulgação de uma nova Constituição é a Assembleia Constituinte, mas não o Poder Constituinte Originário.

e) **Ilimitado juridicamente**: o Poder Constituinte Originário **não se submete a limites determinados pelo direito anterior**. Pode mudar completamente a estrutura do Estado ou os direitos dos cidadãos, por exemplo, sem ter sua validade contestada com base no ordenamento jurídico anterior. Por esse motivo, o STF entende que **não há possibilidade de se invocar direito adquirido** contra normas constitucionais originárias.⁵

A doutrina divide-se quanto a essa característica do Poder Constituinte. Os **juspositivistas** entendem que, de fato, o Poder Constituinte Originário é ilimitado juridicamente. Em outras palavras, o poder constituinte seria **absolutamente** ilimitado. Já os **jusnaturalistas** entendem que ele encontra limites no Direito Natural, ou seja, em valores suprapositivos e metafísicos. Seria, portanto, **relativa** essa ilimitação. No Brasil, a doutrina majoritária adota a corrente positivista, reconhecendo que o Poder Constituinte Originário é ilimitado juridicamente.

PRESTE MAIS ATENÇÃO!



Para os jusnaturalistas, há limitações heterônomas, como aquelas que vêm de normas e tratados internacionais. Nesse sentido, o poder constituinte seria ilimitado até o ponto de respeitar direitos humanos previstos em normas internacionais, a exemplo da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Embora os positivistas defendam que o Poder Constituinte Originário é ilimitado, é importante que todos reconheçamos, como o Prof. Canotilho, que ele deverá obedecer a “padrões e modelos de conduta espirituais, culturais, éticos e sociais radicados na consciência jurídica geral da comunidade”⁶.

Para Paulo Gustavo Gonet Branco⁷, “se o poder constituinte é a expressão da vontade política da nação, **não pode ser entendido sem a referência aos valores éticos, religiosos,**

⁵ RE 94.414/SP. Rel. Min. Moreira Alves. Julgamento em 13.02.1985.

⁶ CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Direito Constitucional e Teoria da Constituição, 7ª edição. Coimbra: Almedina, 2003.

⁷ MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Curso de Direito Constitucional. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.



culturais que informam essa mesma nação e que motivam as suas ações. Por isso, um grupo que se arroge a condição de representante do poder constituinte originário, se se dispuser a redigir uma Constituição que hostilize esses valores dominantes, não haverá de obter o acolhimento de suas regras pela população, não terá êxito no seu empreendimento revolucionário e não será reconhecido como poder constituinte originário”.

INDO MAIS FUNDO!



Apesar de o Poder Constituinte Originário ser ilimitado juridicamente, merece destaque o princípio da vedação ao retrocesso em matéria de direitos fundamentais, também conhecido como efeito *cliquet*. Em homenagem aos princípios da dignidade da pessoa humana, da segurança jurídica, da confiança e do objetivo de construção de uma sociedade mais justa e igualitária, não deve ser admitido retrocesso em relação a direitos fundamentais. Para o jurista português Jorge Miranda, a Constituição tem que evoluir e não retroceder, aspecto do qual surge a ideia da **proibição do retrocesso**.

f) **Autônomo**: tem liberdade para definir o conteúdo da nova Constituição. Destaque-se que muitos autores tratam essa característica como sinônimo de ilimitado.

DESPENCA NA PROVA!



As bancas examinadoras adoram confundir os candidatos com relação às características do Poder Constituinte Originário. Vamos entender o que elas fazem? Leia a frase abaixo:

“O poder constituinte originário é inicial porque não sofre restrição de nenhuma limitação imposta por norma de direito positivo anterior.”

Ora, sabemos que o Poder Constituinte é mesmo **inicial**. Mas por que ele é considerado inicial? Porque ele **inaugura a ordem jurídica** (e não porque ele não encontra limites em norma de direito positivo anterior!).

A questão **estaria correta** se ela tivesse dito o seguinte:

“O poder constituinte originário é ilimitado porque não sofre restrição de nenhuma limitação imposta por norma de direito positivo anterior.”



Portanto, fique atento! Não basta saber as características do Poder Constituinte Originário: é fundamental conhecer também a característica associada a cada uma delas.

O Poder Constituinte Originário pode ser classificado, **quanto ao momento de sua manifestação**, em histórico (fundacional) ou pós-fundacional (revolucionário). O Poder Constituinte Originário **histórico** é o responsável pela criação da **primeira Constituição de um Estado**. Por sua vez, o poder **pós-fundacional** é aquele que cria uma **nova Constituição** para o Estado, em substituição à anterior. Ressalte-se que essa nova Constituição poderá ser fruto de uma revolução ou de uma transição constitucional.

Quanto ao **modo de deliberação constituinte**, o Poder Constituinte Originário pode ser classificado em concentrado ou difuso. O poder **concentrado** é aquele que mobilizou um órgão constitucional específico para a elaboração de uma Constituição. É o caso brasileiro, por exemplo, que elaborou a Constituição de 1988 por meio do trabalho de um órgão específico (Assembleia Nacional Constituinte). Já o poder **difuso** existe no caso de constituições **não escritas, consuetudinárias**, em que há várias normas com valor constitucional e previstas em textos esparsos. Não houve, portanto, a atuação de um órgão específico para a elaboração do texto constitucional.

O Poder Constituinte Originário é, ainda, classificado, **quanto às dimensões**, em material e formal. Na verdade, esses podem ser considerados dois momentos distintos na manifestação do Poder Constituinte Originário. Primeiro, há o **momento material**, que antecede o momento formal; é o poder material que determina quais serão os valores a serem protegidos pela Constituição. É nesse momento que se toma a decisão de constituir um novo Estado. O **poder formal**, por sua vez, sucede o poder material e fica caracterizado no momento em que se atribui juridicidade àquele que será o texto da Constituição.

Trataremos, agora, da segunda forma de Poder Constituinte: o **Derivado**.

No magistério de José Afonso da Silva⁸, a Constituição brasileira conferiu ao **Congresso Nacional** a competência para elaborar emendas a ela. Deu-se, assim, a um órgão **constituído** o poder de emendar a Constituição. Por isso se dá a denominação de poder constituinte instituído ou constituído. Por outro lado, como esse seu poder não lhe pertence por natureza, primariamente, mas ao contrário, deriva de outro (isto é, do poder constituinte originário), é que também se lhe reserva o nome de **poder constituinte derivado** (embora pareça mais acertado falar em competência constituinte derivada ou constituinte de segundo grau).

Trata-se de um problema de técnica constitucional, já que seria muito complicado ter que convocar o constituinte originário todas as vezes em que fosse necessário emendar a Constituição. Por isso, o próprio poder constituinte originário, ao estabelecer a Constituição Federal, instituiu um **poder constituinte reformador**, ou **poder de reforma constitucional**, ou **poder de emenda constitucional**.

Ainda segundo José Afonso da Silva, no fundo o agente, ou sujeito da reforma, é o **poder constituinte originário**, que, por esse método, **atua em segundo grau, de modo indireto, pela outorga de competência a um órgão constituído** para, em seu lugar, proceder às modificações na Constituição, que a realidade exige.

⁸ SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 40. ed. Malheiros: São Paulo, 2017.



Então, o **Poder Constituinte Derivado** (poder constituinte de segundo grau) é o poder de modificar a Constituição Federal, bem como o poder de elaborar as Constituições Estaduais. É fruto do poder constituinte originário, estando previsto na própria Constituição. Tem como características ser jurídico, secundário, derivado, limitado (ou subordinado) e condicionado. Ele também é permanente, existindo sempre que houver previsão no Poder Constituinte Originário a respeito do Poder Derivado.

- a) **Jurídico**: é regulado pela Constituição, estando, portanto, previsto no ordenamento jurídico vigente.
- b) **Derivado**: é fruto do poder constituinte originário
- c) **Limitado** ou **subordinado**: é limitado pela Constituição, não podendo desrespeitá-la, sob pena de inconstitucionalidade.
- d) **Condicionado**: a forma de seu exercício é determinada pela Constituição. Assim, a aprovação de Emendas Constitucionais, por exemplo, deve obedecer ao procedimento estabelecido no artigo 60 da Constituição Federal (CF/88).

Diferentemente das normas constitucionais elaboradas pelo Poder Constituinte Originário, as normas oriundas da atuação do Poder Constituinte Derivado podem ser objeto de controle de constitucionalidade e, em consequência, podem ser declaradas inconstitucionais. Como exemplo, pode ser citada a Emenda Constitucional nº 123/2022, que segundo o STF violava o direito ao voto direto, secreto, universal e periódico, uma vez que foi usada para ampliar benefícios sociais em ano eleitoral. Também houve declaração de inconstitucionalidade em relação a trechos das Emendas Constitucionais nºs 113 e 114, ambas de 2021.

O Poder Constituinte Derivado subdivide-se em três: i) **Poder Constituinte Reformador**; ii) **Poder Constituinte Decorrente**; e iii) **Poder Constituinte Revisor**.

O **Poder Constituinte Derivado Reformador** atualiza a Constituição vigente e se aperfeiçoa por meio de **Emendas Constitucionais**. No caso da CF/88, que é uma constituição rígida, a promulgação de emendas é um processo dificultoso e que possui regras próprias. O artigo mais importante a esse respeito é o art. 60 da CF/88, que vale a pena ser lido na íntegra:

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.



§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

- I - a forma federativa de Estado;
- II - o voto direto, secreto, universal e periódico;
- III - a separação dos Poderes;
- IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

O rol de legitimados a apresentar propostas de emenda à Constituição, que consta nos incisos I, II e III do caput do art. 60, é **taxativo**. Ou seja, somente **Presidente da República** (o único legitimado que, sozinho, pode apresentar uma proposta de emenda), **um terço de membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal** (171 deputados ou 27 senadores) e **mais da metade das Assembleias Legislativas** (no mínimo 14 Assembleias Legislativas), é que podem apresentar tais propostas. Atente-se que, no âmbito de cada Assembleia Legislativa, é suficiente a manifestação da maioria simples de deputados estaduais ou distritais presentes na sessão da Casa que aprovou a adesão à proposta de emenda à Constituição Federal.

Para a aprovação das emendas constitucionais, é necessária a aprovação em 2 turnos de votação em cada uma das Casas do Congresso Nacional (2 turnos de votação na Casa Iniciadora para, na sequência, ser também aprovada em 2 turnos de votação na Casa Revisora). O quórum de aprovação das emendas constitucionais é de 3/5 (três quintos) dos membros de cada Casa. Isso equivale a uma votação favorável de, no mínimo, 308 deputados federais e 49 senadores.

Se houver rejeição da proposta, ela deve ser arquivada e a matéria que nela consta não pode ser reapresentada na mesma sessão legislativa (ou seja, no mesmo ano de trabalho do Poder Legislativo). Em outras palavras, não se pode tratar do mesmo tema em outra proposta de emenda à Constituição dentro da mesma sessão legislativa. Trata-se do princípio da irrepetibilidade absoluta.

A aula do nosso curso sobre Processo Legislativo Constitucional apresenta os demais detalhes a respeito do rito de apresentação e votação das emendas constitucionais.

PRESTE MAIS ATENÇÃO!

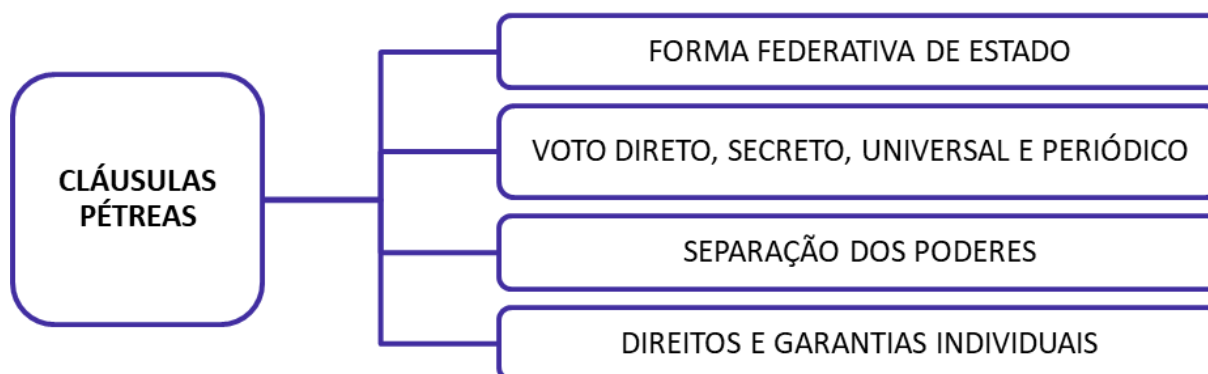


Não há iniciativa popular para o processo de reforma à Constituição Federal.



Isso não impede a possibilidade de iniciativa popular para a reforma das Constituições Estaduais, que deve estar prevista no âmbito de cada Constituição Estadual.

Desde já, atente para as cláusulas pétreas que constam no art. 60, § 4º, da CF/88:



ESTA É DIFÍCIL!



Somente o Poder Constituinte Originário pode criar cláusulas pétreas. Não pode o Poder Constituinte Derivado criá-las. Este último pode modificar as cláusulas pétreas, modificando a redação, ampliando-as ou até mesmo reduzindo-as, mas não pode criar nem abolir cláusulas pétreas.

O **Poder Constituinte Decorrente** é o poder conferido pela Constituição Federal aos Estados para elaborarem suas próprias Constituições. Por se tratar de Poder Constituinte Derivado, deve-se respeitar os princípios da Constituição Federal, especialmente os chamados princípios sensíveis (como forma republicana, sistema representativo, direitos fundamentais e separação de poderes).

Permite-se que cada Estado federado organize sua estrutura política e administrativa, mas sem contrariar a ordem constitucional nacional. É a forma de exercício da autonomia federativa aplicável aos Estados.

Acerca disso, veja o art. 11 do ADCT:

Art. 11. Cada Assembleia Legislativa, com poderes constituintes, elaborará a Constituição do Estado, no prazo de um ano, contado da promulgação da Constituição Federal, obedecidos os princípios desta.

Parágrafo único. Promulgada a Constituição do Estado, caberá à Câmara Municipal, no prazo de seis meses, votar a Lei Orgânica respectiva, em dois turnos de discussão e votação, respeitado o disposto na Constituição Federal e na Constituição Estadual.



As Constituições Estaduais podem e devem ser atualizadas com o tempo e, portanto, devem prever o rito para a elaboração de emendas às Cartas estaduais. O STF decidiu que o quórum para a aprovação de emendas à Constituição Estadual **deve ser de 3/5 (três quintos) dos votos dos deputados estaduais**. A Constituição Estadual deve ser tão rígida quanto a Constituição Federal.

ESTA CAI NA PROVA!



A doutrina majoritária entende que a autonomia dos municípios, que assegura a possibilidade da elaboração das Leis Orgânicas Municipais, **NÃO É** manifestação do Poder Constituinte Decorrente. Portanto, o Município **não tem** Poder Constituinte.

No caso do Distrito Federal, embora não seja um consenso unânime, entende-se que a Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF) tem status de Constituição. Portanto, há Poder Constituinte no âmbito do Distrito Federal.

Q **Poder Constituinte Revisor** existe em nosso ordenamento jurídico em razão do art. 3º do ADCT, cujo teor é o seguinte: *Art. 3º. A revisão constitucional será realizada após cinco anos, contados da promulgação da Constituição, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão unicameral.* Repare que o procedimento de alteração no texto constitucional feito por meio das Emendas Constitucionais de Revisão é **mais simplificado**, pois exige **votação favorável da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional**, em sessão unicameral. Lembre-se de que as Emendas Constitucionais editadas por meio do Poder Constituinte Reformador exigem dois turnos de votação em cada Casa do Congresso Nacional, com três quintos de votos favoráveis.

Observação: Na sessão unicameral não há distinção entre deputados federais e senadores, sendo eles contabilizados igual e unicamente como 594 parlamentares (513 deputados e 81 senadores). Já nas sessões conjuntas a votação é separada, levando-se em consideração se o votante é deputado ou senador. As sessões conjuntas acontecem no mesmo recinto, reunindo deputados e senadores no mesmo local e no mesmo momento, mas com a contagem separada dos votos.

Como se pode concluir a partir do art. 3º do ADCT, o dispositivo encontra-se atualmente com **eficácia exaurida** e **aplicabilidade esgotada**, pois já se passaram 5 anos da promulgação da Constituição de 1988. Houve essa limitação temporal em relação ao Poder Constituinte Revisor. No ano de 1993, única oportunidade de manifestação do Poder Constituinte Revisor, foram promulgadas 6 Emendas Constitucionais de Revisão.

De todo modo, todas as três espécies de Poder Constituinte Derivado devem respeitar as limitações e condições impostas pela Constituição Federal.



ESTA É DIFÍCIL!



Não se admite no Brasil a dupla revisão ou a dupla reforma. Ou seja, não se pode criar uma emenda constitucional que autorize uma nova revisão simplificada de normas da Constituição. O Poder Constituinte Derivado Revisor teve a oportunidade de atuar somente uma vez.

No nosso atual contexto neoconstitucionalista, ou pós-positivista, a expressão **Poder Constituinte Difuso** vem ganhando importância no estudo da temática de poder constituinte. O Poder Constituinte Difuso **também atualiza** a Constituição, sendo uma categoria doutrinária que busca explicar um fenômeno diferente do poder constituinte originário e do derivado (reformador e decorrente). É o que se conhece como “**mutação constitucional**” ou “**interpretação constitucional evolutiva**”.

Trata-se de processo **informal** e gradual de transformação da Constituição, sem necessidade de emenda formal, ou seja, **não há qualquer alteração no texto ou na redação** escrita. É exercido pelo Poder Judiciário, pela prática política e pela sociedade, quando reinterpretem ou adaptam normas constitucionais às novas realidades e aos novos valores da sociedade. Não se cria uma nova Constituição, mas modifica-se o sentido e alcance das normas constitucionais existentes por meio da **interpretação**, da jurisprudência e da prática social.

A mutação constitucional, além de ser informal, é gradual, acontecendo de forma lenta e contínua, pela prática e pela interpretação. É também difusa, na medida em que não está concentrada em um órgão específico, manifestando-se em diversos atores da sociedade (poder judiciário e no dia a dia da coletividade, por exemplo).

Um exemplo de mutação constitucional é o inciso LXVII do art. 5º da CF/88, cuja redação é: *não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel*. A prisão do depositário infiel contraria o Pacto de São José da Costa Rica (Convenção Americana sobre Direitos Humanos) e foi assim sumulada pelo STF:

Súmula Vinculante nº 25: É ilícita a prisão civil de depositário infiel, qualquer que seja a modalidade de depósito.

Perceba que a prisão do depositário infiel é ilícita, mas não inconstitucional. Ela é ilícita porque contraria um tratado internacional de direitos humanos, recepcionado em nosso ordenamento jurídico com status suprallegal. Houve mudança de interpretação do texto constitucional sem a alteração do seu texto, caracterizando uma mutação constitucional.

Outro exemplo famoso de mutação constitucional diz respeito à união homoafetiva. O art. 226, § 3º, da CF/88, bem como o art. 1.723 do Código Civil, prevê a família como união entre homem e



mulher. No entanto, o STF passou a interpretar que a proteção constitucional à família deve abranger também uniões homoafetivas (vide ADI 4277).

Para concluir nosso estudo, em nosso mundo globalizado fala-se hoje em um **Poder Constituinte Supranacional**. Atualmente, essa ideia permeia a União Europeia, em que vários Estados renunciaram a parte de sua soberania em reconhecimento à existência de um poder central da comunidade europeia. É a manifestação máxima daquilo que se chama **direito comunitário**, reconhecido como hierarquicamente superior aos direitos internos de cada Estado. No entanto, no caso europeu, é importante ressaltar que **NÃO EXISTE** uma Constituição Europeia. O que existe é um tratado entre os países membros do bloco europeu, sendo certo que cada Estado ainda mantém sua própria Constituição.

HORA DE PRATICAR!



(PC-DF – 2026) No Brasil, entre as limitações ao poder constituinte derivado reformador há limitações materiais implícitas, a exemplo da vedação à dupla revisão das cláusulas pétreas.

Comentários:

O poder constituinte derivado reformador (responsável por alterar a Constituição por meio de emendas constitucionais) sofre limitações previstas na própria Constituição. Além das limitações expressas, existem limitações materiais implícitas, que não estão escritas diretamente no texto constitucional, mas decorrem da lógica do sistema constitucional. Questão correta.

(CM Boa Vista/RR – 2026 – adaptada) Há limitação material implícita ao poder constituinte reformador, consistente na impossibilidade de alterar as limitações expressas, bem como a titularidade do poder constituinte derivado reformador.

Comentários:

As limitações implícitas correspondem às restrições que, apesar de não estarem previstas expressamente no texto constitucional, são extraídas da própria estrutura e dos princípios que fundamentam o sistema constitucional. Questão correta.

(CÂMARA DOS DEPUTADOS – 2026) O poder constituinte originário é qualificado como incondicionado e ilimitado, contudo, consoante a doutrina majoritária, pode submeter-se a limitações do direito natural.

Comentários:

A questão retrata a posição da corrente jusnaturalista, da qual Oto Bachof é um jurista de destaque. É a corrente minoritária e que defende que o poder constituinte originário está subordinado aos princípios do Direito Natural, à dignidade da pessoa humana, aos direitos humanos fundamentais e às normas imperativas de direito internacional (*jus cogens*). No entanto, o entendimento da corrente juspositivista, que é a posição majoritária formal e que deve ser considerada no caso desta questão, o poder constituinte originário rompe completamente com a ordem jurídica anterior e não está sujeito a limitações. Questão errada.



(CÂMARA DOS DEPUTADOS – 2026) O poder constituinte derivado não está previsto na CF, embora nela estejam previstos seus limites expressos e implícitos.

Comentários:

O poder constituinte derivado encontra previsão na Constituição Federal, que também estabelece os seus limites, sejam eles expressos ou implícitos. Questão errada.

(TCU – 2026) O poder constituinte originário caracteriza-se pela instauração de uma nova ordem jurídica estatal, em uma ruptura da ordem anterior.

Comentários:

O poder constituinte originário é aquele responsável por criar uma nova Constituição e instaurar uma nova ordem jurídica estatal, geralmente decorrente de uma ruptura com a ordem constitucional anterior. Ele é considerado inicial, autônomo e ilimitado juridicamente, pois não depende das normas anteriores para sua criação. Questão correta.

(TCU – 2026) O poder constituinte decorrente compreende, além do poder de reforma da constituição federal, o poder constituinte derivado, que consiste no poder atribuído pelo constituinte originário aos estados-membros de uma federação para a elaboração de suas constituições locais.

Comentários:

O poder constituinte derivado abrange tanto o poder de modificar a Constituição Federal, denominado poder constituinte derivado reformador, quanto o poder constituinte derivado decorrente, que é a competência conferida pelo constituinte originário aos estados-membros de uma federação para criarem suas próprias constituições estaduais. Questão errada.



PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Regras e Princípios

Antes de tratarmos dos princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, é necessário que compreendamos dois conceitos: o de **regras** e o de **princípios**.

De início, vale destacar que as **normas se dividem em dois tipos**: i) regras e; ii) princípios. Em outras palavras, regras e princípios são espécie do gênero normas; se estivermos tratando de regras e princípios (implícitos e explícitos) previstos na Constituição, estaremos nos referindo a **normas constitucionais**.

As **regras são mais concretas**, servindo para definir condutas. Já os **princípios são mais abstratos**: não definem condutas, mas sim diretrizes para que se alcance a máxima concretização da norma. As regras não admitem o cumprimento ou descumprimento parcial, seguindo a lógica do “tudo ou nada”. Ou são cumpridas totalmente, ou, então, descumpridas. Portanto, quando duas regras entram em conflito, cabe ao aplicador do direito determinar qual delas foi suprimida pela outra.

Por outro lado, os princípios podem ser cumpridos apenas parcialmente. No caso de colisão entre princípios, o conflito é apenas aparente, ou seja, um não será excluído pelo outro. Assim, apesar de a Constituição, por exemplo, garantir a livre manifestação do pensamento (art. 5º, IV, CF/88), esse direito não é absoluto. Ele encontra limites na proteção à vida privada (art. 5º, X, CF/88), outro direito protegido constitucionalmente.

Princípios Fundamentais

Os princípios constitucionais, segundo Canotilho, podem ser de duas espécies:

- a) **Princípios político-constitucionais**: representam decisões políticas fundamentais, conformadoras de nossa Constituição. São os chamados **princípios fundamentais**, que estudaremos a seguir, os quais preveem as características essenciais do Estado brasileiro. Como exemplo de princípios político-constitucionais, citamos o princípio da separação de poderes, a indissolubilidade do vínculo federativo, o pluralismo político e a dignidade da pessoa humana.
- b) **Princípios jurídico-constitucionais**: são **princípios gerais** referentes à ordem jurídica nacional, encontrando-se dispersos pelo texto constitucional. Em regra, derivam dos princípios político-constitucionais. Como exemplo de princípios jurídico-constitucionais, citamos os princípios do devido processo legal, do juiz natural e da legalidade.

Uma vez entendidos esses conceitos, passaremos à análise dos princípios fundamentais (político-constitucionais), responsáveis pela determinação das características essenciais do Estado brasileiro.

Princípios Fundamentais são os valores que **orientaram o Poder Constituinte Originário** na elaboração da Constituição, ou seja, são suas escolhas políticas fundamentais. Segundo Canotilho, são os princípios constitucionais politicamente conformadores do Estado, que explicitam as valorações políticas fundamentais do legislador constituinte, revelando as



concepções políticas triunfantes numa Assembleia Constituinte, constituindo-se, assim, no cerne político de uma Constituição política.¹

Na Constituição Federal de 1988, os **princípios fundamentais** estão dispostos no Título I, o qual é composto por quatro artigos. Cada um desses dispositivos apresenta um **tipo de princípio fundamental**. O art. 1º trata dos fundamentos da República Federativa do Brasil (RFB); o art. 2º, do princípio da separação de Poderes; o art. 3º, dos objetivos fundamentais; e o art. 4º, dos princípios da RFB nas relações internacionais.

FIQUE ATENTO!



Se uma questão disser que um determinado **fundamento** da RFB (por exemplo, a soberania) é um princípio fundamental, ela estará correta. Da mesma forma, se uma questão disser que um **objetivo fundamental** da RFB (por exemplo, "*construir uma sociedade livre, justa e solidária*"), é um princípio fundamental, ela também estará correta. Ou, ainda, se a questão afirmar que um **princípio das relações internacionais** (por exemplo, "igualdade entre os Estados"), é um princípio fundamental, esta, mais uma vez, estará correta.

A explicação para isso é o fato de que os art. 1º - art. 4º evidenciam, todos eles, **espécies de princípios fundamentais**.

Fundamentos da República Federativa do Brasil

Os **fundamentos** da República Federativa do Brasil estão previstos no art. 1º, da Constituição Federal de 1988. São eles os pilares, a base do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

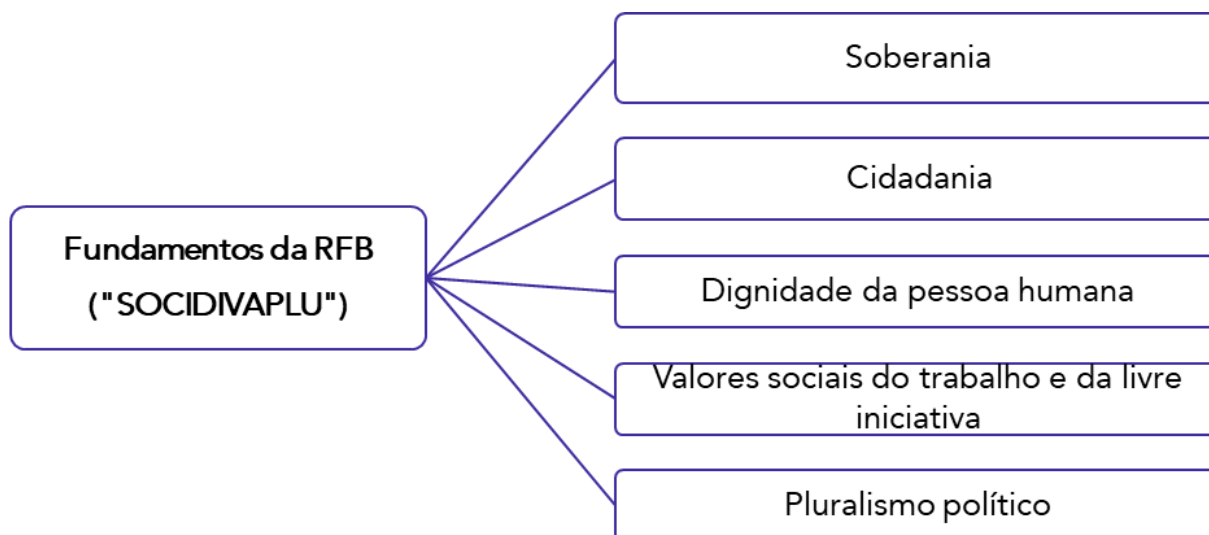
- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Para memorizá-los, usamos a famosa sigla "**SOCIDIVAPLU**": soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político.

¹ CANOTILHO, J. J. Gomes. Direito Constitucional e Teoria da Constituição, p. 1091-92.





A **soberania** é um atributo essencial ao Estado, garantindo que sua vontade não se subordine a qualquer outro poder, seja no plano interno ou no plano internacional. A soberania é considerada um **poder supremo e independente**: supremo porque não está limitado a nenhum outro poder na ordem interna; independente porque, no plano internacional, não se subordina à vontade de outros Estados.²

Assim, no âmbito interno, as normas e decisões elaboradas pelo Estado prevalecem sobre as emanadas de grupos sociais intermediários como família, escola e igreja, por exemplo. Por sua vez, na órbita internacional, o Estado somente se submete a regras em relação às quais manifestar livremente o seu consentimento. A soberania guarda correlação direta com o princípio da igualdade entre os Estados, que é um dos princípios adotados pela República Federativa do Brasil em suas relações internacionais (art. 4º, V, CF/88).

É relevante destacar que a soberania deve ser vista sob uma **perspectiva** (sentido) **democrática**, donde surge a expressão "**soberania popular**". Com efeito, o art. 1º, parágrafo único, dispõe que "*todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente*" nos termos da Constituição.

A **cidadania**, por sua vez, é simultaneamente um objeto e um direito fundamental das pessoas; ela representa um verdadeiro *status* do ser humano: o de ser cidadão e, com isso, ter assegurado o seu direito de participação na vida política do Estado.³ A previsão da cidadania como fundamento do Estado brasileiro exige que o Poder Público incentive a participação popular nas decisões políticas do Estado. Nesse sentido, está intimamente ligada ao conceito de democracia, pois supõe que o cidadão se sinta responsável pela construção de seu Estado, pelo bom funcionamento das instituições.

A **dignidade da pessoa humana** é outro fundamento da República Federativa do Brasil e consiste no valor-fonte do ordenamento jurídico, a base de todos os direitos fundamentais. Trata-se de princípio que coloca o ser humano como a preocupação central para o Estado brasileiro: a proteção às pessoas deve ser vista como um fim em si mesmo.

² CAETANO, Marcelo. *Direito Constitucional*, 2ª edição. Rio de Janeiro, Forense, 1987, volume 1, pag. 169.

³ MORAES, Alexandre de. *Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional*, 9ª edição. São Paulo Editora Atlas: 2010, pp. 61.

Segundo o STF, a dignidade da pessoa humana é princípio supremo, "*significativo vetor interpretativo, verdadeiro valor-fonte que conforma e inspira todo o ordenamento constitucional vigente em nosso País e que traduz, de modo expressivo, um dos fundamentos em que se assenta, entre nós, a ordem republicana e democrática consagrada pelo sistema de direito constitucional positivo.*"⁴

O princípio da dignidade da pessoa humana possui **elevada densidade normativa** e pode ser usado, por si só e independentemente de regulamentação, como fundamento de decisão judicial. Além de possuir eficácia negativa (invalidando qualquer norma com ele conflitante), o princípio da dignidade da pessoa humana vincula o Poder Público, impelindo-o a adotar políticas para sua total implementação.

Em razão da importância do princípio da dignidade da pessoa humana, o STF já o utilizou como **fundamento de diversas decisões importantes**. A seguir, comentaremos os principais entendimentos do STF acerca da dignidade humana:

a) O STF considerou legítima a **união homoafetiva** como entidade familiar, em razão do princípio da dignidade da pessoa humana e do direito à busca pela felicidade.

Segundo a Corte:

"a extensão, às uniões homoafetivas, do mesmo regime jurídico aplicável à união estável entre pessoas de gênero distinto justifica-se e legitima-se pela direta incidência, dentre outros, dos princípios constitucionais da igualdade, da liberdade, da dignidade, da segurança jurídica e do postulado constitucional implícito que consagra o direito à busca da felicidade, os quais configuram, numa estrita dimensão que privilegia o sentido de inclusão decorrente da própria Constituição da República (art. 1º, III, e art. 3º, IV), fundamentos autônomos e suficientes aptos a conferir suporte legitimador à qualificação das conjugalidades entre pessoas do mesmo sexo como espécie do gênero entidade familiar."⁵

b) O STF considera que não ofende o direito à vida e a dignidade da pessoa humana a **pesquisa com células-tronco embrionárias** obtidas de embriões humanos produzidos por fertilização "*in vitro*" e não utilizados neste procedimento.⁶ Sobre esse ponto, vale a pena esclarecer que, quando é realizada uma fertilização "*in vitro*", são produzidos vários embriões e apenas alguns deles são implantados no útero da futura mãe. Os embriões não utilizados no procedimento (que seriam congelados ou descartados) é que poderão ser objeto de pesquisa com células-tronco.

c) O STF entende que **não é possível**, por violar o princípio da dignidade da pessoa humana, a **submissão compulsória do pai ao exame de DNA** na ação de investigação de paternidade.⁷

...

Voltando à análise dos fundamentos da República Federativa do Brasil, a elevação dos **valores sociais do trabalho** e da **livre iniciativa** a essa condição reforça que o nosso Estado é capitalista, e, simultaneamente, demonstra que o trabalho tem um valor social. É o trabalho, afinal,

⁴ STF, HC 85.237, Rel. Min. Celso de Mello, j. 17.03.05, DJ de 29.04.05.

⁵ RE 477554 MG, DJe-164 DIVULG 25-08-2011 PUBLIC 26-08-2011 EMENT VOL-02574-02 PP-00287.

⁶ STF, ADI 3510/DF – Rel. Min Ayres Britto, DJe 27.05.2010

⁷ STF, Pleno, HC 71.373/RS, rel. Min. Francisco Rezek, Diário da Justiça, Seção I, 22.11.1996.



ferramenta essencial para garantir, em perspectiva menos ampla, a subsistência das pessoas e, em perspectiva mais abrangente, o desenvolvimento e crescimento econômico do País.

Observe que o art. 170 da CF/88 reitera esse fundamento, ao determinar que *"a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social"*.

A livre iniciativa **não pode ser invocada** como argumento para se **afastar regras de regulamentação do mercado e de defesa do consumidor**. Tais normas são, a princípio, compatíveis com a livre iniciativa. Por exemplo, norma de agência reguladora que restringe a atividade de distribuição de petróleo não afronta a livre iniciativa. Segundo o STF, *"o princípio da livre iniciativa não pode ser invocado para afastar regras de regulamentação do mercado e de defesa do consumidor"*.⁸

Por último, o Estado brasileiro também tem como fundamento o **pluralismo político**. Esse princípio visa garantir a inclusão dos diferentes grupos sociais no processo político nacional, outorgando aos cidadãos liberdade de convicção filosófica e política. Como seu corolário, tem-se a liberdade de criação e funcionamento dos partidos políticos. O STF entende que a **crítica jornalística** é um direito cujo suporte legitimador é o pluralismo político; o exercício desse direito deve, assim, ser preservado contra ensaios autoritários de repressão penal.⁹

Cabe destacar que o pluralismo político **exclui os discursos de ódio**, assim considerada qualquer comunicação que tenha como objetivo inferiorizar uma pessoa com base em raça, gênero, nacionalidade, religião ou orientação sexual. No Brasil, considera-se que os discursos de ódio **não estão amparados** pela liberdade de manifestação de pensamento.

HORA DE PRATICAR!



(IPAAM – 2026 - adaptado) Constitui fundamento da República Federativa do Brasil o pluralismo político.

Comentários:

Os fundamentos da República Federativa do Brasil estão no art. 1º da CF/88, e pluralismo político é um deles:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

⁸ AI 636.883, Rel. Min. Cármen Lúcia. 08.02.2011

⁹ STF – Pet 3486/DF, Rel. Ministro Celso de Mello. DJe. 22.08.2005.



IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição. Questão correta.

(TRF 6ª Região – 2025) São fundamentos da República Federativa do Brasil, entre outros, a soberania, os valores econômicos do trabalho e da livre iniciativa e o repúdio ao terrorismo e ao racismo.

Comentários:

A afirmação mistura fundamentos da República com princípios que regem as relações internacionais. Portanto, “repúdio ao terrorismo e ao racismo” não é fundamento da República, mas princípio das relações internacionais. Questão errado.

Forma de Estado / Forma de Governo / Regime Político

Dentre as decisões políticas fundamentais, estão a definição da forma de Estado e a forma de governo. Essas opções políticas foram escolhidas pelo Poder Constituinte Originário logo no início do texto constitucional (art. 1º, *caput*).

a) **Forma de estado** diz respeito à maneira pela qual o poder está territorialmente repartido; em outras palavras, é a repartição territorial do Poder que irá definir a forma de Estado. Nesse sentido, um Estado poderá ser **unitário** (quando o poder está territorialmente centralizado) ou **federal** (quando o poder está territorialmente descentralizado).¹⁰

O Brasil é um Estado federal, ou seja, adota a **federação** como forma de Estado. Há diversos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), todos eles **autônomos**, dotados de governo próprio e de capacidade política. São pessoas jurídicas de direito público que mantêm entre si um **vínculo indissolúvel**. Em razão dessa indissolubilidade, um estado ou município brasileiro não pode se separar do Brasil; diz-se que, em uma federação, não há o direito de secessão. É esse o princípio da **indissolubilidade do vínculo federativo**, o qual é reforçado pelo fato de que a federação é cláusula pétrea da CF/88 (art. 60§ 4º, I, CF), não podendo, portanto, ser objeto de emenda constitucional tendente à sua abolição.

O Estado federal, segundo a doutrina, apresenta duas características: **autonomia** e **participação**. A autonomia traduz-se na possibilidade de os Estados e Municípios terem sua própria estrutura governamental e competências, distintas daquelas da União. A participação, por sua vez, consiste em dar aos Estados a possibilidade de interferir na formação das leis. Ela é garantida, em nosso ordenamento jurídico, pelo Senado, órgão legislativo que representa os Estados.

Cabe destacar que **autonomia difere de soberania**. No Brasil, apenas a República Federativa do Brasil (RFB) é considerada soberana, inclusive para fins de direito internacional; só ela possui personalidade internacional. Isso porque, na Federação, os entes reunidos, apesar de não perderem suas personalidades jurídicas, abrem mão de algumas prerrogativas, em benefício do todo (Estado Federal). Dessas, a principal é a soberania.

¹⁰ O objetivo dessa aula não é nos aprofundarmos no conceito de Estado unitário e Estado federal. Nesse momento, os conceitos acima mencionados já são suficientes ao nosso aprendizado.



A **União** é quem representa a RFB no plano internacional (art. 21, inciso I), mas **possui apenas autonomia**, jamais soberania. Destaque-se, todavia, que os outros entes federativos até podem atuar no plano internacional, mas apenas na medida em que a RFB os autoriza. Como exemplo, pode-se citar a contratação de empréstimo junto ao Banco Mundial pelo Estado de São Paulo, para fins de construção de uma rodovia.

Na CF/88, os Municípios foram incluídos, pela primeira vez, como entidades federativas. Com essa previsão constitucional, o federalismo brasileiro passou a ser considerado um **federalismo de terceiro grau**: temos uma federação composta por União, Estados e Municípios.¹¹

No Brasil, a União, os Estados-membros e os Municípios, todos igualmente autônomos, têm o mesmo *status* hierárquico, recebendo tratamento jurídico isonômico. O governo de qualquer um deles não pode determinar o que o governo do outro pode ou não fazer. Cada um exerce suas competências dentro dos limites reservados pela Constituição.

A federação brasileira tem como característica ser resultado de um **movimento centrífugo**, ou seja, formou-se **por segregação**. Isso porque no Brasil, até a Constituição de 1891, o Estado era unitário (centralizado), tendo, então, se desmembrado para a formação dos estados-membros. Já nos Estados Unidos, por exemplo, os Estados se agregaram, num movimento centrípeto, para formar o Estado federal.

Outra característica de nosso federalismo é que ele é **cooperativo**. A repartição de competências entre os entes da federação se dá de forma que todos eles contribuam para que o Estado alcance seus objetivos. Algumas competências são comuns a todos, havendo, ainda, a colaboração técnica e financeira entre eles para a prestação de alguns serviços públicos, bem como repartição das receitas tributárias.

b) **Forma de Governo** é o modo como se dá a instituição do poder na sociedade e a relação entre governantes e governados. Quanto à forma de governo, um Estado poderá ser uma monarquia ou uma república.

No Brasil, a forma de governo adotada (art. 1º, caput) foi a **república**.

São características da República o **caráter eletivo, representativo e transitório** dos detentores do poder político e **responsabilidade dos governantes**.

Os governantes, na República, são eleitos pelo povo, o que vincula essa forma de governo à democracia. Além disso, na República, o governo é limitado e responsável, surgindo a ideia de responsabilidade da Administração Pública. Finalmente, o caráter transitório dos detentores do poder político é inerente ao governo republicano, sendo ressaltado, por exemplo, no art. 60, §4º da CF/88, que impede que seja objeto de deliberação a proposta de emenda constitucional tendente a abolir o "*voto direto, secreto, universal e periódico*".

Outra importante característica da República é que ela é fundada na **igualdade formal das pessoas**. Nessa forma de governo, é intolerável a discriminação, sendo todos formalmente iguais, ou seja, iguais perante o Direito.

¹¹ O Prof. Manoel Gonçalves Ferreira Filho diz que o Brasil é um federalismo de 2º grau, mas essa é a posição minoritária. Para esse autor, haveria dois graus: um da União para os Estados, e outro, dos Estados para os Municípios.



c) O **regime político** adotado pelo Brasil é a democracia, o que fica claro quando o art. 1º, caput, da CF/88 dispõe que a República Federativa do Brasil se constitui um **Estado democrático de direito**.

O Estado de Direito é aquele no qual existe uma limitação dos poderes estatais; ele representa uma superação do antigo modelo absolutista, no qual o governante tinha poderes ilimitados. O surgimento do Estado de direito se deve aos movimentos constitucionalistas modernos.

A evolução histórica do Estado de Direito nos evidencia que, inicialmente, predominava a ideologia liberal; era o chamado **Estado Liberal de Direito**, no qual a limitação do poder estatal e a garantia das liberdades negativas eram os principais objetivos. Posteriormente, com a Revolução Industrial e a Revolução Russa, o Estado liberal dá lugar ao **Estado Social de Direito**, marcado pela exigência de que o Estado ofereça prestações positivas em favor dos indivíduos (direitos sociais).

Hoje, vive-se o momento do **Estado Constitucional**, que é, ao mesmo tempo, um Estado de Direito e um Estado democrático. Cabe destacar que a expressão "**Estado Democrático de Direito**" não implica uma mera reunião dos princípios do Estado de Direito e do Estado Democrático, uma vez que os supera, trazendo em si um conceito novo, mais abrangente.

Trata-se, na verdade, da garantia de uma sociedade pluralista, em que todas as pessoas se submetem às leis e ao Direito, que, por sua vez, são criados pelo povo, por meio de seus representantes. A lei e o Direito, nesse Estado, visam a garantir o respeito aos direitos fundamentais, assegurando a todos uma igualdade material, ou seja, condições materiais mínimas a uma existência digna. Nos dizeres de Dirley da Cunha Jr, "*o Estado Democrático de Direito, portanto, é o Estado Constitucional submetido à Constituição e aos valores humanos nela consagrados.*"¹²

O **princípio democrático** é reforçado pelo parágrafo único do art.1º da Constituição Federal. Segundo esse dispositivo, *todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente*" nos termos da Constituição."

No Brasil, existe uma **democracia semidireta ou participativa**, assim caracterizada pelo fato de que o povo, além de participar das decisões políticas por meio de seus representantes eleitos, também possui instrumentos de participação direta. São formas de participação direta do povo na vida política do Brasil o plebiscito, o referendo, a iniciativa popular de leis e ação popular. Esses mecanismos são o que a doutrina chama "institutos da democracia semidireta".

FIQUE ATENTO!



Cuidado para não confundir plebiscito e referendo!

É simples: o **plebiscito** é convocado **antes** da criação da norma (ato legislativo ou administrativo) para que os cidadãos, por meio do voto, aprovem ou não a

¹²CUNHA JÚNIOR, Dirley. *Curso de Direito Constitucional*, 6ª edição, p. 543.

questão que lhes foi submetida. Já o **referendo** é convocado **após** a edição da norma, devendo esta ser ratificada pelos cidadãos para ter validade.

Para fecharmos o raciocínio em torno do tema, vale a pena transcrever o magistério de José Afonso da Silva, que assim enumera os **princípios do Estado Democrático de Direito**:

- a. **Princípio da constitucionalidade**: exprime, em primeiro lugar, que o Estado Democrático de Direito se funda na legitimidade de uma Constituição rígida, emanada da vontade popular, que, dotada de supremacia, vincule todos os poderes e os atos deles provenientes, com as garantias de atuação livre de regras da jurisdição constitucional;
- b. **Princípio democrático**: há de constituir uma democracia representativa e participativa, pluralista, e que seja a garantia geral da vigência e eficácia dos direitos fundamentais (art. 1º);
- c. **Sistema de direitos fundamentais**: compreende os individuais, coletivos sociais e culturais (títulos II, VII e VIII da CF/88);
- d. **Princípio da justiça social**: referido no art. 170, *caput*, da CF/88, e no art. 193, como princípio da ordem econômica e da ordem social. A Constituição **não prometeu** uma transição para o socialismo mediante a realização da democracia econômica, social e cultural e o aprofundamento da democracia participativa, como o faz a Constituição de Portugal, mas com certeza ela se abre também, timidamente, para a realização da democracia social e cultural, sem avançar significativamente rumo à democracia econômica;
- e. **Princípio da igualdade** (art. 5º, *caput*, e I);
- f. **Princípios da divisão de poderes** (art. 2º) e da **independência do juiz** (art. 95);
- g. **Princípio da legalidade** (art. 5º, II); e
- h. **Princípio da segurança jurídica** (art. 5º, XXXVI a LXXIII).

HORA DE PRATICAR!



(FUB – 2025) A República Federativa do Brasil é formada pela união dos estados e municípios e do Distrito Federal, devendo a secessão de qualquer deles submeter-se a plebiscito.

Comentários:

O art. 1º da Constituição Federal de 1988 estabelece que a República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos Estados, Municípios e Distrito Federal. Portanto, não existe direito de secessão de Estados, Municípios ou do Distrito Federal. Não há plebiscito que possa autorizar a separação de qualquer deles. Questão errada.



(TJ-PA – 2025) O princípio republicano, embora tradicionalmente caracterizado pela eletividade, temporariedade dos mandatos e responsabilidade dos governantes, opera como estrutura político-organizatória que garante as liberdades fundamentais e assegura o controle do poder, realizando o equilíbrio entre liberdade e ordem na concretização do bem comum através do governo para o povo, diferentemente do paradigma democrático do governo pelo povo.

Comentários:

O princípio republicano não se esgota em características formais como a eletividade dos governantes, a temporariedade dos mandatos e a responsabilidade política dos agentes públicos. Em sentido mais amplo, ele constitui uma forma de organização do poder voltada à realização do interesse público, à limitação do arbítrio estatal, à proteção das liberdades fundamentais e à sujeição dos governantes ao controle jurídico e político da sociedade. Nesse contexto, a República busca compatibilizar liberdade e ordem, impedindo a concentração patrimonial ou pessoal do poder e assegurando que o governo atue em favor da coletividade, isto é, como governo para o povo. Já o princípio democrático enfatiza a legitimidade popular do poder político, traduzida na ideia de governo pelo povo, seja diretamente, seja por meio de representantes eleitos. Enquanto a democracia responde principalmente à questão de quem exerce ou legitima o poder, a República preocupa-se também em como o poder é exercido e em benefício de quem. Questão correta.

(TRT 10ª Região – 2025) O princípio da separação dos Poderes, previsto na CF, deve ser interpretado de maneira rígida, obstando-se, sempre que possível, a colaboração entre os Poderes.

Comentários:

O princípio da separação dos Poderes, previsto no art. 2º da CF/88, não deve ser interpretado de forma rígida. A Constituição adota um modelo de separação com harmonia e colaboração entre os Poderes, por meio do sistema de freios e contrapesos. Assim, a separação não impede a colaboração entre os Poderes; ao contrário, a própria Constituição prevê mecanismos de interação e controle recíproco. Questão errada.

Harmonia e Independência entre os Poderes

A separação de poderes é um princípio cujo objetivo é evitar arbitrariedades e o desrespeito aos direitos fundamentais¹³; ele se baseia na premissa de que quando o poder político está concentrado nas mãos de uma só pessoa, há uma tendência ao abuso do poder. Sob essa perspectiva, a separação de poderes é verdadeira técnica de **limitação do poder estatal**.

As origens da separação de poderes remontam a Aristóteles, com a obra "*A Política*". Posteriormente, o tema também foi trabalhado por João Locke e, finalmente, por Montesquieu, em sua célebre obra "*O espírito das leis*".

Modernamente, a separação de poderes não é vista como algo rígido. Com efeito, o **poder político é uno, indivisível**; assim, o que pode ser objeto de separação são as funções estatais (e não o poder político). Assim, apesar de a Constituição falar em três Poderes, na verdade ela está se referindo a **funções distintas de um mesmo Poder**: a legislativa, a executiva e a judiciária.

¹³ MORAES, Alexandre de. *Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional*, 9ª edição. São Paulo Editora Atlas: 2010, pp. 72.



A Constituição Federal de 1988 adotou, assim, uma separação de Poderes **flexível**. Isso significa que eles não exercem exclusivamente suas **funções típicas**, mas também outras, denominadas **atípicas**. Um exemplo disso é o exercício da função administrativa (típica do Executivo) pelo Judiciário e pelo Legislativo, quando dispõem sobre sua organização interna e sobre seus servidores, nomeando-os ou exonerando-os. Ou, então, quando o Poder Executivo exerce função legislativa (típica do Poder Legislativo), ao editar medidas provisórias ou leis delegadas.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 2º, trata da separação de poderes, dispondo que *"são poderes da União, **independentes e harmônicos** entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário."*

Chama-nos a atenção o fato de que a Constituição explicita que os três Poderes são *"independentes e harmônicos"*. **Independência** é a ausência de subordinação, de hierarquia entre os Poderes; cada um deles é livre para se organizar e não pode intervir indevidamente (fora dos limites constitucionais) na atuação do outro. **Harmonia**, por sua vez, significa colaboração, cooperação; visa garantir que os Poderes expressem uniformemente a vontade da União.

A **independência** entre os Poderes não é absoluta. Ela é **limitada pelo sistema de freios e contrapesos**, de origem norte-americana. Esse sistema prevê a **interferência legítima de um Poder sobre o outro**, nos limites estabelecidos constitucionalmente. É o que acontece, por exemplo, quando o Congresso Nacional (Poder Legislativo) fiscaliza os atos do Poder Executivo (art. 49, X, CF/88). Ou, então, quando o Poder Judiciário controla a constitucionalidade de leis elaboradas pelo Poder Legislativo.

FIQUE ATENTO!



Alguns entendimentos importantes do STF sobre o sistema de freios e contrapesos:

- 1) Os mecanismos de controle recíprocos entre os Poderes (os freios e contrapesos) previstos nas Constituições Estaduais somente se legitimam quando guardarem estreita similaridade com os previstos na Constituição Federal (ADI 1.905-MC)
- 2) Os mecanismos de freios e contrapesos estão previstos na Constituição Federal, sendo vedado à Constituição Estadual criar outras formas de interferência de um Poder sobre o outro. (ADI 3046)
- 3) É inconstitucional, por ofensa ao princípio da independência e harmonia entre os Poderes, norma que subordina acordos, convênios, contratos e atos de Secretários de Estado à aprovação da Assembleia Legislativa. (ADI 676-2/RJ).

Objetivos Fundamentais da República Federativa do Brasil

Os **objetivos fundamentais** são as finalidades que devem ser perseguidas pelo Estado brasileiro. Que tal analisarmos o art. 3º da Carta Magna?



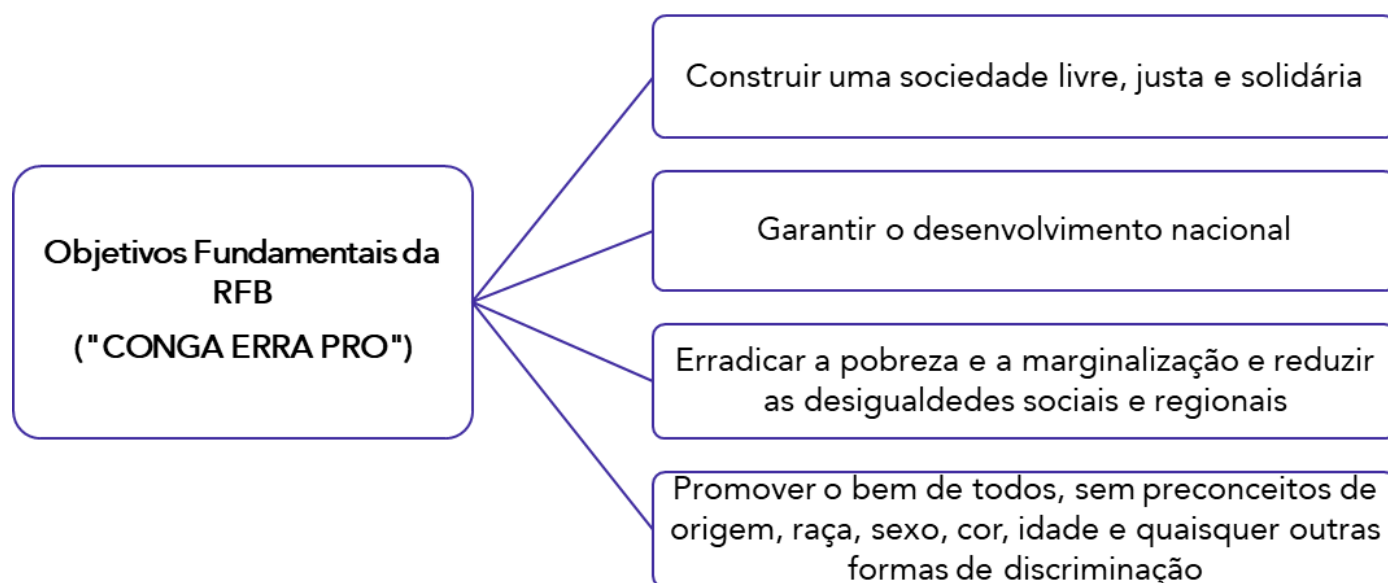
Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Como se lembrar do rol de objetivos da República Federativa do Brasil, uma vez que o art. 3º da CF/88 costuma ser cobrado em sua literalidade? Leia-o e releia-o até decorá-lo! Para ajudá-lo na memorização do mesmo, peço que preste atenção nos verbos, sempre no infinitivo: **construir, garantir, erradicar e promover**.

Calma, o curso não descambou para o Português! É que apenas com essa observação, você poderá resolver a questão de sua prova, mesmo se não se lembrar de nada que esteja escrito no art. 3º, CF/88.

Outra dica é que esses verbos formam a sigla "Conga Erra Pro", que serve de memorização. Pense em um rapaz, de apelido **CONGA**, que tem como **OBJETIVO** não **ERRA**r na **PRO**va:



A **promoção do bem de todos**, sem preconceitos, alçada pela Carta Magna à condição de objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, consagra a **igualdade material** como um dos objetivos da República Federativa do Brasil. O Estado não pode se contentar com a atribuição de igualdade perante a lei aos indivíduos; ao invés disso, deve buscar reduzir as disparidades econômicas e sociais.

Um exemplo da aplicação desse princípio é a reserva de vagas nas Universidades Federais, a serem ocupadas exclusivamente por alunos egressos de escolas públicas. Busca-se tornar o



sistema educacional mais justo, mais igual. Não se trata de preconceito, mas de uma **ação afirmativa** do Estado.

Elucidando esse conceito, o STJ dispôs o seguinte:

“ações afirmativas são medidas especiais tomadas com o objetivo de assegurar progresso adequado de certos grupos raciais, sociais ou étnicos ou indivíduos que necessitem de proteção, e que possam ser necessárias e úteis para proporcionar a tais grupos ou indivíduos igual gozo ou exercício de direitos humanos e liberdades fundamentais, contanto que, tais medidas não conduzam, em consequência, à manutenção de direitos separados para diferentes grupos raciais, e não prossigam após terem sido alcançados os seus objetivos” (REsp 1132476/PR, Rel. Ministro Humberto Martins, 2ª Turma, julgado em 13/10/2009, DJe 21/10/2009)

JURISPRUDÊNCIA



O Estado Democrático de Direito é definido por um sentido expandido de igualdade. Entre os objetivos da República Federativa do Brasil, inscritos no art. 3º da Constituição Federal, materializa-se também o combate às desigualdades baseadas na construção social do gênero.

O direito à educação, incluído em seu bojo a instrução pública e a privada, orienta-se para a consecução dos objetivos republicanos de liberdade e igualdade.

É dever constitucional do Estado agir positivamente para a concretização de políticas públicas, incluídas as de cariz social e educativo, voltadas à promoção de igualdade de gênero e de orientação sexual.

Viola a Constituição da República e o direito convencional qualquer leitura da cláusula de abertura semântica da igualdade que não albergue o combate às desigualdades de gênero e de orientação sexual.

Ação direta julgada parcialmente procedente para reconhecer a obrigação, por parte das escolas públicas e particulares, de coibir as discriminações por gênero, por identidade de gênero e por orientação sexual.

[ADI 5668, Rel. Min. Edson Fachin, j. 01/07/2024, p. 21/08/2024].



HORA DE PRATICAR!



(AgSUS – 2026) A construção de uma sociedade livre, justa e solidária, bem como a garantia de independência nacional são considerados objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil à luz da Constituição Federal de 1988.

Comentários:

Nos termos do art. 3º da Constituição Federal de 1988, são objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos ou discriminações. A independência nacional não é objetivo fundamental. Ela é um dos princípios que regem as relações internacionais do Brasil, previstos no art. 4º, I, da CF/88. Questão errada.

(IPAAM – 2026 - adaptada) Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

Comentários:

A questão confunde fundamentos (art. 1º) com objetivos fundamentais (art. 3º). Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa são fundamentos da República Federativa do Brasil, previstos no art. 1º, IV, da Constituição Federal. Questão errada.

(PM-DF – 2026 - adaptada) A dignidade da pessoa humana inclui-se entre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

Comentários:

A dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, conforme o art. 1º, III, da Constituição Federal. Questão errada.

Princípios das Relações Internacionais

Estudaremos, agora, os princípios que regem a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais, os quais estão relacionados no art. 4º, da Constituição Federal.

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I - independência nacional;
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não-intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;



- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

Como costuma ser cobrado esse artigo? Geralmente o examinador tenta confundir esses princípios com os objetivos expostos no art. 3º e os fundamentos da RFB, apresentados no art. 1º da Carta Magna.

O legislador constituinte se inspirou na Carta da ONU, assinada em 1945, ao escrever o art. 4º da CF/88. Naquela Carta, expressou-se o maior sentimento da humanidade após o início da II Guerra Mundial: busca da paz. Em nossa Constituição, tal sentimento foi registrado nos incisos III, IV, VI, VII e IX. Observe que nela determina-se que a RFB buscará a **autodeterminação dos povos**, ou seja, respeitar a sua soberania, **não intervindo** em suas decisões. Isso porque **defende a paz** e, para tal, **a solução pacífica dos conflitos**, assumindo que as relações entre os povos devem ser de **cooperação**.

Uma das consequências da II Guerra Mundial foi a independência das colônias. Percebeu-se que, para haver paz, é necessário **independência nacional**, ou seja, ter sua soberania respeitada pelas outras nações. Além disso, verificou-se que a paz somente é possível com a **igualdade entre os Estados**, pois a existência de colônias e as sanções impostas à Alemanha após a Primeira Guerra Mundial foram as principais causas para a eclosão da Segunda. A igualdade entre os Estados é uma contrapartida à independência nacional: é o compromisso de que uns respeitem a soberania dos outros. Esses são os motivos pelos quais os incisos I e V do art. 4º foram escolhidos por nosso constituinte como princípios das relações internacionais do Brasil.

Finalmente, qual a imagem mais forte da II Guerra Mundial? O massacre dos judeus, nos campos de concentração, promovido pelos nazistas. Uma vergonha para a Humanidade. A Carta da ONU, em consequência, assume como princípio o estímulo aos direitos humanos. Inspirado naquela Carta, nosso constituinte elevou à condição de princípios a serem buscados pela RFB em suas relações internacionais a **prevalência dos direitos humanos** e o **repúdio ao terrorismo e ao racismo**.

O parágrafo único do art. 4º da Constituição traz um objetivo a ser buscado pelo Brasil em suas relações internacionais: a **integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina**, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações. Quando é cobrado, o examinador geralmente troca América Latina por América do Sul, para confundi-lo(a). Portanto, fique atento!



HORA DE PRATICAR!



(IBAAM – 2025) A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos de toda a América (do Sul, Central e do Norte), visando à formação de uma comunidade pan-americana de nações.

Comentários:

A assertiva está errada, pois está em desacordo com o art. 4º, parágrafo único, da CF/88. O dispositivo estabelece que a República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações. Portanto, é incorreto afirmar que a integração abrangerá toda a América do Sul ou que terá como objetivo a formação de uma comunidade pan-americana de nações. Questão errada.

(SEFAZ-RJ – 2025 - adaptada) É princípio fundamental da República Federativa do Brasil, em suas relações internacionais, a busca de integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, com vistas à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

Comentários:

A busca pela integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, com o objetivo de formar uma comunidade latino-americana de nações, constitui, de fato, um dos princípios fundamentais que regem a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais, conforme previsto no parágrafo único do art. 4º da Constituição Federal. Questão correta.

(IRBr – 2025) A Constituição Federal de 1988 prevê como princípio que rege República Federativa do Brasil em suas relações internacionais o repúdio ao terrorismo e ao racismo.

Comentários:

O repúdio ao terrorismo e ao racismo são princípios que regem o Brasil nas relações internacionais. Questão correta.



QUESTÕES COMENTADAS

Aplicabilidade das normas constitucionais

1. (CEBRASPE/ANM/2025) A incidência do art. 5.º, inciso XL, da CF, que impede a lei penal de retroagir, exceto para beneficiar o réu, está condicionada à atuação do legislador ordinário por constituir norma constitucional de eficácia limitada.

Comentários:

A norma insculpida no inciso XL do art. 5º (*a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu*), por se tratar de norma definidora de direito e garantia fundamental, tem aplicação imediata, conforme o § 1º do art. 5º da CF/88. Com isso, trata-se de uma norma constitucional de eficácia plena e aplicabilidade imediata. Por exemplo, basta a promulgação de uma lei penal mais benéfica ao réu que ela terá eficácia imediata, não dependendo de qualquer outra previsão normativa ou legislativa a respeito.

Gabarito: Errado

2. (CEBRASPE/CNPq/2024) O inciso VIII do art. 5.º da Constituição Federal de 1988 prevê que “ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei”. Em relação a esse dispositivo constitucional, julgue o item seguinte.

O preceito constitucional mencionado consiste em norma de eficácia limitada.

Comentário:

Normas de eficácia limitada dependem de regulamentação futura para produzirem todos os seus efeitos. Não é o caso do inciso VIII do art. 5º, cujo efeito é imediato, ou seja, ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou convicção filosófica. Somente no que diz respeito à fixação da prestação alternativa é que se depende de lei regulamentadora, o que torna o dispositivo constitucional de eficácia contida, podendo não ser aplicado em sua íntegra. Contudo, percebe-se que o direito em si assegurado pela Constituição não depende de edição de qualquer outra norma.

Gabarito: Errado

3. (CEBRASPE/CAPES/2024) A Constituição Federal de 1988 prevê que “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade (...)”. Acerca do conteúdo desse dispositivo, julgue o item que se segue.

Segundo a tradicional classificação da aplicabilidade das normas constitucionais, o citado preceito constitucional é considerado norma de eficácia contida.

Comentário:



De fato, o preceito constitucional é norma de eficácia contida porque, apesar de o dispositivo constitucional ter aplicabilidade direta e imediata, ele pode não ser integralmente aplicado em função da necessidade de existência de uma norma que preveja o prazo para a prestação de informações por parte dos órgãos públicos. Normas de eficácia contida têm essa característica, de não integralidade da eficácia da norma, que depende de edição de ato normativo posterior.

Gabarito: Certo

4. (CEBRASPE/MPE GO/Analista Ambiental/2024) A respeito dos direitos e deveres individuais e coletivos estabelecidos na CF e da classificação quanto à aplicabilidade das normas constitucionais segundo a doutrina majoritária, julgue o item a seguir.

As normas constitucionais programáticas impõem um dever político ao órgão com atribuição para executar o seu comando, servem de referência teleológica para a atividade de interpretação e aplicação do direito e podem funcionar como parâmetro de controle de constitucionalidade.

Comentário:

De fato, as normas programáticas carregam em si as finalidades sociais que se pretendem atingir com sua aplicação. Para o Prof. José Afonso da Silva, normas programáticas estabelecem, dentre outras coisas, um dever para o legislador ordinário, fornecem sentido teleológico para a interpretação, integração e aplicação das normas jurídicas e condicionam a legislação futura, tornando inconstitucionais normas que as contrariem.

Gabarito: Certo

5. (CEBRASPE/CM Maceió/2024) Em relação aos princípios fundamentais, à aplicabilidade das normas constitucionais e aos direitos e às garantias fundamentais, julgue o item seguinte.

O fato de uma norma constitucional ser classificável como de eficácia contida não impede que ela possua eficácia imediata e direta em determinadas situações.

Comentário:

É exatamente isso: uma norma constitucional de eficácia contida pode sim ter eficácia imediata e direta, mas uma norma posterior pode condicionar a aplicação dessa norma, ou restringir sua aplicação.

Gabarito: Certo

6. (CEBRASPE/CNJ/Pedagogia/2024) Acerca da aplicabilidade das normas constitucionais, julgue o próximo item.

Tem eficácia plena a norma constitucional que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança os direitos básicos à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar.

Comentário:



Trata-se de uma norma programática, pois ela estabelece uma diretriz, um princípio para a atuação do Estado. Para que de fato ela seja implementada, ou seja, para que de fato a população tenha assegurado os direitos básicos mencionados, há que se ter atuação concreta do Estado por meio de políticas públicas. Estas, por sua vez, são implementadas por legislação infraconstitucional.

Vale reforçar que uma norma de eficácia plena não depende de regulamentação adicional para produzir seus efeitos.

Gabarito: Errado

7. (CEBRASPE/CNJ/Judiciária/2024) Com relação à aplicabilidade das normas constitucionais, à administração pública e aos servidores públicos, julgue o item seguinte.

É de eficácia limitada a norma constitucional que prevê que o prazo de validade do concurso público é de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Comentário:

A norma mencionada é de eficácia plena, não dependendo de qualquer regulamentação para produzir todos os seus efeitos práticos. Ela possui aplicabilidade imediata, direta e integral.

Gabarito: Errado

8. (CEBRASPE/CNJ/Administrativa/2024) Julgue o item seguinte, de acordo com o entendimento do STF no que se refere à aplicabilidade das normas constitucionais, à organização político-administrativa, aos servidores públicos, aos direitos políticos e à segurança pública.

São programáticas as normas constitucionais que asseguram o direito fundamental de todas as crianças e jovens ao acesso à educação básica.

Comentário:

Segundo o Supremo Tribunal Federal, o direito à educação básica é assegurado por normas constitucionais de eficácia plena e aplicabilidade direta e imediata (RE 1008166, Rel. Min. Luiz Fux, Tema 548). Essa característica não condiz com normas programáticas.

Gabarito: Errado

9. (CEBRASPE/CNJ/Administrativa/2024) Julgue o item seguinte, de acordo com o entendimento do STF no que se refere à aplicabilidade das normas constitucionais, à organização político-administrativa, aos servidores públicos, aos direitos políticos e à segurança pública.

A norma constitucional que prevê o direito de resposta é de eficácia limitada e de aplicabilidade mediata, sendo exigida, pois, a edição de legislação ordinária para tutela desse direito.

Comentário:



Trata-se de uma norma constitucional com aplicação imediata, sendo desnecessária a edição de norma infraconstitucional para viabilizar sua eficácia. É, portanto, uma norma constitucional de eficácia plena.

Gabarito: Errado

10. (CEBRASPE/SEPLAG CE/2024) Acerca das normas constitucionais programáticas, dos servidores públicos e do processo legislativo, julgue o item que se segue.

Normas constitucionais programáticas são, em geral, aquelas em que a Constituição se limita a traçar princípios ou direcionamentos para ação estatal futura.

Comentário:

De fato, normas programáticas carregam aspectos principiológicos, dando diretrizes para que o Estado venha a concretizar os aspectos ali previstos. Elas não têm aplicação imediata e dependem de atuação estatal posterior para produzirem efeitos práticos.

Gabarito: Certo

11. (CEBRASPE/MPE-TO/2024) Acerca da aplicabilidade das normas constitucionais, no que se refere às normas de eficácia plena, contida e limitada, julgue o item seguinte.

Todas as normas constitucionais têm, no mínimo, um efeito negativo: a proibição de edição de leis infraconstitucionais que as contrariem.

C) Certo.

E) Errado.

Comentários:

A questão versa sobre os **Efeitos Jurídicos das Normas Constitucionais**. Todas as normas constitucionais possuem, no mínimo, um efeito negativo que consiste na proibição de edição de leis infraconstitucionais que as contrariem. Por meio do seu efeito negativo, qualquer disposição editada anteriormente a elas e com sentido contrário é revogada. Além disso, o referido efeito impossibilita a edição de leis posteriores opostas ao comando constitucional.

Essa característica fundamental do ordenamento jurídico garante a proteção e a preservação da Constituição como a lei fundamental do Estado, assegurando que todas as demais normas estejam em conformidade com os seus preceitos.

Como exemplo, podemos citar as normas de eficácia limitada, tendo em vista que não produzem todos os seus efeitos imediatamente após sua promulgação, mas possuem eficácia jurídica e capacidade de gerar efeitos no mundo jurídico. Apesar da eficácia limitada, a norma constitucional existe! Isso indica que tem “eficácia jurídica mínima”.

Gabarito: Item correto.

12. (CEBRASPE/Prefeitura Municipal de Camaçari - BA/2024) Quanto à eficácia das normas constitucionais, o direito de greve apresenta-se como norma de eficácia



- a) plena, que tem aplicabilidade imediata e não está condicionada à atuação do legislador ordinário.
- b) plena, não tendo aplicabilidade imediata por depender de lei integrativa para ser exigível.
- c) contida, que tem aplicação imediata mas cujos efeitos podem ser restringidos por meio da edição de lei regulamentadora.
- d) limitada, não tendo aplicabilidade imediata, admitindo-se a aplicação dos métodos de integração da norma para suprir a lacuna legislativa.
- e) limitada, não tendo aplicabilidade imediata, fazendo-se necessária a edição de lei regulamentadora para que possa produzir todos os efeitos quanto ao seu exercício e à definição dos seus limites.

Comentário:

Vamos resolver uma questão sobre a [Aplicabilidade das Normas Constitucionais](#).

A Constituição nos diz que “o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica”. Então, ficou expresso que o legislador constituinte fez uma reserva. O direito de greve será exercido nos limites que serão definidos em uma lei específica.

Perceba que é obrigatória, no caso, a edição de uma lei ordinária. Até a edição dela, não é permitido o gozo do direito constitucionalmente previsto. Daí, a doutrina nos dizer que essas normas são classificadas como não-autoaplicáveis. A complementação legislativa para a plena produção dos seus efeitos é necessária.

Outra classificação vai no sentido de apontar as normas de eficácia limitada como de aplicabilidade indireta, mediata, e ainda consideradas do tipo reduzida. Isso porque sem a regulamentação o grau de eficácia delas é restrito.

Diante de todo o exposto, o nosso gabarito é a LETRA E!

(...)

LETRA A. INCORRETA. A norma constitucional que assegura o direito de greve não é dotada de eficácia plena, mas sim limitada, sendo necessária a edição de lei que a regule.

LETRA B. INCORRETA. Não é de eficácia plena!

LETRA C. INCORRETA. A alternativa está errada, porque a norma constitucional que assegura o direito de greve não é dotada de eficácia contida, mas sim limitada. As normas de eficácia contida são consideradas autoaplicáveis, quer dizer que possuem a capacidade de produzir plenamente os seus efeitos. Todavia, havendo regulamentação teremos restrições ao exercício do direito.

LETRA D. INCORRETA. A jurisprudência do STF firmou entendimento no sentido de que não se admite a aplicação dos métodos de integração da norma para suprir lacuna, vejamos:

EMENTA: MANDADO DE INJUNÇÃO. DIREITO DE GREVE DO SERVIDOR PÚBLICO. ARTIGO 37, VII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. NECESSIDADE DE INTEGRAÇÃO LEGISLATIVA. OMISSÃO DO CONGRESSO NACIONAL. 1. Servidor público. Exercício do direito público subjetivo de greve. Necessidade de integralização da norma prevista no artigo 37, VII, da



Constituição Federal, mediante edição de lei complementar, para definir os termos e os limites do exercício do direito de greve no serviço público. Precedentes. 2. Observância às disposições da Lei 7.783/89, ante a ausência de lei complementar, para regular o exercício do direito de greve dos serviços públicos. **Aplicação dos métodos de integração da norma, em face da lacuna legislativa. Impossibilidade.** A hipótese não é de existência de lei omissa, mas de ausência de norma reguladora específica. Mandado de injunção conhecido em parte e, nessa parte, deferido, para declarar a omissão legislativa. (STF. Tribunal Pleno. MI 485/MT. Rel. Min. Maurício Corrêa, julgado em 25/04/2002)

LETRA E. CORRETA. É o nosso gabarito! A norma constitucional que assegura o direito de greve aos servidores públicos possui eficácia limitada, sendo necessária a edição de lei que a regulamente para que possa produzir seus efeitos. Confira o texto constitucional:

Art. 37 (...)

VII - o **direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica.**

Gabarito: Letra E.

13. (CEBRASPE/ANAC/2024) No que se refere à teoria geral dos direitos humanos, julgue o item subsequente.

Os direitos fundamentais têm eficácia horizontal nas relações privadas, mas ainda há dúvidas quanto à sua aplicabilidade por falta de previsão expressa na Constituição Federal de 1988.

C) Certo.

E) Errado.

Comentário:

Olha que questão bacana sobre a **Eficácia Horizontal dos Direitos Fundamentais e sua Aplicabilidade!**

A teoria da **eficácia horizontal ("efeito externo") dos direitos fundamentais** passou a ganhar importância a partir do século XX. Houve a ampliação da aplicação dos direitos fundamentais também às **relações entre particulares.**

No tocante à aplicabilidade, os direitos fundamentais têm aplicação imediata, ou seja, não necessitam de norma posterior que os regule, conforme disposição do § 1º do art. 5º, vale à leitura:

§ 1º As normas definidoras dos **direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.**

Após breve explanação, podemos afirmar que a disposição do enunciado está ERRADA.

Gabarito: Errado.



14. (CEBRASPE/CAPES/2024) No que diz respeito às disposições constitucionais acerca da educação, julgue o item seguinte.

A norma constitucional que prevê o direito à educação como um direito social é uma norma de eficácia limitada do tipo programática.

Comentário:

A questão cobra conhecimento acerca da **Ordem Social e Aplicabilidade das Normas Constitucionais**. O art. 205 da CRFB/88, estabelece o seguinte:

Art. 205. A **educação**, direito de todos e **dever do Estado e da família**, será **promovida e incentivada com a colaboração da sociedade**, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

As **normas de eficácia limitada precisam de uma regulamentação** no campo infraconstitucional para que o sentido e o alcance pretendido pelo Constituinte estejam satisfeitos.

As normas de **eficácia limitada são subdivididas em dois grupos**:

- **Normas constitucionais declaratórias de princípios institutivos ou organizativos**: possuem um conteúdo que envolve a estruturação e organização iniciais de instituições, pessoas ou órgãos. Podem ser divididas em facultativas (estabelecem uma faculdade para o Poder Público) e impositivas (trazem um mandamento, uma obrigação).

- **Normas constitucionais declaratórias de princípios programáticos**: instituem programas, objetivos, metas que serão implementados por meio de regulamentação.

Portanto, a norma constitucional que prevê o direito à educação como um direito social é uma norma de eficácia limitada do tipo programática, já que estabelece uma meta que será implementada por meio de regulamentação.

Gabarito: Certo.

15. (CEBRASPE/CAU BR/2024) Acerca da teoria da Constituição e sua classificação, bem como do poder constituinte, julgue o item a seguir.

Não há possibilidade jurídica de pedido de declaração de inconstitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal (STF) de norma oriunda do poder constituinte originário, uma vez que a tese de que há hierarquia entre normas constitucionais originárias, dando azo à declaração de inconstitucionalidade de umas em face de outras, é impossível com o sistema de Constituição rígida.

Comentários:

É exatamente isso: se a norma for editada pelo poder constituinte originário, não há que se falar em hierarquia entre normas editadas por ele. Todas essas normas têm igual valor, independentemente do conteúdo. Sobre o assunto, o Supremo Tribunal Federal tem o seguinte entendimento, tomado no julgamento da ADI 815 (Rel. Min. Moreira Alves, j. 28/03/1996):

“A tese de que há hierarquia entre normas constitucionais originárias dando azo à declaração de inconstitucionalidade de umas em face de outras é impossível com o sistema de Constituição



rígida. Na atual Carta Magna "compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição" (artigo 102, "caput"), o que implica dizer que essa jurisdição lhe é atribuída para impedir que se desrespeite a Constituição como um todo, e não para, com relação a ela, exercer o papel de fiscal do Poder Constituinte originário, a fim de verificar se este teria, ou não, violado os princípios de direito suprapositivo que ele próprio havia incluído no texto da mesma Constituição. Por outro lado, as cláusulas pétreas não podem ser invocadas para sustentação da tese da inconstitucionalidade de normas constitucionais inferiores em face de normas constitucionais superiores, porquanto a Constituição as prevê apenas como limites ao Poder Constituinte derivado ao rever ou ao emendar a Constituição elaborada pelo Poder Constituinte originário, e não como abarcando normas cuja observância se impõe ao próprio Poder Constituinte originário com relação as outras que não sejam consideradas como cláusulas pétreas, e, portanto, possam ser emendadas."

Gabarito: Certo

16. (CEBRASPE/Pref SP/2023) Quanto ao conceito, à classificação e à interpretação das normas constitucionais, assinale a opção correta.

- a) Uma norma materialmente constitucional pode ser não escrita.
- b) O fato de uma norma constitucional atribuir certo poder geral a um órgão não pressupõe que ela haja atribuído outros poderes necessários à realização daquele.
- c) As normas constitucionais caracterizam-se por não terem exequibilidade imediata.
- d) Na interpretação das normas constitucionais originárias, deve-se considerar a hierarquia entre as normas materialmente constitucionais e as formalmente constitucionais.
- e) O intérprete da Constituição deve privilegiar o método gramatical ou literal, a fim de evitar interpretações contraditórias do texto constitucional.

Comentários:

LETRA A – CORRETA. Na essência, uma norma materialmente constitucional deve tratar de assuntos tipicamente constitucionais, a exemplo das normas que definem a estrutura do Estado, os direitos e deveres dos cidadãos e os limites do poder estatal. Isso pode não estar necessariamente consagrado em um documento escrito, a exemplo das constituições consuetudinárias, como no caso da Inglaterra. Esse país não tem um documento escrito consagrado como uma Constituição, mas possui normas esparsas que certamente tratam de assuntos materialmente constitucionais.

LETRA B – ERRADA. A alternativa aborda a teoria dos poderes implícitos. É o oposto do que a alternativa diz: se a Constituição atribui um poder geral a um órgão, há que se ter poderes acessórios para viabilizar o exercício daquele poder geral, sob pena de inviabilizar o funcionamento do órgão. O exemplo disso é o Ministério Público: se ele tem a prerrogativa de propor a ação penal pública, por exemplo, é necessário que ele tenha consigo os elementos necessários para a propositura da ação penal. Nesse sentido, pode-se dizer que o ordenamento jurídico conferiu ao MP a competência de investigar.



LETRA C – ERRADA. As normas constitucionais são, via de regra, de exequibilidade imediata. Isso decorre dos preceitos da supremacia da constituição e da força normativa da constituição.

LETRA D – ERRADA. Não há essa distinção mencionada pela alternativa: uma vez positivada na Constituição, a norma é constitucional, independentemente se do ponto de vista formal ou material. Trata-se de norma constitucional, aspecto suficiente para lhe conferir a força e a legitimidade típicas.

LETRA E – ERRADA. Atualmente, valoriza-se muito o aspecto teleológico (o que a norma quer dizer, e não apenas a sua literalidade), fazendo com que os aspectos gramaticais ou literais fiquem em segundo plano.

Gabarito: A

17. (CEBRASPE/PM SC/2023) A respeito da eficácia das normas constitucionais, assinale a opção correta.

- a) Mesmo normas constitucionais programáticas possuem algum nível de eficácia.
- b) Certas normas constitucionais são completamente destituídas de efeito.
- c) A norma constitucional que define um plano de ação para os órgãos públicos é de eficácia plena.
- d) A eficácia das normas constitucionais não pode, em nenhum caso, depender de normas hierarquicamente inferiores.
- e) Apenas as normas constitucionais de eficácia plena produzem o efeito de condicionar aos seus preceitos novas normas criadas posteriormente pelo Poder Legislativo.

Comentários:

LETRA A – CORRETA. Via de regra, as normas programáticas fornecem princípios ou diretrizes para uma atuação estatal posterior. Por outro lado, não se pode dizer que tais normas não possuem qualquer grau de eficácia. Basta lembrar que a Constituição não possui letras mortas. Tudo o que nela está previsto deve ser implementado, independentemente do grau de eficácia da norma constitucional em tela.

LETRA B – ERRADA. A alternativa é totalmente equivocada, uma vez que há, por exemplo, normas constitucionais de eficácia plena, que dispensam qualquer tipo de regulamentação posterior e que produzem efeitos imediatos.

LETRA C – ERRADA. Se a norma constitucional define um plano de ação, ela se aproxima de uma norma programática, que fornece diretrizes e princípios para a atuação estatal. Sendo programática, ela fica destituída de eficácia plena, pois sua implementação prática depende de atuação estatal específica.

LETRA D – ERRADA. Há que se lembrar, por exemplo, das normas constitucionais de eficácia limitada, que dependem de edição de norma infraconstitucional para que produzam efeitos práticos.



LETRA E – ERRADA. As normas constitucionais que dependem de atuação do Poder Legislativo são as de eficácia limitada, e não de eficácia plena.

Gabarito: A

18. (CEBRASPE/Pref Natal/2023) No que se refere à aplicabilidade das normas constitucionais, assinale a opção correta.

- a) Iniciativa popular pode propor emenda à Constituição estadual se tal proposição estiver prevista na referida carta constitucional.
- b) Em razão da hierarquia de leis, norma municipal não pode prevalecer sobre norma estadual, e norma estadual não pode prevalecer sobre norma federal.
- c) A União pode intervir em municípios.
- d) Governadores e prefeitos não podem editar medidas provisórias.
- e) Por serem consideradas normas originárias, as emendas constitucionais não são passíveis de controle de constitucionalidade.

Comentários:

LETRA A – CORRETA. É exatamente isso: segundo o Supremo Tribunal Federal, (ADI 825, Rel. Min. Alexandre de Moraes, j. 25/10/2018), *"é facultado aos Estados, no exercício de seu poder de auto-organização, a previsão de iniciativa popular para o processo de reforma das respectivas Constituições estaduais, em prestígio ao princípio da soberania popular (art. 1º, parágrafo único, art. 14, I e III, e art. 49, XV, da CF)."*

LETRA B – ERRADA. O raciocínio jurídico correto não se dá em relação ao nível de abrangência do ente federativo, mas sim em decorrência da competência para legislar. Via de regra, a União legisla sobre assuntos de caráter nacional por meio de normas gerais, ao passo que o município legisla sobre assuntos locais. Os estados possuem competência residual.

LETRA C – ERRADA. Conforme os artigos 34 e 35 da Constituição Federal, segue-se a seguinte ordem, via de regra: a União não deve intervir nos Estados nem no Distrito Federal, ao passo que o Estado não intervirá em seus Municípios. Em consequência, a União não pode intervir em municípios.

LETRA D – ERRADA. Não há óbice constitucional para a edição de medida provisória por parte do chefe do poder executivo estadual ou municipal. Todavia, essa espécie normativa deve estar prevista na constituição estadual (no caso de medida provisória estadual, editada pelo governador) ou na lei orgânica municipal (no caso de medida provisória editada por prefeito).

LETRA E – ERRADA. As emendas constitucionais não são normas originárias, mas sim fruto do trabalho do poder constituinte derivado reformador. Ademais, tais espécies normativas podem sim ser passíveis de controle de constitucionalidade, podendo inclusive serem julgadas inconstitucionais.

Gabarito: A



19. (CEBRASPE/TC-DF/2023) O fato de norma constitucional ser de eficácia contida não impede a produção de todos os seus efeitos desde o momento da promulgação da Constituição.

Comentário:

Questão sobre um assunto bem teórico. O examinador cobrou a **Aplicabilidade das Normas Constitucionais!** Dessa vez, requer o conhecimento acerca das **Normas de Eficácia Contida**. Vejamos suas principais características:

Autoaplicáveis: possuem a **capacidade de produzir plenamente os seus efeitos**. É correto afirmar que o fato de norma constitucional ser de eficácia contida não impede a produção de todos os seus efeitos desde o momento da promulgação da Constituição.

Restringíveis: havendo regulamentação teremos restrições ao exercício do direito. As limitações podem ocorrer de três formas: (i) por meio de lei (norma infraconstitucional); (ii) por outra norma constitucional; (iii) através de conceitos éticos-jurídicos indeterminados.

As normas de eficácia contida possuem aplicabilidade direta, imediata, mas são consideradas do tipo "**possivelmente não-integral**", já que eventualmente podem sofrer limitações ou restrições.

Logo, a questão está correta!

Gabarito: Certo.

20. (CEBRASPE/TCDF/Analista/2023) Acerca dos princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal de 1988 (CF) e da eficácia das normas constitucionais, julgue o item a seguir.

Nem toda norma constitucional goza de eficácia jurídica.

Comentário:

Meus amigos, temos aqui uma questão interessante sobre o tema da **Teoria Geral da Constituição**, em especial o assunto da **Aplicabilidade das Normas Constitucionais**.

A questão afirma que nem toda norma constitucional goza de eficácia jurídica. Isso está errado, já que todas as normas constitucionais possuem eficácia jurídica. O ilustre jurista José Afonso da Silva ensina que as normas constitucionais como um todo apresentam certa juridicidade. Mas, há uma diferença entre elas quanto ao grau de eficácia.

Dentro dessa análise, seria possível avaliarmos as normas dispostas em uma Constituição e classificá-las em três grupos: normas de eficácia plena; normas de eficácia contida e normas de eficácia limitada.

As normas de eficácia limitada, mesmo possuindo aplicabilidade reduzida e não produzindo todos os efeitos (pretendidos pelo Constituinte), a doutrina reconhece que elas possuem alguma eficácia. Apesar da eficácia limitada, a norma constitucional existe! Isso indica que tem "**eficácia jurídica mínima**".

Nesse sentido, temos 2 efeitos jurídicos produzidos por esse tipo de norma.



Efeito negativo: qualquer disposição editada anteriormente a elas e com sentido contrário é revogada. Também impossibilita a edição de leis posteriores opostas ao comando constitucional.
Efeito vinculativo: o legislador infraconstitucional está obrigado a editar lei regulamentadora, para não incorrer em uma omissão inconstitucional.

Portanto, a assertiva acima está ERRADA!

Gabarito: Errado.

21. (CEBRASPE/TCDF/Analista/2023) Acerca dos princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal de 1988 (CF) e da eficácia das normas constitucionais, julgue o item a seguir.

A norma que prevê a participação do trabalhador nos lucros ou resultados da empresa, de forma desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, a participação na gestão da empresa, conforme definido em lei, tem eficácia limitada.

Comentário:

Questão bem direta sobre o tema da **Aplicabilidade das Normas Constitucionais**. E, aqui, vamos nos atentar as normas Constitucionais de **Eficácia Limitada**.

Essas normas precisam de uma regulamentação no campo infraconstitucional para que o sentido e o alcance pretendido pelo Constituinte estejam satisfeitos. Vamos conferir a redação do art. 7º, inciso XI, da CRFB/88:

XI - participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, **conforme definido em lei**.

Após a leitura do dispositivo, é possível observar que a participação nos lucros e resultados será exercida conforme definido em lei. Assim, se existe necessidade de regulamentação do direito através de lei, podemos classificar como norma de eficácia limitada.

Gabarito: Correto.

22. (CEBRASPE/Conselho Nacional do Ministério Público/2023) Julgue o item que se segue, relativos à aplicabilidade das normas constitucionais, aos direitos e garantias fundamentais e às competências legislativas dos entes da Federação.

As normas constitucionais de eficácia contida subdividem-se em dois grupos: normas programáticas e normas de legislação.

Comentário:

Aqui temos uma questão bem teórica que aborda a **Aplicabilidade das Normas Constitucionais**. A melhor doutrina do professor José Afonso da Silva irá nos dizer que as normas constitucionais, quanto a sua aplicabilidade, se classificam em três grupos: **normas de eficácia plena, normas de eficácia contida e normas de eficácia limitada**.

Vejamos a divisão com relação à **eficácia das normas constitucionais**:



1. **PLENA:** Produzem efeitos desde a sua entrada em vigor. Possuem aplicabilidade direta, imediata e integral.

2. **CONTIDA:** Possuem aplicabilidade direta, imediata, mas não integral, ou seja, o legislador pode restringir a sua eficácia.

3. **LIMITADA:** Possuem aplicabilidade indireta, mediata e diferida, ou seja, postergada, pois somente a partir de uma norma posterior poderão produzir eficácia, ou seja, dependem de regulamentação posterior para produzirem todos os seus efeitos.

No caso das normas constitucionais limitadas, especificamente, elas são divididas em:

NORMAS CONSTITUCIONAIS DECLARATÓRIAS DE PRINCÍPIOS PROGRAMÁTICOS: estabelecem programas a serem desenvolvidos pelo legislador, ou seja, o constituinte estabelece programas e metas a serem implementadas e cumpridas por seus órgãos. Um exemplo é o art. 196 CRFB/88, vejamos:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

NORMAS CONSTITUCIONAIS DECLARATÓRIAS DE PRINCÍPIOS INSTITUTIVOS OU ORGANIZATIVOS: dependem de lei para estruturar e organizar as atribuições de instituições, pessoas e órgãos. Estas normas também se subdividem em facultativas e impositivas. As primeiras estabelecem uma faculdade para o Poder Público. Já as impositivas trazem um mandamento, uma obrigação. Um exemplo é o art. 88, da CRFB/88:

Art. 88. A lei disporá sobre a criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública.

Dessa forma, não há subdivisão em “normas de legislação”. Portanto, a questão está errada!

Gabarito: Errado.

23. (CEBRASPE/Conselho Nacional do Ministério Público/2023) Julgue o item que se segue, relativos à aplicabilidade das normas constitucionais, aos direitos e garantias fundamentais e às competências legislativas dos entes da Federação.

As normas constitucionais de eficácia plena são assim classificadas porque não é necessário que produzam todos os seus efeitos essenciais de forma direta, imediata e integral, bastando terem a possibilidade de produzi-los.

Comentário:

As normas de eficácia plena são aquelas que concebem todos os seus efeitos imediatamente, sem depender de regulamentação ulterior. Possuem aplicabilidade direta, imediata e integral.

Como exemplo, podemos citar o art. 2º CRFB/88., vejamos:

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Ademais, trata-se de normas autoaplicáveis, ou seja, podem ser invocadas diretamente pelos cidadãos e pelos órgãos públicos.



Portanto, o que define uma norma como de eficácia plena não é apenas a possibilidade de produzir efeitos, mas sim o fato de que ela já os produz integralmente, sem necessidade de qualquer complemento legislativo.

A questão está incorreta, mas o gabarito final foi o de anulação da questão.

Gabarito: Questão anulada.

24. (CEBRASPE/Polícia Militar do Estado de Santa Catarina/2023) A respeito da eficácia das normas constitucionais, assinale a opção correta.

- a) Mesmo normas constitucionais programáticas possuem algum nível de eficácia.
- b) Certas normas constitucionais são completamente destituídas de efeito.
- c) A norma constitucional que define um plano de ação para os órgãos públicos é de eficácia plena.
- d) A eficácia das normas constitucionais não pode, em nenhum caso, depender de normas hierarquicamente inferiores.
- e) Apenas as normas constitucionais de eficácia plena produzem o efeito de condicionar aos seus preceitos novas normas criadas posteriormente pelo Poder Legislativo.

Comentário:

Aqui temos uma questão bem teórica. Aborda o tema da **Teoria da Constituição** e quer saber se o candidato está por dentro da **eficácia das normas Constitucionais**.

É importante deixar claro que todas as normas constitucionais possuem eficácia jurídica, até mesmo as Normas Constitucionais de Eficácia Limitada. Mesmo possuindo aplicabilidade reduzida e não produzindo todos os efeitos (pretendidos pelo Constituinte), a doutrina reconhece que elas possuem alguma eficácia.

Vamos entender mais sobre o tema?

Apesar da eficácia limitada, a norma constitucional existe! Isso indica que tem “eficácia jurídica mínima”. E quais são os efeitos jurídicos produzidos por esse tipo de norma? Temos dois.

ü **Efeito negativo:** qualquer disposição editada anteriormente a elas e com sentido contrário é revogada. Além disso, o referido efeito impossibilita a edição de leis posteriores opostas ao comando constitucional.

ü **Efeito vinculativo:** significa que o legislador infraconstitucional está obrigado a editar lei regulamentadora, para não incorrer em uma omissão inconstitucional.

Assim, podemos concluir que mesmo normas constitucionais programáticas possuem algum nível de eficácia. Logo, temos como gabarito a letra “A”.

Pronto! Agora, vamos analisar cada uma das alternativas?

(...)

Letra A. CORRETA. De plano temos o nosso gabarito! Até mesmo normas constitucionais programáticas (aquelas que necessitam de legislação infraconstitucional para serem completamente efetivadas) possuem algum nível de eficácia.



Letra B. INCORRETA. Não há normas constitucionais completamente destituídas de efeito jurídico. Pelo simples fato de existir, uma norma produz o mínimo de eficácia.

Letra C. INCORRETA. A norma Constitucional que define um plano de ação para os órgãos públicos são as programáticas que indicam os fins sociais a serem atingidos pelo Estado com a melhoria das condições econômicas, sociais e políticas da população e não são de eficácia plena, como afirma a questão. Em verdade, são de eficácia limitada.

Letra D. INCORRETA. A eficácia das normas Constitucionais pode sim depender de normas hierarquicamente inferiores, como é o caso das normas de eficácia limitada que não têm aplicabilidade imediata, dependem de complementação!

Letra E. INCORRETA. É errado afirmar que as normas Constitucionais de eficácia plena produzem o efeito de condicionar aos seus preceitos novas normas criadas posteriormente pelo Poder Legislativo, elas possuem aplicabilidade imediata. Ou seja, não necessitam da intermediação do legislador infraconstitucional. Produzem efeitos desde a entrada em vigor.

Gabarito: Letra A.

25. (CEBRASPE/DP-DF/2022) É possível atestar a eficácia de uma norma constitucional, ainda que não se tenha observado a sua efetiva aplicação em casos concretos.

Comentário:

Por exemplo, uma norma de eficácia limitada que depende de regulamentação infraconstitucional para que produza seus plenos efeitos já ostenta eficácia a partir de sua edição. As normas de eficácia limitada de caráter programático, por exemplo, ligadas aos direitos de segunda dimensão ou direitos sociais, que devem ser concretizados e materializados pelo Estado.

Segundo a moderna interpretação do STF, as normas de eficácia limitada de princípio programático possuem também caráter cogente e vinculante, ou seja: são impositivas, estabelecem um dever, um comando para o legislador.

Gabarito: Questão correta.

26. (CEBRASPE/PGE-RJ/2022) As normas de eficácia limitada ou de aplicabilidade reduzida são aquelas que só produzem seus plenos efeitos depois da exigida regulamentação.

Comentário:

A norma de eficácia limitada depende de lei para concretizar seus efeitos e é subdividida em norma de princípio institutivo e norma de princípio programático. Tem aplicabilidade indireta, mediata e reduzida. Essas normas não produzem seus efeitos com a simples promulgação da Constituição ou da edição de uma emenda constitucional. Seus efeitos essenciais dependem da regulamentação posterior, sendo qualificadas, assim, como normas não autoaplicáveis. A utilização de certas expressões, como "a lei regulará", "a lei disporá", ou "na forma da lei" indicam que a vontade do constituinte precisa ser complementada para o ulterior efeito da norma constitucional.

Gabarito: Questão correta.



27. (CEBRASPE/TCE-RJ/2022) Por força da eficácia horizontal dos direitos fundamentais, a exclusão de um dos associados de determinada associação privada deve ser precedida pela ampla defesa, em respeito à sua garantia constitucional.

Comentário:

A eficácia horizontal dos direitos fundamentais diz respeito à incidência desses direitos nas relações entre particulares, podendo ser pessoa física ou pessoa jurídica. Desse modo, as pessoas físicas e jurídicas privadas devem igualmente observar e respeitar entre si todos os direitos fundamentais.

A jurisprudência do STF vem consagrando esse posicionamento em diversos julgados, como a vedação da exclusão de associado de cooperativa sem o exercício do direito de defesa (RE 158.215-4).

Já a chamada teoria da eficácia vertical dos direitos fundamentais concebe a existência dos direitos e garantias como limites à atuação do Estado, numa relação vertical entre indivíduo e governante e como forma de proteção das liberdades individuais. Logo, não é esse o caso da assertiva, mas sim o caso de eficácia horizontal.

Gabarito: Questão correta.

28. (CEBRASPE/TCE-RJ/2022) A norma constitucional que dispõe acerca da liberdade em relação ao exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão constitui norma de eficácia contida.

Comentário:

Trata-se de norma de eficácia contida porque tem aplicabilidade direta e imediata, mas possivelmente não integral na medida em que a CF/88 deixa margem para a criação de critérios em lei infraconstitucional quando refere "atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer".

Vejamos trecho da CF/88 em seu Art. 5º:

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

Gabarito: Questão correta.

29. (CEBRASPE/TCE-RJ/2022) A norma constitucional que assegura o direito de greve ao servidor público é considerada, segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal, norma de eficácia limitada.

Comentário:

A referida norma é limitada pelo constituinte quando diz que tal direito será exercido "nos termos e nos limites definidos em lei específica", ou seja, se a greve depende de lei regulamentadora, temos uma aplicabilidade mediata, indireta e não integral. Logo, trata-se de eficácia limitada.



Vejamos o trecho abaixo da CF/88:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;

Gabarito: Questão correta.

30. (CEBRASPE/TCE-RJ/2022) As normas constitucionais programáticas são espécies de normas de eficácia contida, uma vez que traçam metas a serem alcançadas pela atuação futura do Estado, com vistas à realização de seus fins sociais.

Comentário:

Normas programáticas traçam metas a serem alcançadas pela atuação futura do Estado, com vistas à realização de seus fins sociais. Entretanto, não são classificadas como de eficácia "contida", mas sim de eficácia "limitada".

Gabarito: Questão errada.

31. (CEBRASPE/TRE-TO/2017) A respeito das normas constitucionais, julgue os itens a seguir.

I As normas de eficácia absoluta, assim como as cláusulas pétreas, são normas constitucionais intangíveis.

II As normas de eficácia plena têm aplicabilidade mediata, porque seus efeitos podem ser postergados.

III As normas de eficácia relativa restringível ou de eficácia contida têm aplicabilidade imediata, embora sua eficácia possa ser reduzida conforme estabelecer a lei.

IV As normas de eficácia relativa complementável têm produção mediata de efeitos, ou seja, enquanto não for promulgada a legislação regulamentadora, não produzirão efeitos positivos, além de terem eficácia paralisante de efeitos nas normas anteriores incompatíveis.

Estão certos apenas os itens

a) I e II.

b) I e III.

c) II e IV.

d) I, III e IV

e) II, III e IV.

Comentário:



A *primeira assertiva* está correta. As normas constitucionais de eficácia absoluta são aquelas que não podem ser suprimidas por meio de emenda constitucional. É o caso das cláusulas pétreas.

A *segunda assertiva* está errada. As normas de eficácia plena têm aplicabilidade imediata, pois, desde sua entrada em vigor, produzem, ou têm possibilidade de produzir, todos os seus efeitos.

A *terceira assertiva* está correta. As normas de eficácia relativa restringível ou de eficácia contida são aquelas aptas a produzir todos os seus efeitos desde sua entrada em vigor, podendo ter sua eficácia restringida por parte do Poder Público.

A quarta assertiva está correta. As normas de eficácia relativa complementável têm produção mediata de efeitos, dependendo de legislação regulamentadora para produzirem todos os seus efeitos.

Gabarito: D.

32. (CEBRASPE/PC-PE/2016) Quanto ao grau de aplicabilidade das normas constitucionais, as normas no texto constitucional classificam-se conforme seu grau de eficácia. Segundo a classificação doutrinária, a norma constitucional segundo a qual é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer é classificada como norma constitucional

- a) de eficácia limitada.
- b) diferida ou programática.
- c) de eficácia exaurida.
- d) de eficácia plena.
- e) de eficácia contida.

Comentário:

A liberdade profissional prevista no inciso XIII do art. 5º da Constituição é **norma constitucional de eficácia contida**. Segundo o dispositivo, “é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer”. Portanto, a princípio, qualquer pessoa pode exercer qualquer profissão. Entretanto, a lei poderá impor restrições ao exercício da liberdade profissional, ao estabelecer qualificações a serem atendidas para que alguém exerça determinada profissão.

Gabarito: E.

33. (CEBRASPE/TRT 8ª Região/2016) A aplicabilidade das normas de eficácia limitada é direta, imediata e integral, mas o seu alcance pode ser reduzido.

Comentário:

A aplicabilidade direta, imediata e integral é característica das normas constitucionais de eficácia plena. As normas constitucionais de eficácia limitada apresentam eficácia indireta, mediata e reduzida.

Gabarito: Questão errada.



34. (CEBRASPE/TRT 8ª Região/2016) Normas constitucionais de eficácia plena são autoaplicáveis ou autoexecutáveis, como, por exemplo, as normas que estabelecem o mandado de segurança, o habeas corpus, o mandado de injunção e o habeas data.

Comentário:

As normas de eficácia plena são autoaplicáveis (autoexecutáveis), isto é, *independem de regulamentação* para produzir todos os seus efeitos. Os remédios constitucionais (mandado de segurança, *habeas corpus*, mandado de injunção e *habeas data*) são exemplos de normas de eficácia plena.

Gabarito: Questão correta.

35. (CEBRASPE/TRT 8ª Região/2016) Em se tratando de norma constitucional de eficácia contida, o legislador ordinário integra-lhe a eficácia mediante lei ordinária, dando-lhe execução mediante a regulamentação da norma constitucional.

Comentário:

A necessidade de regulamentação para a produção de todos os efeitos é característica da norma constitucional de eficácia limitada, e não das normas de eficácia contida.

Gabarito: Questão errada.

36. (CEBRASPE/TRT 8ª Região/2016) Na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), considera-se que as normas constitucionais possuem eficácia absoluta, imediata e diferida, sendo essa a classificação mais adotada também na doutrina.

Comentário:

A classificação mais adotada, tanto pelo STF quanto pela doutrina, é a de José Afonso da Silva, segundo o qual as normas constitucionais podem ser de eficácia plena, limitada ou contida.

Gabarito: Questão errada.

37. (CEBRASPE/TRE-MT/2015) As normas constitucionais de eficácia contida, apesar de ter aplicabilidade imediata, somente produzem efeitos após edição de norma infraconstitucional integrativa.

Comentário:

As normas de eficácia contida possuem aplicabilidade imediata e, diferentemente do que diz a alternativa, *produzem todos os seus efeitos desde a sua edição*. Podem, todavia, sofrer restrições em seus efeitos.

Gabarito: Questão errada.



38. (CEBRASPE/TRE-GO/2015) Embora a aplicabilidade do direito à educação seja direta e imediata, classifica-se a norma que assegura esse direito como norma de eficácia contida ou prospectiva, uma vez que a incidência de seus efeitos depende da edição de normas infraconstitucionais, como a de implementação de programa social que dê concretude a tal direito.

Comentário:

O direito à educação não é norma de eficácia contida, mas sim *norma de eficácia limitada*. Para a incidência de seus efeitos, é necessária a edição de normas infraconstitucionais e da implementação de políticas públicas. Cabe destacar que, segundo o art. 5º, § 1º, CF/88, "*as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata*".

Gabarito: Questão errada.

39. (CEBRASPE/Telebrás/Advogado/2015) As normas constitucionais de eficácia contida têm aplicabilidade indireta e reduzida porque dependem de norma ulterior para que possam incidir totalmente sobre os interesses relativos a determinada matéria.

Comentário:

As normas de eficácia contida têm *aplicabilidade direta, imediata e possivelmente não integral*. Sua eficácia não é reduzida: esta é uma característica das normas de eficácia limitada, que só produzem todos os seus efeitos após regulamentação.

Gabarito: Questão errada.

40. (CEBRASPE/MEC/2015) Em virtude do princípio da aplicabilidade imediata das normas definidoras dos direitos e das garantias fundamentais, tais normas podem ser de eficácia plena ou contida, mas não serão de eficácia limitada.

Comentário:

Há direitos fundamentais que são normas de *eficácia limitada*. É o caso, por exemplo, do art. 6º da Constituição, norma programática que enumera direitos sociais.

Gabarito: Questão errada.

41. (CEBRASPE/TRE-MT/2015) No que concerne à aplicabilidade das normas constitucionais, assinale a opção correta.

a) A norma constitucional que garante a igualdade de todos perante a lei é uma norma de eficácia plena, pois, embora seu caráter seja de norma principiológica, sua aplicação é imediata e incondicionada.

b) A norma que estabelece a liberdade profissional condicionada ao atendimento das qualificações profissionais que a lei estabelecer é norma de eficácia limitada, já que é possível impor limitações ao exercício desse direito por meio de lei.



c) Os princípios constitucionais são classificados como normas programáticas, pois sua aplicação é subsidiária à das regras constitucionais, nos casos de lacunas.

d) Normas constitucionais de eficácia plena são aquelas que podem ser plenamente aplicadas para regular situações concretas, independentemente da edição de leis ou outros atos normativos; entretanto, lei posterior pode regular e limitar sua aplicabilidade.

e) A norma que prevê o direito à proteção do mercado de trabalho da mulher mediante incentivos específicos, na forma da lei, é uma norma constitucional de eficácia contida, pois estabelece parâmetros de atuação do Estado sem efetividade própria.

Comentário:

Letra A: correta. O princípio da igualdade tem aplicação *imediata e incondicionada* e, por isso, é norma de eficácia plena. O caráter de norma principiológica não impede que o princípio da igualdade seja considerado norma de eficácia plena.

Letra B: errada. A liberdade profissional está prevista no art. 5º, XIII, CF/88, segundo o qual “*é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer*”. Trata-se de norma de *eficácia contida*. A princípio, qualquer pessoa pode exercer qualquer profissão; todavia, a lei pode restringir o exercício profissional.

Letra C: errada. *Não se pode dizer* que os princípios têm aplicação subsidiária à das regras constitucionais. Os princípios e as regras *são espécies de normas jurídicas*, sendo igualmente aplicáveis.

Letra D: errada. As normas de eficácia plena são *não-restringíveis*. Logo, lei posterior não pode limitar sua aplicabilidade.

Letra E: errada. Segundo o art. 7º, XX, CF/88, é direito social dos trabalhadores a “*proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei*”. Trata-se de norma de *eficácia limitada*, uma vez que depende de lei regulamentadora para produzir todos os seus efeitos.

Gabarito: A.

42. (CEBRASPE/TJ-CE/2014) As normas programáticas, que veiculam princípios a serem cumpridos pelo Estado, podem ser exemplificadas, entre outras, pela previsão constitucional de proteção ao mercado de trabalho da mulher mediante incentivos específicos.

Comentário:

As normas programáticas estabelecem programas a serem desenvolvidos pelo legislador infraconstitucional. Exemplo: *proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei* (art. 6º, XX, CF).

Gabarito: Questão correta.

43. (CEBRASPE/Câmara dos Deputados/2014) As normas constitucionais de eficácia contida gozam de eficácia plena enquanto não houver restrição, podendo seus efeitos ser limitados apenas pela atuação do legislador infraconstitucional.



Comentário:

De fato, as normas constitucionais de eficácia contida gozam de eficácia plena enquanto não houver restrição. Entretanto, diferentemente do que afirma o enunciado, seus *efeitos podem ser restringidos não só pela lei, mas também pela própria Constituição e por conceitos ético-jurídicos indeterminados*.

Gabarito: Questão errada.

44. (CEBRASPE/Câmara dos Deputados/2014) As normas constitucionais de eficácia limitada não produzem qualquer efeito no momento de sua entrada em vigor, dada a necessidade de serem integradas por meio de emenda constitucional ou de lei infraconstitucional.

Comentário:

As normas constitucionais de eficácia limitada possuem *eficácia mínima*. Produzem imediatamente, desde a promulgação da Constituição, *efeito negativo e efeito vinculativo*. O efeito negativo consiste na revogação de disposições anteriores em sentido contrário e na proibição de leis posteriores que se oponham a seus comandos. O efeito vinculativo, por sua vez, se manifesta na obrigação de que o legislador ordinário edite leis regulamentadoras, sob pena de haver omissão inconstitucional, que pode ser combatida por meio de mandado de injunção ou Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. Assim, ao contrário do que diz o enunciado, as normas de eficácia limitada produzem efeitos.

Gabarito: Questão errada.

45. (CEBRASPE/TRE-MS/2013) As normas de eficácia limitada são aquelas que a CF regulou suficientemente.

Comentário:

As normas constitucionais de eficácia limitada dependem de regulamentação para produzirem todos os seus efeitos. Não foram reguladas suficientemente pela Carta Magna.

Gabarito: Questão errada.

46. (CEBRASPE/TRE-MS/2013) As normas constitucionais de eficácia plena não admitem qualquer tipo de regulamentação legal.

Comentário:

Apesar de não dependerem de nenhuma norma infraconstitucional para produzirem todos os seus efeitos, não há óbice a que sejam regulamentadas.

Gabarito: Questão errada.

47. (CEBRASPE/Ibama/2013) Uma norma constitucional que ainda necessita de edição de lei para estabelecer a forma na qual deve ser cumprida é denominada norma constitucional de eficácia limitada.



Comentário:

Trata-se, de fato, de norma constitucional de eficácia limitada. Essas normas se caracterizam pela necessidade de regulamentação para que possam cumprir todos os seus efeitos.

Gabarito: Questão correta.

48. (CEBRASPE/TRT 8ª Região/2013) Conforme previsão constitucional, o exercício do direito de greve, no âmbito do serviço público, depende de regulamentação infraconstitucional.

Comentário:

O direito de greve dos servidores públicos é norma de eficácia limitada, dependendo de regulamentação infraconstitucional para ser exercitável.

Gabarito: Questão correta.

49. (CEBRASPE/DEPEN/2013) Normas programáticas, que não são de aplicação imediata, explicitam comandos-valores e têm como principal destinatário o legislador.

Comentário:

As *normas programáticas* são normas de eficácia limitada, possuindo aplicação *mediata*. Elas definem diretrizes a serem implementadas pelo legislador ordinário, que é o seu principal destinatário.

Gabarito: Questão correta.

50. (CEBRASPE/TJDFT/2013) Segundo a tradicional classificação quanto ao grau de aplicabilidade das normas constitucionais, normas de eficácia limitada são aquelas que, de imediato, no momento em que a Constituição é promulgada, não têm o condão de produzir todos os seus efeitos, sendo necessária a edição de uma lei integrativa infraconstitucional. São, portanto, de aplicabilidade mediata e reduzida, também chamada de aplicabilidade indireta ou diferida.

Comentário:

De fato, as normas de eficácia limitada, no momento em que entram em vigor, não produzem todos os seus efeitos. Para isso, é necessária complementação legislativa. Têm, portanto, aplicabilidade indireta, mediata (diferida) e reduzida.

Gabarito: Questão correta.

51. (CEBRASPE/TCE-RO/2013) Constitui exemplo de norma programática a norma constitucional que impõe ao Estado o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Comentário:



A questão faz referência ao art. 215, da CF/88, segundo o qual “o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”. Trata-se de norma programática, que impõe ao Estado o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Gabarito: Questão correta.

52. (CEBRASPE/MPU/2010) As normas de eficácia contida permanecem inaplicáveis enquanto não advier normatividade para viabilizar o exercício do direito ou benefício que consagram; por isso, são normas de aplicação indireta, mediata ou diferida.

Comentário:

Nada disso! As normas de eficácia contida produzem todos os seus efeitos desde a sua edição. Contudo, podem ter sua eficácia restringida pela lei ou pela própria Constituição.

Gabarito: Questão errada.

53. (CEBRASPE/MPU/2010) As normas constitucionais de eficácia limitada são desprovidas de normatividade, razão pela qual não surtem efeitos nem podem servir de parâmetro para a declaração de inconstitucionalidade.

Comentário:

Essas normas possuem, sim, normatividade. Apresentam eficácia mínima e efeito vinculante desde a sua edição, produzindo, desde logo, os seguintes efeitos: revogação das disposições anteriores em sentido contrário e impedimento da validade de leis posteriores que se opuserem a seus comandos.

Gabarito: Questão errada.

54. (CEBRASPE/PM-DF/2010) Por necessitarem de leis integrativas para produzirem os seus efeitos, as normas constitucionais de eficácia limitada não revogam de imediato a legislação infraconstitucional precedente incompatível com o seu conteúdo.

Comentário:

As normas constitucionais de eficácia limitada possuem eficácia mínima, revogando de imediato a legislação infraconstitucional precedente incompatível com o seu conteúdo.

Gabarito: Questão errada.

55. (CEBRASPE/IPAJM-ES/2010) O art. 5.º, inciso XIII, da CF, que dispõe ser livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer, classifica-se, quanto ao grau de eficácia e aplicabilidade, como de eficácia limitada, pois o legislador constituinte regulou os interesses relativos à matéria, mas deixou margem à atuação limitadora do legislador infraconstitucional.



Comentário:

De fato, nesse dispositivo, o legislador constituinte regulou os interesses relativos à matéria, mas deixou margem à atuação limitadora do legislador infraconstitucional. Por isso, o art. 5º, XIII, da CF, é norma de eficácia contida.

Gabarito: Questão errada.

56. (CEBRASPE/TRE-BA/2010) No tocante à aplicabilidade, de acordo com a tradicional classificação das normas constitucionais, são de eficácia limitada aquelas em que o legislador constituinte regula suficientemente os interesses concernentes a determinada matéria, mas deixa margem à atuação restritiva por parte da competência discricionária do poder público, nos termos em que a lei estabelecer ou na forma dos conceitos gerais nela previstos.

Comentário:

O enunciado traz o conceito de normas constitucionais de eficácia contida, não o de normas de eficácia limitada.

Gabarito: Questão errada.

57. (CEBRASPE/MPU/2010) As normas de eficácia plena não exigem a elaboração de novas normas legislativas que lhes completem o alcance e o sentido ou lhes fixem o conteúdo; por isso, sua aplicabilidade é direta, ainda que não integral.

Comentário:

As normas de eficácia plena não exigem a elaboração de novas normas legislativas que lhes completem o alcance e o sentido ou lhes fixem o conteúdo; por isso, sua aplicabilidade é direta. Além disso, por produzirem todos os seus efeitos desde sua edição, apresentam aplicabilidade integral.

Gabarito: Questão errada.

58. (CEBRASPE/TCE-ES/2009) As normas constitucionais de eficácia limitada têm por fundamento o fato de que sua abrangência pode ser reduzida por norma infraconstitucional, restringindo sua eficácia e aplicabilidade.

Comentário:

São as normas de eficácia contida que podem sofrer restrições por norma infraconstitucional, não as de eficácia limitada.

Gabarito: Questão errada.

59. (CEBRASPE/STJ/2008) Normas de eficácia limitada são aquelas que dependem da edição de outra norma da mesma estatura jurídica para que possam produzir efeito.

Comentário:



De fato, as normas de eficácia limitada precisam da edição de outra para produzirem todos os seus efeitos. Contudo, a norma regulamentadora não terá a mesma estatura jurídica; ela será uma lei, situada hierarquicamente abaixo da Constituição.

Gabarito: Questão errada.

60. (CEBRASPE/TCE-PE/2004) No caso das normas constitucionais conhecidas como programáticas, assim como no das classificadas como de eficácia limitada, é juridicamente válido o advento de norma infraconstitucional que lhes seja contrária, justamente porque a eficácia delas é deficiente.

Comentário:

As normas de eficácia limitada, das quais as programáticas são espécie, apresentam eficácia mínima, tornando inválidas quaisquer normas infraconstitucionais a elas contrárias.

Gabarito: Questão errada.



QUESTÕES COMENTADAS

A Pirâmide de Kelsen – Hierarquia das Normas

1. CEBRASPE/Pref. Aracaju/2025 A teoria de Otto Bachof acerca da existência de hierarquia entre normas da Constituição é plenamente admitida pela jurisprudência do STF, o que se confirma pela possibilidade do controle de constitucionalidade de normas oriundas do poder constituinte de primeiro grau no ordenamento jurídico pátrio.

Comentários:

O alemão Otto Bachof desenvolveu relevante obra doutrinária denominada “**Normas constitucionais inconstitucionais**”, na qual defende a possibilidade de que existam normas constitucionais originárias eivadas de inconstitucionalidade. Para o jurista, o texto constitucional possui dois tipos de normas: as cláusulas pétreas (normas cujo conteúdo não pode ser abolido pelo Poder Constituinte Derivado) e as normas constitucionais originárias. As **cláusulas pétreas, na visão de Bachof, seriam superiores às demais normas constitucionais originárias** e, portanto, serviriam de parâmetro para o controle de constitucionalidade destas. Assim, o jurista alemão considerava legítimo o controle de constitucionalidade de normas constitucionais originárias. No entanto, bastante cuidado: **no Brasil, a tese de Bachof não é admitida**. As cláusulas pétreas encontram-se no mesmo patamar hierárquico das demais normas constitucionais originárias.

Gabarito: Errado

2. CEBRASPE/PGE RR/2023 No que diz respeito à democracia, aos tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos e ao estatuto constitucional dos estados brasileiros, julgue o item seguinte.

Leis ordinárias, medidas provisórias e outras normas de igual ou inferior hierarquia devem observar as disposições dos tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos incorporados ao direito brasileiro com *status* supralegal.

Comentários:

É exatamente isso: a doutrina constitucional reconhece que um tratado internacional sobre direitos humanos é recepcionado em nosso ordenamento com caráter supralegal. Isso significa dizer que uma norma pode ser cotejada com o tratado, podendo ser declarada incompatível com ele em razão desse controle de convencionalidade.

Gabarito: Certo

3. CEBRASPE/PGM Campo Grande/2019 A supremacia material da norma constitucional decorre da rigidez constitucional, isto é, da existência de um processo legislativo distinto, mais laborioso.

Comentários:



A **rigidez constitucional** está diretamente associada à **supremacia formal** da Constituição, uma vez que o legislador ordinário não poderá alterá-la por simples ato infraconstitucional (cujo procedimento de elaboração é mais simples).

Gabarito: Questão errada.

4. CEBRASPE/MPE-RR/2017 É possível a realização de controle de constitucionalidade das normas constitucionais originárias em razão de princípios de justiça substantiva subjacentes ao texto constitucional.

Comentários:

O poder constituinte originário é ilimitado e incondicionado. Por isso, não há que se falar em controle de constitucionalidade das normas constitucionais originárias.

Gabarito: Questão errada.

5. CEBRASPE/ANVISA/2016 À luz do princípio da dignidade humana, a CF estabelece que, após a aprovação por qualquer quórum durante o processo legislativo, todos os tratados e convenções sobre direitos humanos subscritos pelo Brasil passem a ter o status de norma constitucional.

Comentários:

Segundo a jurisprudência do STF, os **tratados internacionais de direitos humanos** podem ocupar duas posições hierárquicas distintas no ordenamento jurídico:

a) **Hierarquia constitucional:** os tratados internacionais de direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por 3/5 (três quintos) dos votos dos respectivos membros serão equivalentes às emendas constitucionais;

b) **Hierarquia supralegal:** os tratados internacionais de direitos humanos aprovados pelo rito ordinário terão status supralegal (acima das leis, mas abaixo da Constituição).

Desse modo, nem todos os tratados internacionais de direitos humanos têm *status* constitucional.

Gabarito: Questão errada.

6. CEBRASPE/Instituto Rio Branco/2016 Sendo as leis estaduais inferiores às leis federais e, portanto, a elas subordinadas, os conflitos entre ambos os tipos de lei são resolvidos pelo critério hierárquico.

Comentários:

Não há hierarquia entre leis federais, leis estaduais e leis municipais. Todas estão no **mesmo patamar hierárquico**. Eventual conflito entre lei federal e lei estadual será resolvido avaliando-se a repartição constitucional de competências.



Gabarito: Questão errada.

7. CEBRASPE/DPU/2016 Para que direitos e garantias expressos em tratados internacionais ratificados pelo Brasil sejam formalmente reconhecidos no sistema jurídico brasileiro, é necessária a aprovação de cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros.

Comentários:

Qualquer que seja o rito de aprovação, o tratado de direitos humanos será *formalmente reconhecido* no sistema jurídico brasileiro. O rito de aprovação influencia somente na *posição hierárquica* do tratado. Assim, caso o tratado internacional de direitos humanos seja aprovado na forma do art. 5º, § 3º, CF/88, ele terá *equivalência de emenda constitucional*. Por outro lado, se for aprovado pelo rito ordinário, terá status *supralegal*.

Gabarito: Questão errada.

8. CEBRASPE/MEC/2015 De acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, as normas decorrentes de tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos, regularmente internalizadas no ordenamento jurídico brasileiro, apresentam status supralegal, ainda que não tenham sido aprovadas segundo o rito previsto para o processo legislativo das emendas à Constituição.

Comentários:

Os tratados de direitos humanos que forem aprovados pelo rito ordinário terão *status supralegal*.

Gabarito: Questão correta.

9. CEBRASPE/FUB/2015 As normas que integram uma constituição escrita possuem hierarquia entre si, de modo que as normas materialmente constitucionais ostentam maior valor hierárquico que as normas apenas formalmente constitucionais.

Comentários:

Todas as normas constitucionais apresentam a mesma hierarquia, sejam elas materialmente ou apenas formalmente constitucionais.

Gabarito: Questão errada.

10. CEBRASPE/TRF 1ª Região/2015 As normas presentes no ato das disposições constitucionais transitórias, pelo seu caráter temporário, são dispositivos hierarquicamente inferiores às normas constantes do corpo principal da CF.

Comentários:

As normas presentes no ADCT possuem a mesma hierarquia das normas constantes do corpo principal da CF/88.



Gabarito: Questão errada.

11. CEBRASPE/FUB/2015 As normas que integram uma constituição escrita possuem hierarquia entre si, de modo que as normas materialmente constitucionais ostentam maior valor hierárquico que as normas apenas formalmente constitucionais.

Comentários:

Não há diferente hierarquia entre as normas da Constituição Federal. Todas situam-se no topo da Pirâmide de Kelsen, servindo de parâmetro de validade para o ordenamento jurídico.

Gabarito: Questão errada.

12. CEBRASPE/AGU/2015 Considerando-se que a emenda constitucional, como manifestação do poder constituinte derivado, introduz no ordenamento jurídico normas de hierarquia constitucional, não é possível a declaração de inconstitucionalidade dessas normas. Assim, eventuais incompatibilidades entre o texto da emenda e a CF devem ser resolvidas com base no princípio da máxima efetividade constitucional.

Comentários:

As emendas constitucionais *podem, sim, ser declaradas inconstitucionais*, caso sejam incompatíveis com as normas constitucionais originárias.

Gabarito: Questão errada.

13. CEBRASPE/TCU/2015 Embora leis complementares não sejam consideradas inconstitucionais pelo simples fato de veicularem matérias reservadas a leis ordinárias, os dispositivos desse tipo de lei que não tratem de assunto próprio de lei complementar ficam sujeitos a modificações posteriores promovidas por lei ordinária.

Comentários:

De fato, as *leis complementares podem tratar de tema reservado às leis ordinárias*. Esse entendimento deriva da ótica do “quem pode mais, pode menos”. Ora, se a CF/88 exige lei ordinária (cuja aprovação é mais simples!) para tratar de determinado assunto, não há óbice a que uma lei complementar regule o tema. No entanto, caso isso ocorra, a lei complementar será considerada *materialmente ordinária*; essa lei complementar poderá, então, ser revogada ou modificada por simples lei ordinária.

Gabarito: Questão correta.

14. CEBRASPE/TJ-SE/2014 A repartição de competências entre os entes federativos atribui à União competência ampla e, aos estados, competência residual, motivo por que lei federal é hierarquicamente superior a lei estadual.



Comentários:

Não há hierarquia entre leis federais e leis estaduais. Na hipótese de conflito entre estas normas, a resolução não será pelo critério hierárquico, mas de acordo com a competência atribuída pela Constituição Federal ao ente federado.

Gabarito: Questão errada.

15. CEBRASPE/Câmara dos Deputados/2014 Sendo a constituição, em essência, uma lei, os conflitos entre normas constitucionais e infraconstitucionais devem ser resolvidos a partir de uma ponderação de valores no caso concreto, em atenção ao princípio da proporcionalidade.

Comentários:

Em caso de conflito entre normas constitucionais e infraconstitucionais, deverão prevalecer as primeiras. Isso porque a Constituição está situada no topo do ordenamento jurídico, servindo de parâmetro para as demais normas.

Gabarito: Questão errada.

16. CEBRASPE/PGE-PI/2014 Conflitos entre leis estaduais e leis municipais têm de ser sanados necessariamente em favor das leis estaduais.

Comentários:

Não há hierarquia entre lei federal e lei estadual. Eventual conflito será resolvido com base na competência atribuída pela Constituição a determinado ente federado para o tratamento da matéria, não pelo critério hierárquico.

Gabarito: Questão errada.

17. CEBRASPE/PC-AL/Delegado/2012 De acordo com a CF, os tratados internacionais de direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, terão status de norma constitucional. Tais tratados podem fundamentar tanto o controle de constitucionalidade quanto o controle de convencionalidade.

Comentários:

Os tratados de direitos humanos aprovados pelo rito próprio das emendas constitucionais serão a elas equivalentes, tornando-se paradigma tanto para o controle de constitucionalidade quanto para o controle de convencionalidade das leis.

Gabarito: Questão correta.

18. (CEBRASPE/TRT 1ª Região/2010 Não há hierarquia entre lei complementar e decreto autônomo, quando este for validamente editado.



Comentários:

De fato, não há hierarquia entre lei complementar e decreto autônomo. Ambos são normas primárias, situando-se logo abaixo da Constituição na pirâmide de Kelsen.

Gabarito: Questão correta.

19. CEBRASPE/PM-DF/2010 Se o Congresso Nacional aprovar, em cada uma de suas casas, em dois turnos, por três quintos dos seus votos dos respectivos membros, tratado internacional que verse sobre direitos humanos, esse tratado será equivalente às emendas constitucionais.

Comentários:

De fato, os tratados internacionais de direitos humanos aprovados segundo esse rito são equivalentes às emendas constitucionais.

Gabarito: Questão correta.

20. CEBRASPE/BB Cert/2010 Considerando que uma lei ordinária federal, uma lei ordinária estadual e uma lei ordinária municipal tratem simultaneamente da mesma questão, assinale a opção correta com base na disciplina da hierarquia das normas.

- a) A lei federal deve prevalecer por ser de hierarquia superior.
- b) A lei estadual revoga a lei federal e a municipal sempre que dispuserem simultaneamente sobre assuntos semelhantes.
- c) A lei municipal não possui qualquer eficácia, pois há duas normas de grau superior sobre a mesma questão.
- d) Todas as leis devem ser objeto de ação direta de inconstitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal.
- e) As referidas leis não mantêm propriamente hierarquia entre si, pois cada esfera legislativa tem seu próprio campo de atuação.

Comentários:

As leis dos diferentes entes federativos não apresentam hierarquia entre si. O que as diferencia é seu campo de atuação, delimitado pela Constituição Federal. No caso de tratarem de uma mesma matéria, a lei do ente que tiver competência para dela tratar suspenderá a eficácia das demais.

Gabarito: E



QUESTÕES COMENTADAS

Poder Constituinte

1. CEBRASPE/CAU BR/2024 Acerca da teoria da Constituição e sua classificação, bem como do poder constituinte, julgue o item a seguir.

O poder constituinte decorrente refere-se ao poder de os estados-membros e os municípios elaborarem as próprias constituições, respeitando os limites impostos na Constituição Federal de 1988.

Comentários:

O erro da questão está em afirmar que os municípios elaboram constituições. Os estados, estes sim, elaboram suas constituições e esse fato decorre do poder constituinte derivado decorrente. Por outro lado, os municípios editam suas respectivas leis orgânicas (e não constituições), sendo que isso não é manifestação do poder constituinte decorrente, mas sim a expressão da auto-organização desses entes federativos.

Gabarito: Errado

2. CEBRASPE/CAU BR/2024 Acerca da teoria da Constituição e sua classificação, bem como do poder constituinte, julgue o item a seguir.

Não há possibilidade jurídica de pedido de declaração de inconstitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal (STF) de norma oriunda do poder constituinte originário, uma vez que a tese de que há hierarquia entre normas constitucionais originárias, dando azo à declaração de inconstitucionalidade de umas em face de outras, é impossível com o sistema de Constituição rígida.

Comentários:

É exatamente isso. Trata-se de entendimento do Supremo Tribunal Federal existente no julgamento da ADI 815 (Rel. Min. Moreira Alves, j. 28/03/1996):

A tese de que há hierarquia entre normas constitucionais originárias dando azo à declaração de inconstitucionalidade de umas em face de outras é impossível com o sistema de Constituição rígida. Na atual Carta Magna "compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição" (artigo 102, "caput"), o que implica dizer que essa jurisdição lhe é atribuída para impedir que se desrespeite a Constituição como um todo, e não para, com relação a ela, exercer o papel de fiscal do Poder Constituinte originário, a fim de verificar se este teria, ou não, violado os princípios de direito suprapositivo que ele próprio havia incluído no texto da mesma Constituição. Por outro lado, as cláusulas pétreas não podem ser invocadas para sustentação da tese da inconstitucionalidade de normas constitucionais inferiores em face de normas constitucionais superiores, porquanto a Constituição as prevê apenas como limites ao Poder



Constituinte derivado ao rever ou ao emendar a Constituição elaborada pelo Poder Constituinte originário, e não como abarcando normas cuja observância se impõe ao próprio Poder Constituinte originário com relação às outras que não sejam consideradas como cláusulas pétreas, e, portanto, possam ser emendadas.

Gabarito: Certo

3. CEBRASPE/CM Maceió/2024 Julgue o item a seguir, acerca das variações do poder constituinte derivado e do mecanismo da mutação constitucional.

O poder constituinte derivado reformador é um poder de reforma constitucional por meio de um procedimento específico, a exemplo das emendas constitucionais, estabelecido pelo poder constituinte originário.

Comentários:

A questão explica corretamente a característica do poder constituinte reformador, que de fato é um procedimento específico, fixado pelo poder constituinte originário, para que as normas constitucionais sejam atualizadas ao longo do tempo.

Gabarito: Certo

4. CEBRASPE/CM Maceió/2024 Julgue o item a seguir, acerca das variações do poder constituinte derivado e do mecanismo da mutação constitucional.

O poder constituinte derivado revisor tem por finalidade revisar a Constituição Federal a cada cinco anos, contados da data de promulgação de seu texto.

Certo

Errado

Comentários:

O poder constituinte derivado reformador foi, em nosso ordenamento jurídico, episódico, pois ele só aconteceu uma única vez, 5 anos após a promulgação da Constituição de 1988. Não se trata de uma revisão quinquenal, portanto.

Gabarito: Errado

5. CEBRASPE/SEFAZ-AC/2024 O poder constituinte originário

a) é exercido exclusivamente pelo Poder Judiciário, no controle de constitucionalidade das leis.

b) tem por finalidade a reforma da Constituição, por meio de emendas.



- c) representa a capacidade de um Estado de submeter-se a uma ordem jurídica internacional.
- d) refere-se ao poder dos municípios para legislar sobre questões locais, conforme permitido pela Constituição Federal de 1988.
- e) é o responsável pela criação da Constituição de um país e estabelece a estrutura e o funcionamento do Estado.

Comentários:

Olha que questão bacana sobre a **Teoria Geral da Constituição**, especialmente sobre o Poder Constituinte Originário.

O Poder Constituinte Originário (PCO), também chamado de 1º grau ou poder genuíno, é o poder de **criar uma nova Constituição, de instaurar um novo regime jurídico constitucional**. Nesse sentido, há seis características fundamentais: é um poder político, inicial, incondicionado, permanente, ilimitado juridicamente e autônomo.

É um poder político, um poder de fato, extrajurídico. Diz-se poder inicial, pois inicia uma nova ordem jurídica constitucional (um poder de criar, de inaugurar). Também é considerado um poder incondicionado, pois não se submete a qualquer regra prefixada de manifestação, seja quanto à forma, seja quanto ao procedimento.

Não menos importante, o PCO é considerado ilimitado juridicamente, tendo em vista que os limites impostos pelo direito anterior não se aplicam a ele. A doutrina aponta ainda ser um poder permanente, já que a edição de uma nova Constituição Federal não esgota o referido Poder. Inclusive é poder autônomo, pois define de forma livre qual será o conteúdo da nova Constituição.

Logo, a alternativa correta é a LETRA E!

(...)

LETRA A. INCORRETA. O detentor do poder constituinte originário, de acordo com a doutrina, é o povo.

LETRA B. INCORRETA. A alternativa está errada, porque o PCO não reforma uma Constituição, ele cria uma nova, instaurando um novo regime jurídico constitucional. Quem reforma é o Poder Constituinte Derivado Reformador.

LETRA C. INCORRETA. A alternativa está errada, já que é um poder incondicionado, não se submetendo a qualquer regra prefixada.

LETRA D. INCORRETA. O poder dos municípios para legislar sobre questões locais não decorre do poder constituinte originário, mas sim da repartição constitucional de competências estabelecida pela Constituição Federal.

LETRA E. CORRETA. O Poder Constituinte Originário (PCO), também chamado de 1º grau ou poder genuíno é o poder de **criar uma nova Constituição, de instaurar um novo regime jurídico constitucional**.



Gabarito: Letra E

6. CEBRASPE/PC PE/2024 No que diz respeito a poder constituinte, assinale a opção correta.

- a) Não existiu poder constituinte originário nos países de constituição flexível.
- b) O titular do poder constituinte é o órgão que produz normas de natureza constitucional.
- c) O caráter inicial do poder constituinte originário consiste no fato de que ele não se fundamenta em outro, mas cria uma nova ordem jurídica.
- d) No plano jurídico doméstico, o poder constituinte originário encontra limite nos tratados e convenções internacionais.
- e) Na Constituição Federal de 1988, a principal limitação material ao poder de revisão consiste na proibição de sua reforma durante a vigência de intervenção, estado de defesa ou estado de sítio.

Comentários:

Agora, vamos resolver uma questão bem interessante sobre o **Poder Constituinte**.

O Poder Constituinte em sentido amplo é aquele poder que tem a condição de estabelecer uma nova ordem jurídica constitucional.

O Poder constituinte originário (PCO), também chamado de 1º grau ou poder genuíno, tem a atribuição de **criar uma nova Constituição**, de instaurar um novo regime jurídico constitucional. Nesse sentido, há seis características fundamentais: é um poder político, inicial, incondicionado, permanente, ilimitado juridicamente e autônomo.

Diz-se poder inicial, pois **inicia uma nova ordem jurídica constitucional** (um poder de criar, de inaugurar). Também é considerado um poder incondicionado, pois não se submete a qualquer regra prefixada de manifestação, seja quanto a forma, seja quanto ao procedimento.

Portanto, a alternativa correta é a LETRA C!

(...)

LETRA A. INCORRETA. A alternativa está errada, porque as Constituições Flexíveis são aquelas que as alterações ocorrem por meio de processo mais simples, não existe rigidez, o que não quer dizer que não existiu poder constituinte originário.

LETRA B. INCORRETA. A alternativa está errada, uma vez que o titular do poder constituinte é o povo.

LETRA C. CORRETA. De fato, o caráter inicial do poder constituinte originário consiste no fato de que ele não se fundamenta em outro, mas cria uma nova ordem jurídica. Nesse sentido, há seis características fundamentais: é um poder político, inicial, incondicionado, permanente, ilimitado juridicamente e autônomo.



LETRA D. INCORRETA. O poder constituinte originário não obedece a limites jurídicos, seja interno ou externo, isso porque ele cria uma nova ordem constitucional.

LETRA E. INCORRETA. A alternativa está errada, tendo em vista que o maior limite material ao poder de reforma são as cláusulas pétreas, já que não podem ser abolidas em hipótese alguma, vejamos:

Art. 60 da CRFB/88: A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

Gabarito: Letra C

7. CEBRASPE/ITAIPU BINACIONAL/2024 Assinale a opção correta com relação ao poder constituinte reformador. Nesse sentido, considere que a sigla CF, sempre que empregada, se refere à Constituição Federal de 1988.

a) Há possibilidade de matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa, desde que apoiada pela maioria absoluta dos membros de qualquer das casas do Congresso Nacional.

b) O poder constituinte reformador é um poder inicial, ilimitado e incondicionado.

c) O poder constituinte reformador tem limitações de ordem circunstancial, material e formal, além de limitações implícitas.

d) Há possibilidade de supressão de limitações materiais do poder constituinte derivado reformador, desde que mantida sua titularidade.

e) A disposição constitucional que impossibilita a emenda à CF na vigência de intervenção federal, estado de defesa e estado de sítio pode ser considerada limitação temporal ao poder constituinte reformador.

Comentários:

Vamos testar os conhecimentos sobre a Teoria Geral da Constituição, especialmente o **Poder Constituinte e suas limitações**.



Para respondermos à questão, vamos nos restringir ao **Poder Constituinte Derivado**, também chamado de poder constituinte de segundo grau.

A sua atribuição é alterar a Constituição Federal e elaborar as Constituições Estaduais. É poder decorrente do poder constituinte originário, cuja previsão consta precisamente na Constituição Federal. Podemos apresentar as seguintes características: poder jurídico, derivado, limitado (ou subordinado) e condicionado.

Segundo o entendimento da doutrina, as limitações ao poder reformador com relação à Constituição Federal de 1988, são as seguintes:

- **Limitações Circunstanciais:** não permite a realização de emendas enquanto o Estado se encontrar em determinados momentos de instabilidade política. Tais momentos são circunstâncias excepcionais, que na CRFB/88 são as seguintes: estado de sítio, estado de defesa e intervenção federal (§1º, do art. 60).
- **Limitações Materiais:** são matérias que de acordo com a Constituição Federal não podem ser abolidas por meio de emenda. A Carta Magna de 1988 estabeleceu quais são tais matérias no §4º do art. 60.

Agora, os limites ao poder reformador impostos pelo legislador constituinte originário de maneira tácita são denominados **limitações materiais implícitas**. Implicitamente não podem ser alterados por emenda constitucional a titularidade do Poder Constituinte Originário e Derivado, os procedimentos de modificação constitucional e não é permitida a criação de nova cláusula pétrea.

- **Limitações Formais (ou processuais):** decorrem da rigidez constitucional, havendo previsões diferenciadas relacionadas ao processo legislativo das emendas. Nós já sabemos, que as normas da CRFB/88 têm um processo de modificação mais dificultoso do que as demais normas do ordenamento jurídico. Tais limitações estão previstas no art. 60, I ao III, e §§ 2º, 3º e 5º.

O nosso gabarito é a LETRA C!

(...)

LETRA A. INCORRETA. A alternativa está errada, porque não é possível que matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou prejudicada venha a ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa, é a disposição do § 5º do art. 60 da CRFB/88:

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

(...)

§ 5º A **matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.**

LETRA B. INCORRETA. Em verdade, se trata das características do Poder Constituinte Originário. O Poder Constituinte Reformador é limitado!



LETRA C. CORRETA. Segundo o entendimento da doutrina, as limitações ao poder reformador com relação à Constituição Federal de 1988, são as seguintes:

- **Limitações Circunstanciais:** não permite a realização de emendas enquanto o Estado se encontrar em determinados momentos de instabilidade política. Tais momentos são circunstâncias excepcionais, que na CRFB/88 são as seguintes: estado de sítio, estado de defesa e intervenção federal (§1º, do art. 60).
- **Limitações Materiais:** são matérias que de acordo com a Constituição Federal não podem ser abolidas por meio de emenda. A Carta Magna de 1988 estabeleceu quais são tais matérias no §4º do art. 60.

Agora, os limites ao poder reformador impostos pelo legislador constituinte originário de maneira tácita são denominados **limitações materiais implícitas**. Implicitamente não podem ser alterados por emenda constitucional a titularidade do Poder Constituinte Originário e Derivado, os procedimentos de modificação constitucional e não é permitida a criação de nova cláusula pétrea.

- **Limitações Formais (ou processuais):** decorrem da rigidez constitucional, havendo previsões diferenciadas relacionadas ao processo legislativo das emendas. Nós já sabemos, que as normas da CRFB/88 têm um processo de modificação mais dificultoso do que as demais normas do ordenamento jurídico. Tais limitações estão previstas no art. 60, I ao III, e §§ 2º, 3º e 5º.

LETRA D. INCORRETA. As cláusulas pétreas são imutáveis. São aquelas constantes no § 4º do art. 60 da CRFB/88.

LETRA E. INCORRETA. Não é limitação temporal, é circunstancial.

Gabarito: Letra C

8. CEBRASPE/TCDF/2023 No que concerne ao controle de constitucionalidade e ao poder constituinte, julgue o item a seguir, conforme a jurisprudência do STF.

O poder constituinte reformador é responsável pela elaboração das Constituições dos estados-membros, devendo conformá-las aos princípios e regras impostas pela CF.

Comentários:

Temos uma questão bem teórica. Está na parte da **Teoria Geral da Constituição**, tratou especialmente sobre o **Poder Constituinte**!

O Poder Constituinte em sentido amplo é **aquele poder que tem a condição de estabelecer uma nova ordem jurídica constitucional**. O **Poder Constituinte Originário** (PCO) é o poder de criar uma nova Constituição, de instaurar um novo regime jurídico constitucional.

Já o **Poder Constituinte Derivado** (PCD) tem como atribuição **alterar a Constituição Federal e elaborar as Constituições Estaduais**.

O Poder Constituinte Derivado pode ser dividido em Reformador e Decorrente.



- **Derivado Reformador**: tem a função de **alterar texto da Constituição** já existente.
- **Derivado Decorrente**: é o poder conferido aos **Estados de se auto-organizarem**. Isso ocorre com a edição de suas próprias Constituições.

Portanto, é errado afirmar que o poder constituinte reformador é responsável pela elaboração das Constituições dos estados-membros.

Logo, a questão está errada!

Gabarito: Errado

9. CEBRASPE/PGE RJ/2022 Julgue o item que se segue à luz da doutrina majoritária de direito constitucional e da jurisprudência atual e majoritária do STF.

O poder constituinte reformador subdivide-se em poder constituinte derivado e poder constituinte decorrente.

Comentários:

O poder constituinte DERIVADO divide-se em dois: a) poder constituinte derivado decorrente; b) poder constituinte derivado reformador.

Poder constituinte derivado decorrente consiste no poder de cada Estado-membro de elaborar e reformar sua própria constituição.

Poder constituinte derivado reformador refere-se ao poder de alterar a Constituição Federal já existente, o que se dá por meio de emendas constitucionais (Art. 60, CF) e pela revisão constitucional (Art. 3º, ADCT).

Gabarito: Errado

10. CEBRASPE/PGE RO/2022 Quando determinado estado da Federação elabora sua própria Constituição ou altera seus dispositivos, ele exerce o

- a) poder constituinte originário.
- b) poder constituinte de revisão.
- c) poder constituinte derivado reformador.
- d) processo de mutação constitucional.
- e) poder constituinte derivado decorrente.

Comentários:



Quando determinado estado da Federação elabora sua própria Constituição ou altera seus dispositivos, ele exerce o **poder constituinte derivado decorrente**, uma vez que é a **capacidade conferida pelo poder originário aos Estados Membros, enquanto entidades integrantes da federação, para elaborarem e alterar suas próprias constituições**.

Não se pode confundir com o poder constituinte reformador, que é o poder de alterar o texto constitucional segundo as regras instituídas pelo Poder Constituinte Originário.

Gabarito: E

11. CEBRASPE/DPE PI/2022 Considerando a doutrina tradicional a respeito do poder constituinte derivado, assinale a opção correta.

- a) São características do poder constituinte derivado a inicialidade, a incondicionalidade e a limitação.
- b) A Constituição Federal não possui limitações materiais explícitas ao poder constituinte derivado.
- c) O poder constituinte derivado é inerente às constituições rígidas.
- d) No âmbito judicial, não se admite o controle de constitucionalidade formal do poder constituinte derivado.
- e) A Constituição Federal possui limites temporais ao poder constituinte derivado, mas não prevê limites circunstanciais.

Comentários:

É correto afirmar que o **poder constituinte derivado é inerente às constituições rígidas**, visto que **exigem um processo mais solene para alteração**.

O candidato conseguiria responder a questão por eliminação. Vejamos:

O poder constituinte derivado tem como características ser subordinado, limitado e condicionado. A CF/88 possui limitações materiais ao poder constituinte derivado, como por exemplo as cláusulas pétreas. A doutrina e a jurisprudência do STF são uníssonas ao entenderem ser plausível o controle de constitucionalidade das emendas aprovadas pelo Congresso Nacional. Por fim, a Constituição Federal possui limites circunstanciais, como por exemplo, a intervenção federal, estado de sítio e estado de defesa.

Gabarito: C

12. CEBRASPE/PC-MA/2018 O poder constituinte originário

- a) é fático e soberano, incondicional e preexistente à ordem jurídica.



- b) é reformador, podendo emendar e reformular.
- c) é decorrente e normativo, subordinado e condicionado aos limites da própria Constituição.
- d) é atuante junto ao Poder Legislativo comum, com critérios específicos e de forma contínua.
- e) é derivado e de segundo grau, culminando em atividade diferida.

Comentários:

Letra A: correta. De fato, o poder constituinte originário é fático, uma vez que é preexistente à ordem jurídica, soberano e original.

Letra B: errada. O poder constituinte derivado reformador é que pode emendar e reformular a Constituição Federal, dentro dos limites estabelecidos pelo poder constituinte originário.

Letra C: errada. Essas características são próprias do poder constituinte derivado.

Letra D: errada. Essa não é uma característica do poder constituinte originário.

Letra E: errada. O poder constituinte originário é de primeiro grau.

Gabarito: A

13. CEBRASPE/DPE-PE/2018 Com relação ao conceito, às espécies e às características do poder constituinte decorrente, assinale a opção correta.

- a) Trata-se do poder incumbido aos estados-membros de auto-organização.
- b) Classifica-se como originário se incondicionado ou derivado quando se resume a alterar texto pré-existente.
- c) Possui as mesmas limitações materiais que o poder constituinte originário.
- d) O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 é manifestação do poder constituinte decorrente.
- e) O poder constituinte decorrente reformador manifesta-se por intermédio do Congresso Nacional por ocasião das emendas à Constituição Federal de 1988.

Comentários:

Letra A: correta. De fato, o poder constituinte decorrente é aquele que atribui aos Estados a capacidade de auto-organização, por meio da elaboração de suas próprias Constituições.

Letra B: errada. O poder constituinte derivado se subdivide em poder constituinte reformador e poder constituinte decorrente. Portanto, o poder constituinte derivado é gênero, do qual o poder constituinte decorrente é espécie.



Letra C: errada. O poder constituinte originário é ilimitado. Não se submete a limitações materiais.

Letra D: errada. O ADCT é manifestação do poder constituinte originário.

Letra E: errada. O poder constituinte reformador manifesta-se por intermédio do Congresso Nacional por ocasião das emendas à Constituição Federal de 1988. Já o poder constituinte decorrente, como dissemos na análise da alternativa A, manifesta-se quando os Estados elaboram suas próprias Constituições.

Gabarito A

14. CEBRASPE/DPU/2017 O poder constituinte originário e o poder constituinte derivado se submetem ao mesmo sistema de limitações jurídicas e políticas, embora os efeitos dessas limitações ocorram em momentos distintos.

Comentários:

O Poder Constituinte Originário é *juridicamente ilimitado*. Já o Poder Constituinte Derivado está sujeito a limitações formais, circunstanciais e materiais.

Gabarito: Questão errada

15. CEBRASPE/Procurador do Município de Fortaleza/2017 Os direitos adquiridos sob a égide de Constituição anterior, ainda que sejam incompatíveis com a Constituição atual, devem ser respeitados, dada a previsão do respeito ao direito adquirido no próprio texto da CF.

Comentários:

Segundo o STF, a nova Constituição não precisa respeitar direito adquirido sob a égide da Constituição anterior. O poder constituinte originário é ilimitado juridicamente, não se submete a limites determinados pelo direito anterior.

Gabarito Questão errada

16. CEBRASPE/Procurador do Município de Fortaleza/2017 O poder constituinte derivado reformador manifesta-se por meio de emendas à CF, ao passo que o poder constituinte derivado decorrente manifesta-se quando da elaboração das Constituições estaduais.

Comentários:

O Poder Constituinte Derivado (poder constituinte de segundo grau) pode ser tanto reformador quanto decorrente. Pode se manifestar tanto por meio da modificação da Constituição Federal (poder constituinte derivado reformador) quanto pela elaboração das Constituições Estaduais (poder constituinte derivado decorrente).



Gabarito: Questão correta

17. CEBRASPE/TCE-PR/2016 A respeito do poder constituinte, assinale a opção correta.

- a) O caráter ilimitado do poder constituinte originário não impede o controle de constitucionalidade sobre norma constitucional originária quando esta conflitar com outra norma constitucional igualmente originária.
- b) Se não houver ressalva expressa no seu próprio texto, a Constituição nova atingirá os efeitos pendentes de situações jurídicas consolidadas sob a égide da Carta anterior.
- c) O poder constituinte originário não desaparece com a promulgação da Constituição, permanecendo em convívio estreito com os poderes constituídos.
- d) As assembleias nacionais constituintes são as entidades que titularizam o poder constituinte originário.
- e) O poder constituinte originário é incondicionado, embora deva respeitar os direitos adquiridos sob a égide da Constituição anterior, ainda que esses direitos não sejam salvaguardados pela nova ordem jurídica instaurada.

Comentários:

Letra A: errada. As normas constitucionais originárias *não se submetem a controle de constitucionalidade*. Tendo em vista o princípio da unidade da Constituição, segundo o qual conflito entre normas originárias é apenas aparente, caberá ao intérprete compatibilizar e harmonizar suas eventuais contradições.

Letra B: correta. As normas constitucionais têm *retroatividade mínima*, ou seja, atingem os efeitos pendentes de situações jurídicas consolidadas sob a égide da Carta anterior.

Letra C: errada. O poder constituinte originário é *permanente*, não desaparece com a promulgação de uma Constituição. Todavia, não continua em exercício (ou convívio) simultaneamente com os poderes constituídos, sob pena de insegurança jurídica. Seu exercício verifica-se apenas quando uma nova Constituição é elaborada.

Letra D: O titular do poder constituinte originário é o *povo*.

Letra E: O poder constituinte originário é *incondicionado*, uma vez que não deve respeito aos direitos adquiridos sob a égide da Constituição anterior.

Gabarito: B

18. CEBRASPE/PC-PE/2016 Assinale a opção correta a respeito da Constituição Federal de 1988 (CF) e dos poderes constituintes.



- a) O poder constituinte originário, que elaborou a CF, é essencialmente político, extrajurídico, sem limites formais, e esgotou-se com a promulgação da CF.
- b) A CF é uma constituição promulgada, oriunda da atuação do poder constituinte derivado, uma vez que a assembleia nacional constituinte foi convocada por emenda à Constituição anterior.
- c) Da elaboração da CF, que é uma constituição promulgada, participaram cidadãos que, nessa condição, votaram diversos de seus dispositivos na própria assembleia nacional constituinte.
- d) A CF pode ser modificada pela atuação de poder constituinte derivado, obedecidas as normas nela inseridas pelo poder constituinte originário.
- e) A CF pode ser modificada pela atuação de poder constituinte decorrente, obedecidas as normas nela inseridas pelo poder constituinte originário.

Comentários:

Letra A: errada. O Poder Constituinte Originário é *permanente*, isto é, *não se esgota* com a promulgação de uma nova Constituição. Ele permanece em "estado de latência", aguardando uma nova oportunidade para se manifestar.

Letra B: errada. A CF/88 é uma constituição promulgada, oriunda da atuação do *Poder Constituinte Originário*.

Letra C: errada. A CF/88 foi elaborada por uma Assembleia Nacional Constituinte, da qual participaram representantes do povo (e não o povo diretamente!).

Letra D: correta. A CF/88 pode ser modificada pela atuação do *Poder Constituinte Derivado*. Os limites à atuação do Poder Constituinte Derivado estão previstos no texto constitucional.

Letra E: errada. O Poder Constituinte Derivado Decorrente é o poder de elaborar a Constituição Estadual.

Gabarito: D

19. CEBRASPE/TRE-PI/2016 As várias reformas já sofridas pela CF, por meio de emendas constitucionais, são expressão do poder constituinte derivado decorrente.

Comentários:

As reformas sofridas pela Constituição são fruto do *Poder Constituinte Derivado Reformador*. O Poder Constituinte Derivado Decorrente é o poder conferido aos estados para elaborar suas Constituições Estaduais.

Gabarito: Questão errada



20. CEBRASPE/TRT 8ª Região/2016 O titular do poder constituinte é aquele que, em nome do povo, promove a instituição de um novo regime constitucional ou promove a sua alteração.

Comentários:

O titular do poder constituinte é o próprio povo, e não seus representantes.

Gabarito: Questão errada

21. CEBRASPE/TRT 8ª Região/2016 O poder constituinte derivado reformador efetiva-se por emenda constitucional, de acordo com os procedimentos e limitações previstos na CF, sendo passível de controle de constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

Comentários:

O Poder Constituinte Derivado se manifesta por meio das emendas constitucionais, que podem ser objeto de controle de constitucionalidade pelo STF.

Gabarito: Questão correta

22. CEBRASPE/TRE-MT/2015 Decorre do poder constituinte derivado reformador a possibilidade de estruturação dos estados-membros, por meio de suas próprias constituições.

Comentários:

A possibilidade de edição de constituições próprias pelos estados-membros é fruto do poder constituinte derivado *decorrente*.

Gabarito: Questão errada

23. CEBRASPE/TCE-RN/2015 O poder constituinte derivado decorrente permite a modificação de uma constituição por procedimento disciplinado pelo titular do poder constituinte originário.

Comentários:

O Poder Constituinte Derivado Decorrente não é o poder de modificar a Constituição, mas sim o poder de elaborar as Constituições Estaduais.

Gabarito: Questão errada

24. CEBRASPE/AGU/2015 Diferentemente do poder constituinte derivado, que tem natureza jurídica, o poder constituinte originário constitui-se como um poder, de fato, inicial, que instaura



uma nova ordem jurídica, mas que, apesar de ser ilimitado juridicamente, encontra limites nos valores que informam a sociedade.

Comentários:

O Poder Constituinte Originário é um *poder de fato, extrajurídico*; é um poder *inicial*, uma vez que cria uma nova ordem jurídica, um novo Estado. O Poder Constituinte Derivado, por sua vez, é um poder jurídico. Destaque-se, ainda, que o Poder Constituinte Originário é *ilimitado juridicamente*, mas encontra limites dos valores sociais.

Gabarito: Questão correta

25. CEBRASPE/TRE-RS/2015 Assinale a opção correta a respeito do poder constituinte.

- a) A característica de originariedade conferida ao poder constituinte faz com que esse deixe de existir, uma vez elaborada e posta em vigor nova constituição.
- b) Uma nova constituição repristina automaticamente e torna novamente constitucionais as normas antes inconstitucionais face à constituição revogada.
- c) Constituições rígidas e poder constituinte derivado reformador são institutos inconciliáveis.
- d) O caráter autônomo, inicial e ilimitado conferido ao poder constituinte originário afasta a possibilidade de ser invocado direito adquirido sob a vigência da constituição anterior perante a nova constituição.
- e) A doutrina constitucional moderna atribui à nação a titularidade do poder constituinte.

Comentários:

Letra A: errada. O Poder Constituinte Originário é *permanente*, ou seja, ele não se esgota após a elaboração de uma nova Constituição. Ao contrário, permanece em "estado de latência", aguardando um novo momento constituinte.

Letra B: errada. A entrada em vigor de uma nova Constituição *pode levar à repristinação* de leis que tenham sido revogadas pela Constituição pretérita. No entanto, a repristinação *não ocorrerá automaticamente*, mas apenas se houver expressa disposição nesse sentido.

Letra C: errada. As Constituições rígidas *podem ser modificadas*. Logo, é plenamente possível falar-se em Poder Constituinte Derivado Reformador no contexto de uma constituição rígida.

Letra D: correta. Não há direito adquirido frente a uma nova Constituição. Isso se deve ao caráter autônomo, inicial e ilimitado conferido ao Poder Constituinte Originário.

Letra E: errada. A titularidade do Poder Constituinte é do *povo*.

Gabarito: D



26. CEBRASPE/Telebrás/Advogado/2015 No que concerne ao poder constituinte, o STF considera inadmissível a invocação do direito adquirido ou da coisa julgada contra determinação contida em eventual nova Constituição Federal elaborada por poder constituinte originário.

Comentários:

O Poder Constituinte Originário é juridicamente ilimitado. Em razão disso, o STF considera que não há possibilidade de se invocar direito adquirido ou coisa julgada face a uma nova Constituição.

Gabarito: Questão correta

27. CEBRASPE/TRE-MT/2015 O fenômeno da mutação constitucional é um processo informal de alteração do significado da CF, decorrente de nova interpretação, mas não de alteração, do texto constitucional.

Comentários:

A mutação constitucional é, de fato, um processo informal de modificação da Constituição. Ao contrário do poder de reforma, que promove alterações no texto constitucional, a mutação constitucional não produz qualquer alteração textual na Carta Magna. A modificação da Constituição decorre de nova interpretação.

Gabarito: Questão Certa

28. CEBRASPE/TRE-GO/2015 As constituições estaduais promulgadas pelos estados-membros da Federação são expressões do poder constituinte derivado decorrente, cujo exercício foi atribuído pelo poder constituinte originário às assembleias legislativas.

Comentários:

De fato, o poder constituinte derivado decorrente é o poder atribuído pela Constituição Federal aos estados-membros para que estes elaborem suas próprias constituições.

Gabarito: Questão correta

29. CEBRASPE/DPE-RN/2015 Com relação ao poder constituinte, assinale a opção correta.

a) Tendo em vista os limites autônomos ao poder constituinte derivado decorrente, devem as Constituições estaduais observar os princípios constitucionais extensíveis, tais como aqueles relativos ao processo legislativo.

b) A mutação constitucional é fruto do poder constituinte derivado reformador.



c) De acordo com a CF, em razão das limitações procedimentais impostas ao poder constituinte derivado reformador, é de iniciativa privativa do presidente da República proposta de emenda à CF que disponha sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Poder Executivo federal.

d) O poder constituinte originário esgota-se quando se edita uma nova Constituição.

e) Para a legitimidade formal de uma nova Constituição, exige-se que o poder constituinte siga um procedimento padrão, com disposições predeterminadas.

Comentários:

Letra A: correta. O Poder Constituinte Derivado Decorrente é o *poder de elaborar Constituições Estaduais*. É um poder juridicamente limitado. As Constituições Estaduais *devem observar* os princípios constitucionais extensíveis e os princípios constitucionais estabelecidos.

Letra B: errada. A mutação constitucional é fruto do *Poder Constituinte Derivado Difuso*. Consiste em uma alteração informal da Constituição, na qual o texto constitucional permanece intacto. Muda, todavia, a interpretação que se faz desse texto.

Letra C: errada. *Não há iniciativa privativa* em proposta de emenda constitucional. Em outras palavras, os legitimados podem apresentar PEC *sobre qualquer matéria*.

Letra D: errada. O Poder Constituinte Originário *não se esgota* com a elaboração de uma nova Constituição. Ao contrário, permanece em "estado de latência", aguardando uma nova oportunidade para se manifestar.

Letra E: errada. O Poder Constituinte Originário *é incondicionado*, ou seja, não se sujeita a qualquer forma ou procedimento predeterminado em sua manifestação.

Gabarito: A

30. CEBRASPE/PGE-PI/2014 Não existe direito adquirido a regime jurídico, mesmo em face do poder constituinte estadual de reforma.

Comentários:

O STF já consolidou o entendimento que não há direito adquirido frente à *mudança de regime jurídico estatutário*.

Gabarito: Questão correta

31. CEBRASPE/PGE-PI/2014 O poder constituinte originário estadual sujeita-se aos mesmos condicionamentos do poder constituinte reformador federal.

Comentários:



O poder constituinte estadual não é originário. Denomina-se poder constituinte derivado decorrente, que é o poder atribuído aos estados-membros para se auto-organizarem, elaborando suas próprias constituições.

Gabarito: Questão errada

32. CEBRASPE/Câmara dos Deputados/2014 O poder constituinte originário tem o condão de instaurar uma nova ordem jurídica por meio de uma nova constituição ou mesmo de um ato institucional.

Comentários:

O poder constituinte originário é inicial, podendo instaurar uma nova ordem jurídica por meio de uma nova constituição ou até mesmo de um ato institucional.

Gabarito: Questão correta

33. CEBRASPE/Câmara dos Deputados/2014 De acordo com a corrente doutrinária majoritária, o município é titular, nos limites estabelecidos pela CF, do poder constituinte derivado decorrente.

Comentários:

O poder constituinte derivado decorrente é a aquele que permite aos *Estados-membros* elaborarem suas Constituições Estaduais e, ao *Distrito Federal*, elaborar sua Lei Orgânica. Os municípios não são titulares do poder constituinte derivado decorrente.

Gabarito: Questão errada

34. CEBRASPE/TJ-SE/2014 O poder constituinte dos estados, dada a sua condição de ente federativo autônomo, é soberano e ilimitado.

Comentários:

Os Estados, na condição de entes federativos autônomos, são titulares do *poder constituinte derivado decorrente*. Ao contrário do que diz o enunciado, trata-se de *poder condicionado e limitado*.

Gabarito: Questão errada

35. CEBRASPE/ANTT/2013 O poder constituinte originário é inicial, autônomo e condicionado.



Comentários:

O Poder Constituinte Originário é inicial, autônomo e *incondicionado*.

Gabarito: Questão errada

36. CEBRASPE/ANTT/2013 A soberania popular consiste essencialmente no poder constituinte do povo.

Comentários:

A titularidade do Poder Constituinte é do povo. Daí falarmos em "soberania popular".

Gabarito: Questão correta

37. CEBRASPE/TRT 10ª Região/2013 O poder constituinte estadual classifica-se como decorrente, em virtude de consistir em uma criação do poder constituinte originário, não gozando de soberania, mas de autonomia.

Comentários:

O Poder Constituinte Decorrente é o poder dos Estados para elaborar suas próprias constituições. Esse poder não é soberano, uma vez encontra limites na Constituição Federal. É dotado apenas de autonomia.

Gabarito: Questão correta

38. CEBRASPE/CNJ/2013 O poder constituinte é inicial, autônomo e condicionado, exprimindo a ideia de direito prevalente no momento histórico e que moldará a estrutura jurídica do Estado.

Comentários:

O Poder Constituinte Originário é *incondicionado*: não se sujeita a qualquer forma ou procedimento predeterminado em sua manifestação.

Gabarito: Questão errada

39. CEBRASPE/TJ-RR/2012 O poder constituinte originário é autônomo e se esgota com a edição da nova constituição.

Comentários:



De fato, o Poder Constituinte Originário é autônomo. No entanto, ele não se esgota com a edição de uma nova constituição. Trata-se de poder permanente, que pode se manifestar a qualquer momento pela vontade do povo.

Gabarito: Questão errada

40. CEBRASPE/TCE-ES/2012 Denomina-se poder constituinte originário histórico aquele que cria, pela primeira vez, um Estado novo, que não existia antes; e poder constituinte originário revolucionário, o poder seguinte ao histórico, que cria um novo Estado mediante uma ruptura com o Estado anterior.

Comentários:

O Poder Constituinte Originário pode ser dividido, quanto ao momento de sua manifestação em *histórico* (fundacional) ou *revolucionário* (pós-fundacional). O primeiro é o que cria a primeira Constituição do Estado; o segundo, o que estabelece uma nova Constituição, rompendo com a ordem jurídica anterior e, por conseguinte, criando um novo Estado.

Gabarito: Questão correta

41. CEBRASPE/DPE-SE/2012 O caráter ilimitado do poder constituinte originário deve ser entendido guardadas as devidas proporções: embora a Assembleia Nacional Constituinte de 1987/1988 não se subordinasse a nenhuma ordem jurídica que lhe fosse anterior, devia observância a certos limites extrajurídicos, como valores éticos e sociais.

Comentários:

Questão muito interessante! Embora o Poder Constituinte Originário seja ilimitado juridicamente, ele deve, nas palavras da Canotilho, obedecer a *"padrões e modelos de conduta espirituais, culturais, éticos e sociais radicados na consciência jurídica geral da comunidade"*.

Gabarito: Questão correta

42. CEBRASPE/TJ-RR/2012 O poder constituinte originário é autônomo e se esgota com a edição da nova constituição.

Comentários:

De fato, o poder constituinte originário é autônomo, não se submetendo a limites determinados pelo direito anterior. Entretanto, diferentemente do que diz o enunciado, ele é permanente, não se esgota com a edição de uma nova constituição.

Gabarito: Questão errada



43. CEBRASPE/MP-PI/2012 O poder constituinte originário, responsável pela elaboração de uma nova Constituição, extingue-se com a conclusão de sua obra.

Comentários:

Nada disso! O poder constituinte originário é permanente, podendo manifestar-se a qualquer tempo, mesmo após a elaboração de uma Constituição.

Gabarito: Questão errada

44. CEBRASPE/Correios/2011 Quando, no exercício de sua capacidade de auto-organização, o estado-membro edita sua constituição, ele age com fundamento no denominado poder constituinte derivado decorrente.

Comentários:

Quando os estados-membros editam suas constituições, ocorre a manifestação do Poder Constituinte Derivado Decorrente.

Gabarito: Questão correta



QUESTÕES COMENTADAS

Princípios Fundamentais

1. CEBRASPE/TRT-10/2025 O princípio da separação dos Poderes, previsto na CF, deve ser interpretado de maneira rígida, obstando-se, sempre que possível, a colaboração entre os Poderes.

Comentários:

Os Poderes da República são independentes e autônomos entre si, tal qual apregoa o art. 2º da CF/88. Contudo, o fato de os Poderes serem independentes não significa que eles são incomunicáveis entre si. Vale lembrar, por exemplo, acerca da existência de mecanismos de freios e contrapesos, em que um Poder pode reavaliar o ato praticado por outro. Por exemplo, segundo o art. 49 da CF/88, compete exclusivamente ao Congresso Nacional (Poder Legislativo) sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa. Merece destaque também o fato de os Poderes exercerem funções típicas e atípicas. O Legislativo, por exemplo, processa e julga o Presidente da República nos crimes de responsabilidade. No mesmo sentido, Legislativo e Judiciário exercem funções administrativa, na medida em que também realizam concursos públicos para admissão de pessoal e licitações para viabilizar a aquisição de bens e serviços. Tais exemplos denotam que há margem constitucional para que haja colaboração entre Poderes.

Gabarito: Errado

2. CEBRASPE/Pref. Aracaju/2025 São princípios fundamentais expressamente previstos na Constituição Federal de 1988 a dignidade da pessoa humana, a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade e a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

Comentários:

Antes de mais nada, é importante pontuar que tudo o que está contido entre os artigos 1º e 4º da Constituição Federal faz parte do conceito de Princípios Fundamentais. É justamente o nome do Título I da CF/88, que abrange os artigos citados. Portanto, temos o seguinte:

- dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, conforme o art. 1º;
- cooperação entre os povos para o progresso da humanidade é um dos princípios que regem as relações internacionais do Brasil, conforme o art. 4º; e
- construção de uma sociedade livre, justa e solidária é um dos objetivos fundamentais da República.

Portanto, todos os três elementos citados no enunciado são princípios fundamentais do Estado Brasileiro.



Gabarito: Certo

3. CEBRASPE/SEFAZ-AC/2024 Assinale a opção correta, com base nos princípios fundamentais estabelecidos pela CF.

- a) Autonomia dos estados-membros para se declararem independentes da federação brasileira promove a secessão como direito constitucional.
- b) O princípio da intervenção máxima do Estado na economia visa garantir o controle estatal sobre todas as atividades econômicas, sem exceções.
- c) A prioridade absoluta ao desenvolvimento tecnológico sobre os direitos sociais estabelece a inovação como fundamento principal do Estado.
- d) A prevalência dos direitos humanos como diretriz nas relações internacionais do Brasil reflete o compromisso do país com a dignidade da pessoa humana além de suas fronteiras.
- e) Universalidade do acesso à Internet como direito fundamental inalienável garante a conexão à rede como um direito básico de todos os cidadãos.

Comentários:

A questão versa sobre os **Princípios Fundamentais**.

De fato, a prevalência dos direitos humanos como diretriz nas relações internacionais do Brasil reflete o compromisso do país com a dignidade da pessoa humana além de suas fronteiras. A promoção e proteção dos direitos humanos são valores fundamentais da política externa brasileira e estão alinhados com os princípios consagrados na Constituição Federal de 1988.

Ao **priorizar os direitos humanos em suas relações internacionais, o Brasil demonstra seu compromisso com a defesa da dignidade da pessoa humana** em âmbito global, buscando contribuir para a construção de um mundo mais justo e igualitário. Isso se reflete em sua atuação em organismos internacionais, tratados e convenções que visam garantir o respeito aos direitos fundamentais de todos os indivíduos, independentemente de sua nacionalidade.

Além disso, a **defesa dos direitos humanos nas relações internacionais fortalece a imagem do Brasil** como um país comprometido com valores democráticos e o Estado de Direito, contribuindo para sua influência e prestígio no cenário internacional.

Portanto, ao adotar os direitos humanos como uma diretriz em suas relações internacionais, o Brasil reafirma seu compromisso com a dignidade da pessoa humana e busca promover esses valores além de suas fronteiras, colaborando para o fortalecimento dos princípios universais de respeito aos direitos fundamentais.

Diante de todo o exposto, o nosso gabarito é a LETRA D!

(...)



LETRA A. INCORRETA. A alternativa está errada, porque a autonomia dos estados-membros **não abarca o direito de se declararem independentes** da federação brasileira, a qual é formada pela união indissolúvel, de acordo com o art. 1º da CRFB/88.

LETRA B. INCORRETA. O ordenamento jurídico adotou o princípio da **intervenção mínima** do Estado, o qual preconiza que a atuação estatal deve ser limitada ao estritamente necessário.

LETRA C. INCORRETA. A alternativa está errada, porque a prioridade absoluta ao desenvolvimento tecnológico em detrimento dos direitos sociais não estabelece a inovação como fundamento principal do Estado.

LETRA D. CORRETA. É o nosso gabarito! De fato, ao priorizar os direitos humanos em suas relações internacionais, o Brasil demonstra seu compromisso com a defesa da dignidade da pessoa humana em âmbito global, buscando contribuir para a construção de um mundo mais justo e igualitário.

LETRA E. INCORRETA. A CRFB/88 não estabelece que a universalidade do acesso à Internet como direito fundamental inalienável garante a conexão à rede como um direito básico de todos os cidadãos.

Gabarito: Letra D.

4. CEBRASPE/ITAIPU BINACIONAL/2024 Conforme a Constituição Federal de 1988, os fundamentos da República Federativa do Brasil incluem

- a) a solução pacífica dos conflitos.
- b) a pluralidade partidária.
- c) a civilidade.
- d) a dignidade da pessoa humana.
- e) os valores legais das normas jurídicas e sociais.

Comentários:

A questão versa sobre os **Princípios que regem a República Federativa do Brasil**.

Podemos identificar os fundamentos da República Federativa do Brasil no art. 1º da CRFB/88. A doutrina se refere a esses valores fundamentais como sendo os pilares, a base do ordenamento jurídico brasileiro. Vejamos:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como **fundamentos**:



- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a **dignidade da pessoa humana**;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Podemos concluir que, conforme o art. 1º, III da CRFB/88, os fundamentos da República Federativa do Brasil incluem a dignidade da pessoa humana.

Portanto, o nosso gabarito é a LETRA D!

(...)

LETRA A. INCORRETA. A alternativa está errada, uma vez que a solução pacífica dos conflitos é princípio que norteia as relações internacionais, conforme disposição do art. 4º, VII da CRFB/88:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas **relações internacionais pelos seguintes princípios**:

(...)

VII - **solução pacífica dos conflitos**.

LETRA B. INCORRETA. O pluralismo político é um fundamento da República Federativa do Brasil, não o pluralismo partidário, de acordo com o art. 1º, inciso V da CRFB/88.

LETRA C. INCORRETA. A civilidade não é um fundamento da República Federativa do Brasil, uma vez que não está expresso no rol do art. 1º da CRFB/88, vejamos:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como **fundamentos**:

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.



LETRA D. CORRETA. É o nosso gabarito! De fato, a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso III da CRFB/88.

LETRA E. INCORRETA. A alternativa está errada, tendo em vista que os valores legais das normas jurídicas e sociais não são um fundamento da República Federativa do Brasil, uma vez que não estão elencados no rol do art. 1º da CRFB/88.

Gabarito: Letra D.

5. CEBRASPE/TC-DF/2023 A garantia constitucional da vedação à autoincriminação não é absoluta, sendo passível de relativização.

Comentários:

O princípio da **vedação à autoincriminação** garante:

- i) o direito de não se conformar com a acusação;
- ii) o direito de não depor contra si;
- iii) o direito de não contribuir para a produção de outras provas.

Para resolver o questionamento apresentado é essencial ter conhecimento da jurisprudência dos tribunais. Confira o seguinte julgado:

“paradigmático julgamento do RE 640139 adotou a premissa de que a garantia contra a **autoincriminação não pode ser interpretada de forma absoluta**, admitindo, em consideração a sua natureza principiológica de direito fundamental, a possibilidade de relativização justamente para **viabilizar um juízo de harmonização** que permita a efetivação, em alguma medida, de outros direitos fundamentais que em face daquela eventualmente colidam”. (RE 971959)

Com esse entendimento, podemos concluir que, de fato, a garantia constitucional da vedação à autoincriminação não é absoluta, sendo passível de relativização.

Logo, a questão está certa!

Gabarito: Certo.

6. CEBRASPE/Polícia Militar do Estado de Santa Catarina/2023 Considerando os princípios fundamentais, os direitos de nacionalidade e a organização do Estado brasileiro, assinale a opção correta de acordo com a Constituição Federal de 1988 (CF).

a) Os entes da Federação, em seus três níveis — União, estados e municípios —, possuem soberania.



- b) Para fins constitucionais, a população do Brasil é formada apenas por brasileiros natos.
- c) A erradicação da pobreza e da marginalização é objetivo fundamental da República Federativa do Brasil.
- d) A CF adota a separação rígida dos Poderes, de modo que cada Poder possui funções especializadas que os demais não podem exercer, ainda que excepcionalmente.
- e) A CF expressamente elenca a orientação sexual entre os fatores com base nos quais não se admite tratamento jurídico diferenciado de pessoas.

Comentários:

Vamos resolver essa questão com o entendimento dos **objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil**. Trata-se da literalidade do art. 3º da CRFB/88, confira a redação:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

De acordo com a CRFB/88, em seu art. 3º, inciso III, a erradicação da pobreza e da marginalização é objetivo fundamental da República Federativa do Brasil.

Portanto, o nosso gabarito é a letra "C". No entanto, vamos compreender o erro das demais alternativas?

(...)

Letra A. INCORRETA. A alternativa está errada, pois somente a República Federativa do Brasil possui soberania. Os entes federados são dotados de autonomia político-administrativa apenas.

Letra B. INCORRETA. A população do Brasil não é formada apenas por brasileiros natos, temos também os naturalizados e até mesmo os estrangeiros. População é conjunto de pessoas que habitam o território de um Estado, sendo consideradas nacionais ou não.

Letra C. CORRETA. Nosso gabarito! A erradicação da pobreza e da marginalização é objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, de acordo com o 3º, inciso III da CRFB/88.

Letra D. INCORRETA. Os Poderes podem exercer outras funções de forma atípica, ou seja, excepcionalmente.



Letra E. INCORRETA. Não há essa previsão constitucional, pelo contrário, a CRFB/88 diz em seu art. 3º, inciso IV o seguinte:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

IV - promover o bem de todos, **sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.**

Gabarito: Letra C.

7. CEBRASPE/TJ-ES/2023 Acerca das disposições constitucionais sobre os princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988 (CF), os direitos e as garantias fundamentais e o Poder Judiciário, julgue o próximo item.

A República Federativa do Brasil, formada pela União, pelos estados, pelos municípios e pelo Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como objetivos fundamentais os valores sociais do trabalho e a liberdade de expressão.

Comentários:

Pessoal, essa questão parece ser aparentemente fácil, mas exige cautela e entendimento sobre os **Princípios Fundamentais**. Vamos conferir o que diz o artigo 3º da CRFB/88:

Art. 3º Constituem **objetivos fundamentais** da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Podemos concluir que, os valores sociais do trabalho e a liberdade de expressão não são objetivos fundamentais.

Segundo o art. 1º, inciso IV da CRFB/88, os **valores sociais do trabalho** são **fundamentos** da República Federativa do Brasil! Já a **liberdade de expressão é um direito individual**, nos termos do art. 5º, IV da CRFB/88.

Logo, a questão está incorreta!

Gabarito: Errado.



8. CEBRASPE/FUB/2023 A respeito do conceito, das classificações e dos princípios fundamentais de Constituição, julgue o item seguinte.

Nas suas relações internacionais, o Brasil rege-se pelo princípio da soberania.

Comentários:

Em linhas gerais, a questão é bem tranquila. Mas, exige atenção do candidato para não cair na pegadinha. Devemos observar bem o que diz o art. 1º, I da CRFB/88.

Vejamos a literalidade do texto Constitucional:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como **fundamentos**:

I - a **soberania**.

Perceba que a soberania é um fundamento, não um princípio que rege a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais, nos termos do art. 1º, I da CRFB/88. Portanto, o item está errado!!! Muito cuidado com a mistura dos artigos 1º, 3º e 4º pela banca examinadora.

Gabarito: Errado.

9. CEBRASPE/FUB/2023 A respeito do conceito, das classificações e dos princípios fundamentais de Constituição, julgue o item seguinte.

No Brasil, todo poder emana do povo, que poderá exercê-lo diretamente.

Comentários:

Aqui temos uma questão sobre **Princípios Fundamentais**. Já percebeu que não pode deixar de revisar os artigos 1º a 4º, não é?

Olha só o que diz o parágrafo único do art. 1º CRFB/88, vejamos:

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou **diretamente**, nos termos desta Constituição.

Portanto, o povo poderá exercer o poder diretamente, conforme o parágrafo único do art. 1º CRFB/88. E isso ocorre através de instrumentos importantes para o exercício da soberania popular como, por exemplo: plebiscito, referendo e iniciativa popular. Os institutos estão previstos no art. 14 da CRFB/88 e são formas de participação direta na vida política nacional.

Dessa forma, o item está correto!



Gabarito: Certo.

10. CEBRASPE/FUB/2023 No que diz respeito à classificação e aos princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item a seguir.

O ordenamento jurídico brasileiro deve atuar em harmonia com o princípio da dignidade da pessoa humana, que é um dos fundamentos da República, devendo também a aplicação e a execução das leis ser regidas por esse princípio pragmático.

Comentários:

O examinador explorou o tema dos **Princípios Fundamentais**. A resposta para o questionamento apresentado está no art. 1º da CRFB/88, vejamos:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como **fundamentos**:

III - a **dignidade da pessoa humana**.

Lembra do mnemônico para ajudar na memorização dos 05 fundamentos da República? SOCIDIVAPLU! **DI** de dignidade da pessoa humana.

Logo, é correto afirmar que o princípio da dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República. Também está certo dizer que o ordenamento jurídico brasileiro deve atuar em harmonia com tal princípio.

Portanto, a questão está certa!

Gabarito: Certo

11. CEBRASPE/FUB/2023 A respeito do conceito, das classificações e dos princípios fundamentais de Constituição, julgue o item seguinte.

De acordo com a Constituição Federal de 1988, diminuir a pobreza constitui um dos objetivos fundamentais do Brasil.

Comentários:

Meus amigos, a questão trata dos **Princípios Fundamentais**. Cuidado para não cair na pegadinha! A questão pode parecer certa, mas está errada! "Por qual razão, professor?"

A resposta está no art. 3º da CRFB/88, confira a redação:

Art. 3º Constituem **objetivos fundamentais** da República Federativa do Brasil:



I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - **erradicar a pobreza** e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Deu para perceber a diferença?

A CRFB/88 menciona que um dos seus objetivos fundamentais é **ERRADICAR A POBREZA**, não diminuir a pobreza. Logo, o item está incorreto.

Gabarito: Errado

12. CEBRASPE/FUB/2023 Com relação às diferentes classificações das constituições e aos princípios fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item seguinte.

Segundo a CF, o povo deve exercer o poder por meio de representantes eleitos, em vez de diretamente.

Comentários:

Questão objetiva sobre os **Princípios Fundamentais**. E, para responder, precisamos do conhecimento do parágrafo único do art. 1º da CRFB/88, confira o texto:

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, **que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente**, nos termos desta Constituição.

Dessa forma, o povo PODE exercer o poder diretamente também, através de instrumentos importantes para o exercício da soberania popular como, por exemplo: plebiscito, referendo e iniciativa popular. Os institutos estão previstos no art. 14 da CRFB/88 e são formas de participação direta do povo na vida política nacional.

O enunciado tem uma falha ao afirmar que o povo “deve” exercer o poder por meio de representantes. É como se o exercício da soberania ocorresse apenas indiretamente, o que não é verdade.

Logo, o item está incorreto!

Gabarito: Errado

13. CEBRASPE/Tribunal de Justiça do Estado do Ceará/2023 - Os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil elencados na Constituição Federal de 1988 (CF) referem-se aos



fundamentos, aos objetivos fundamentais e aos princípios que regem suas relações internacionais. Em relação a esse tema, assinale a opção correta.

- a) A igualdade é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, expressamente previsto no texto constitucional.
- b) Nas suas relações internacionais, a República Federativa do Brasil deve observar o princípio da soberania militar, de modo que, havendo conflito com outra nação estrangeira a solução adotada deve privilegiar a ação bélica para a garantia da independência nacional.
- c) A promoção do bem de todos, sem quaisquer preconceitos e discriminações, constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil.
- d) A CF veda a concessão de asilo político, em decorrência do princípio da não intervenção.
- e) Garantir o desenvolvimento internacional é um dos princípios que regem as relações internacionais da República Federativa do Brasil.

Comentários:

Temos aqui uma questão interessante versando sobre os **Princípios Fundamentais**, previstos no Título I da Constituição Federal, composto por quatro artigos.

No art. 1º vocês encontrarão os fundamentos da República; já no art. 2º, temos o princípio da separação de Poderes; o art. 3º os objetivos fundamentais; e no art. 4º, temos os princípios da República Federativa do Brasil nas relações internacionais.

A questão cobrou a redação do art. 3º, inciso IV da CRFB/88, vejamos:

Art. 3º Constituem **objetivos fundamentais** da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

De fato, a promoção do bem de todos, sem quaisquer preconceitos e discriminações, constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil. Sendo assim, a alternativa que se encontra em conformidade com a Constituição Federal é a letra "C".

(...)

Letra A. INCORRETA. A igualdade NÃO é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, segundo art. 1º da CRFB/88, vejamos:



Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como **fundamentos**:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Letra B. INCORRETA. Não há que se falar em princípio da “soberania militar”, assim como também não há previsão de “privilegiar a ação bélica para a garantia da independência nacional”. De acordo com art. 4º, VII, da CRFB/88 a previsão é de solução pacífica dos conflitos, vejamos:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas **relações internacionais** pelos seguintes princípios:

VII - **solução pacífica dos conflitos**.

Letra C. CORRETA. É nosso gabarito, porque a promoção do bem de todos, sem quaisquer preconceitos e discriminações, constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

IV - **promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação**.

Letra D. INCORRETA. A Constituição não veda a concessão de asilo político, pelo contrário, é um dos princípios que rege suas relações internacionais, de acordo com Art. 4º X da CRFB/88:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas **relações internacionais** pelos seguintes princípios:

X - **concessão de asilo político**.

Letra E. INCORRETA. Garantir o desenvolvimento internacional NÃO é um dos princípios que regem as relações internacionais, é um **objetivo** fundamental da República Federativa do Brasil, vejamos:

Art. 3º Constituem **objetivos** fundamentais da República Federativa do Brasil:

II - **garantir o desenvolvimento nacional**.

Gabarito: Letra C



14. CEBRASPE/Tribunal de Justiça do Estado do Ceará/2023 - A República Federativa do Brasil (RFB) constitui-se em Estado democrático de direito e sua Constituição Federal proclama, expressamente, que todo o poder emana do povo. Segundo o texto constitucional, esse poder

- a) é exercido exclusivamente de forma indireta, por meio de representantes eleitos.
- b) é exercido diretamente por meio do voto, por meio do qual o povo escolhe seus representantes no Congresso Nacional.
- c) deve buscar a integração econômica, política, social e cultural das diversas regiões do país, visando à diminuição das desigualdades sociais.
- d) é exercido de forma indireta, por meio de representantes eleitos, podendo também ser exercido diretamente.
- e) é independente e harmônico, constituindo o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Comentários:

O legislador Constituinte de 1988 estabeleceu no Título I da Constituição os chamados Princípios Fundamentais, compostos por quatro artigos. De acordo com a Constituição Federal, em seu art. 1º, parágrafo único, todo poder emana do povo e é exercido de forma indireta, por meio de representantes eleitos, podendo também ser exercido diretamente, vejamos o dispositivo:

Art. 1º, parágrafo único: Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Logo, a alternativa que está correta é a da letra "D". Todavia, vamos entender o erro das demais alternativas? Acompanhe o raciocínio a seguir:

(...)

Letra A. INCORRETA. O poder não é exercido exclusivamente de forma indireta, pode se dar de forma direta também, de acordo com art. 1º, parágrafo único da CRFB/88.

Letra B. INCORRETA. Está errado falar que o "poder é exercido diretamente por meio do voto", por meio do qual o povo escolhe seus representantes no Congresso Nacional, pois esse meio é o indireto. O meio direto é aquele exercido pela própria população, através de plebiscito, referendo ou iniciativa popular.

Letra C. INCORRETA. Não há essa previsão no art. 1º, p.u da CRFB/88. O art. 3º da CRFB/88 indica que constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: III - erradicar a pobreza e a marginalização e **reduzir as desigualdades sociais e regionais**.



Letra D. CORRETA. De fato, o poder é exercido de forma indireta, por meio de representantes eleitos, podendo também ser exercido diretamente. Segundo a Constituição Federal em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º, parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Letra E. INCORRETA. Não há essa previsão no art. 1º, p.u da CRFB/88. A alternativa fala sobre o Poder Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Nos termos do art. 2º da CRFB/88, são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Gabarito: Letra D

15. CEBRASPE/Ministério da Educação/2023 - Em relação à Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item a seguir.

A CF assenta a soberania como um dos fundamentos do Estado brasileiro: no plano internacional, no que diz respeito às relações da República Federativa do Brasil com outros Estados soberanos, a soberania nacional funda-se no princípio da independência nacional.

Comentários:

Temos aqui uma questão bem interessante que contempla os **princípios fundamentais**. Basicamente, o examinador “misturou” os arts. 1º e 4º da CRFB/88. Vejamos:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

(...)

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

I - independência nacional;

(...)

Professor, mas a questão está correta? SIMMM....

De fato, nossa Constituição Federal estabeleceu a **soberania** como um dos fundamentos do Estado brasileiro. Já no plano internacional, o Brasil é norteador pelo **princípio da independência nacional**.

Gabarito: Correto



16. CEBRASPE/Ministério da Educação/2023 - Em relação à Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item a seguir.

O texto constitucional estabelece que todo poder emana do povo, que pode exercê-lo diretamente, nos termos estabelecidos na CF.

Comentários:

O legislador Constituinte de 1988 estabeleceu no Título I da Constituição os chamados Princípios Fundamentais, compostos por 04 (quatro) artigos. De acordo com a Carta Magna, em seu art. 1º, parágrafo único, todo **poder emana do povo** e é exercido de forma indireta, por meio de representantes eleitos, podendo também ser exercido diretamente. Olha só:

Art. 1º, parágrafo único: Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Assim, podemos afirmar que o povo exerce o poder por meio de seus representantes (indiretamente), mas também há formas de exercício do poder diretamente, como é o caso de instrumentos de consulta popular (plebiscito ou referendo).

Trata-se do modelo de **democracia semidireta**. Logo, o item está correto.

Gabarito: Correto

17. CEBRASPE/TCDF/Analista/2023 - Acerca dos princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal de 1988 (CF) e da eficácia das normas constitucionais, julgue o item a seguir.

O pluralismo político é um dos princípios que regem as relações internacionais do Brasil.

Comentários:

A questão aborda os **Princípios que regem o Brasil nas Relações Internacionais**. Estão dispostos no art. 4º da CRFB/88, vejamos:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas **relações internacionais pelos seguintes princípios**:

- I - independência nacional;
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não-intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;



- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

Após a leitura, podemos observar que o **pluralismo político** não é princípio norteador das relações internacionais. Na verdade, **é fundamento da República** Federativa do Brasil, de acordo com o art. 1º, inciso V da CRFB/88.

Gabarito: Errado.

18. CEBRASPE/ICMBio/2022 - Com pertinência à Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), ao Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA) e ao que dispõe a Constituição Federal de 1988, julgue o item que se segue.

A erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais, a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação são objetivos da República Federativa do Brasil, que, em suas relações internacionais, pauta-se pelos princípios da prevalência dos direitos humanos, da defesa da paz, da solução pacífica dos conflitos, da não intervenção do Estado na ordem econômica global e da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.

Comentários:

A questão exige o conhecimento dos arts. 3º e 4º da Constituição Federal de 1988, que estabelecem, respectivamente, os OBJETIVOS da República Federativa do Brasil, e os PRINCÍPIOS afetos às relações internacionais. Vamos analisá-los:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I - independência nacional;



- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não-intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

Fazendo uma comparação entre a assertiva e os normativos legais expostos, podemos perceber que o erro da questão está em afirmar a República Federativa do Brasil pauta-se, em suas relações internacionais, pelo princípio da não intervenção do Estado na ordem econômica global.

Conforme consagra o art. 4º, IV da CF/88, o princípio vinculado é o da NÃO-INTERVENÇÃO, apenas. Não há delimitação do tipo de intervenção no texto constitucional (não intervenção na ordem econômica global), mas apenas a hipótese de não-intervenção latu sensu. Por esse motivo, a questão está errada.

Gabarito: Errado

19. CEBRASPE/DP DF/Serviço Social/2022 - Julgue o item seguinte, considerando as disposições da legislação social.

O objetivo fundamental da Constituição Federal de 1988 é amenizar as situações de vulnerabilidade socioeconômica e reconfigurar as expressões da questão social.

Comentários:

Os objetivos fundamentais da Constituição Federal de 1988 incluem a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais, além de outros colocados no art. 3º, da Constituição Federal:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Lembrando que erradicar significa acabar e amenizar significa diminuir. Questão difícil que cobrou a literalidade da CF.

Gabarito: Errado



20. CEBRASPE/PGE RJ/2022 - À luz dos dispositivos elencados na Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item seguinte.

Um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil é o repúdio ao racismo.

Comentários:

O repúdio ao racismo é incluído no rol de princípios que regem a República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais e não um dos objetivos fundamentais.

Veja trecho abaixo da CF/88:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

VIII – repúdio ao racismo e ao terrorismo.

Gabarito: Errado

21. CEBRASPE/TCE RJ/Tecnologia da Informação/2022 - Acerca da aplicabilidade das normas constitucionais, julgue o seguinte item.

A Constituição Federal de 1988 prevê expressamente a defesa da paz como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil.

Comentários:

A defesa da paz, em que pese seja um princípio fundamental da RFB, não é um fundamento expresso no art. 1º:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Trata-se de um princípio da RFB em suas relações internacionais:

Veja trecho abaixo da CF/88:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

I - independência nacional;

II - prevalência dos direitos humanos;



- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não-intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

Gabarito: Errado

22. CEBRASPE/FUB/Administração/2022 Julgue o próximo item, relativo à classificação da CF e aos princípios fundamentais nela estabelecidos.

Entre os princípios constitucionais que regem as relações internacionais do Brasil, insere-se o da não intervenção, cuja pedra basilar é a soberania nacional. Por isso, o Brasil não pode, sozinho ou em grupo com outros países, intervir, direta ou indiretamente, independentemente do motivo, nos assuntos internos ou externos de qualquer outro país.

Comentários:

O princípio da não-intervenção (inciso IV) é também corolário dos princípios da soberania e da independência nacional, e preconiza que o Brasil não interferirá em assuntos internos de outros Estados. Entretanto, casos que envolvam graves violação de direitos humanos, calamidades de grandes proporções e produção e utilização de armas de destruição em massa ou genocídio, por exemplo, o Brasil poderá, amparado em resoluções das Nações Unidas, participar de missões de paz interventivas, como tem feito no Haiti, por exemplo. Assertiva erra ao dizer "independentemente do motivo"

Gabarito: Errado

23. CEBRASPE/FUB/Tecnologia da Informação/2022 Julgue o próximo item, relativos à classificação da CF e aos princípios fundamentais nela estabelecidos.

São princípios fundamentais que orientam o Estado brasileiro: a forma de Estado, a Federação; a forma de governo, a República; e o regime de governo, a democracia participativa, fundada na soberania popular.

Comentários:

O Estado Brasileiro possui como forma de Governo a República, como forma de Estado o modelo federativo, como sistema de governo o Presidencialismo e como regime de governo a democracia participativa, fundada na soberania popular.

Gabarito: Certo



24. CEBRASPE/PC RJ/2022 A Constituição Federal de 1988, em seu art. 2.º, adota a tradicional separação de Poderes. Assim, o legislador constituinte garantiu relativa independência a cada um dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, como mecanismo apto a assegurar os fundamentos do Estado democrático de direito. Considerando que as constituições escritas foram concebidas com o objetivo precípua de fixar instrumentos normativos de limitação do poder estatal, assinale a opção correta.

a) A separação de Poderes está fundamentada no princípio da interdependência funcional: apesar da especialização dos Poderes, existe uma subordinação das funções executiva e jurisdicional ao Poder Legislativo, em razão do que dispõe o art. 1.º da Constituição Federal de 1988, ao estabelecer que a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado democrático de direito.

b) A especialização funcional confere a cada um dos Poderes do Estado uma função precípua, que a doutrina denomina de função harmônica. Assim, embora o Poder Executivo disponha da função executiva, poderá exercer funções típicas dos Poderes Legislativo e Judiciário, caso haja autorização do Senado Federal, conforme previsto no art. 52 da Constituição Federal de 1988.

c) Em razão da necessária harmonia entre os Poderes, o Poder Judiciário exerce sua função típica voltada para a atividade jurisdicional, solucionando as lides que lhe são apresentadas, mas também poderá exercer a função atípica de legislar, contanto que observe as regras do processo legislativo previstas no art. 59 e seguintes da Constituição Federal de 1988.

d) Em razão da independência orgânica, os membros do Poder Legislativo gozam das denominadas imunidades parlamentares, com um conjunto de prerrogativas que lhes permitem atuar com independência no exercício da fiscalização do Poder Executivo.

e) Em razão do disposto no art. 2.º da Constituição Federal de 1988, tanto a independência orgânica quanto a especialização funcional, típicas da divisão dos Poderes, devem ser exercidas de forma absoluta, afastando-se a possibilidade do exercício das funções chamadas atípicas por qualquer dos Três Poderes.

Comentários:

A letra A está incorreta, pois não há subordinação entre os poderes.

A letra B por sua vez, erra ao afirmar que para o exercício da atividade atípica por parte do Poder Executivo, é necessária autorização do Senado Federal.

A letra C erra ao afirmar que o Poder Judiciário na função atípica de legislar deverá obedecer as regras previstas no art. 59 e seguintes da Constituição Federal de 1988, uma vez que as regras são no exercício da função típica do Poder Legislativo.

Por fim, a letra E erra ao afirmar que as funções são exercidas de forma absoluta, uma vez que os poderes exercem atividades típicas e atípicas.

É correto afirmar que em razão da independência orgânica, os membros do Poder Legislativo gozam das denominadas imunidades parlamentares, com um conjunto de prerrogativas que lhes permitem atuar com independência no exercício da fiscalização do Poder Executivo.



Entre as prerrogativas parlamentares temos as imunidades, que são garantias decorrentes do efetivo exercício da função, ou seja, são garantias funcionais (objetivas) e não direitos pessoais do Parlamentar.

Gabarito: D

25. CEBRASPE/PC PB/2022 Tendo em vista que as características de sistemas de governo, formas de governo e formas de Estado se entrelaçam e geram combinações bastante conhecidas entre as nações ocidentais, assinale a opção correta a esse respeito.

- a) O parlamentarismo está atrelado a regimes republicanos com a participação da população na escolha do chefe de governo.
- b) O semipresidencialismo une características do presidencialismo e do parlamentarismo; por isso, nesse sistema, o presidente é eleito pelo povo em caráter simbólico e com poderes limitados.
- c) No presidencialismo, ocorre o acúmulo das funções de chefe de Estado e de chefe de governo em um único indivíduo.
- d) No parlamentarismo, o chefe de Estado pode dissolver o parlamento, bem como nomear e demitir o primeiro-ministro.
- e) No presidencialismo, o Poder Executivo é legitimado pelo Poder Legislativo.

Comentários:

No presidencialismo, temos que:

- O exercício das funções de Chefe de Estado e Chefe de Governo é de responsabilidade de um único representante (unipessoal/monocrática): Presidente da República.
- Não há uma dependência entre o Poder Legislativo e o Executivo. Dessa forma, para a eleição no Poder não há previsão de apoio dos Parlamentares como condição. Assim, como ocorre com os Deputados e Senadores, os Chefe do Poder Executivo é eleito pelo povo.
- O Presidente da República possui mandato com prazo certo. Aqui também fica clara a independência do Chefe do Poder Executivo em relação ao Legislativo, já que a sua manutenção no Poder não fica condicionada ao apoio do Parlamento.

O Brasil adotou esse sistema e na sua Constituição trouxe apenas uma situação em que o Poder Legislativo pode decidir pela perda do cargo de Presidente: processo de impeachment, que implica na condenação por crime de responsabilidade.

No parlamentarismo, temos:

- Diferente do presidencialismo, as funções do Chefe de Estado e do Chefe de Governo no parlamentarismo são exercidas por pessoas distintas. Assim temos:
- A monarquia parlamentarista, cujo monarca é o Chefe de Estado e o Primeiro-Ministro é o Chefe de Governo;
- A república parlamentarista, sendo o Presidente da República o Chefe de Estado e o Primeiro-Ministro o Chefe de Governo.



- A relação entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo é de **dependência**. A nomeação do Chefe de Governo depende da aprovação do Parlamento. Importante esclarecer que o Primeiro-Ministro é membro do Parlamento e ao ser nomeado como tal irá chefiar o Gabinete composto por membros que também são provenientes do Parlamento.
- O prazo do mandato do Chefe de Governo **não é fixo**. Essa característica decorre do item anteriormente explicado, pois a permanência no cargo depende da manutenção da maioria parlamentar ao seu lado. Além disso, é possível que a discordância entre o Primeiro-Ministro e o Parlamento resulte não na retirada do Chefe de Governo do cargo, mas na dissolução do Parlamento, convocando-se novas eleições.

Gabarito: C

26. CEBRASPE/DPE RO/Jurídica/2022 Acerca dos princípios fundamentais, nos termos da Constituição Federal de 1988, julgue os itens a seguir.

- I. O poder que emana do povo só pode ser exercido por meio de representantes eleitos.
- II. Nas relações internacionais, o Brasil rege-se, entre outros, pelos princípios da intervenção e da negativa de asilo político.
- III. São objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais.
- IV. A República Federativa do Brasil visa à formação de uma comunidade latino-americana de nações por meio da integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina.

Estão certos apenas os itens

- a) I e II.
- b) I e III.
- c) III e IV.
- d) I, II e IV.
- e) II, III e IV.

Comentários:

A questão cobrou o conhecimento literal da Constituição Federal, vejamos:

I - INCORRETA - O poder que emana do povo só pode ser exercido por meio de representantes eleitos.

CF/88 - Art. 1º - Parágrafo único. Todo o **poder emana do povo**, que o exerce por meio de **representantes eleitos ou diretamente**, nos termos desta Constituição.

CF/88 - Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

- I - plebiscito;



II - referendo;

III - iniciativa popular.

II - INCORRETA - Nas relações internacionais, o Brasil rege-se, entre outros, pelos princípios da intervenção e da negativa de asilo político.

CF/88 - Art. 4º - A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

IV - não-intervenção;

X - concessão de asilo político.

III - CORRETA - São objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais.

CF/88 - Art. 3º Constituem **objetivos fundamentais** da República Federativa do Brasil:

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

IV - CORRETA - A República Federativa do Brasil visa à formação de uma comunidade latino-americana de nações por meio da integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina.

CF/88 - Art. 4º, Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a **integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.**

Gabarito: C

27. CEBRASPE/DPE RO/Oficial de Diligência/2022 Entre as pessoas jurídicas de direito público que compõem o Estado brasileiro, a República Federativa do Brasil é a única titular de

- a) legislação própria.
- b) autonomia.
- c) auto-organização.
- d) autogoverno.
- e) soberania.

Comentários:

A questão cobrou do candidato o conhecimento da literalidade da CF/88, vejamos:

Art. 1º **A República Federativa do Brasil**, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania

É preciso esclarecer que a soberania é uma característica da RFB e não da União.

Gabarito: E



28. CEBRASPE/SERES PE/2022 Conforme prevê a Constituição Federal de 1988, um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil é

- a) abranger a dignidade da pessoa humana.
- b) construir uma sociedade livre, justa e solidária.
- c) preparar o pluralismo político.
- d) incrementar a soberania.
- e) promover os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

Comentários:

Questão cobrou a literalidade da CF/88 e o conhecimento dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, vejamos:

Art. 3º Constituem **objetivos fundamentais** da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária.

As outras alternativas tentaram confundir o candidato com fundamentos (Art. 1º da CF/88).

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Gabarito: B

29. CEBRASPE/TJ-PR/2019 É fundamento da República Federativa do Brasil:

- a) a erradicação da pobreza.
- b) a promoção do bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor e quaisquer outras formas de discriminação.
- c) a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.
- d) a forma democrática de Estado.
- e) a dignidade da pessoa humana.

Comentários:

Os fundamentos da República Federativa do Brasil estão previstos no art. 1º da Carta Magna e formam o mnemônico "SOCIDIVAPLU". Vejamos quais são eles:



- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Gabarito: letra E

30. CEBRASPE/CGE-CE/2019 Acerca da organização contemporânea do Estado brasileiro, é correto afirmar que

- a) a forma de Estado vigente é denominada Estado unitário.
- b) a forma de governo adotada é a presidencialista.
- c) o presidente da República é o chefe de Estado, mas não o chefe de governo.
- d) a forma de Estado vigente é o Estado democrático de direito.
- e) a forma de governo adotada é a república e o regime político é o democrático.

Comentários:

Letra A: errada. A forma de Estado vigente no Brasil é a **federação**.

Letra B: errada. A forma de governo adotada em nosso ordenamento jurídico é a **República**.

Letra C: errada. O presidente da República acumula as duas funções: é chefe de Estado e também chefe de governo.

Letra D: errada. A forma de Estado vigente no Brasil é a federação. A democracia é o regime político adotado no Brasil.

Letra E: correta. De fato, nosso ordenamento jurídico adotou a república como forma de governo e a democracia como regime político.

Gabarito: letra E

31. CEBRASPE/TJDFT/2019 É fundamento da República Federativa do Brasil

- a) a dignidade da pessoa humana.
- b) o desenvolvimento nacional.
- c) a independência nacional.
- d) a erradicação da pobreza.
- e) a solidariedade.

Comentários:

É fundamento da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF).

Gabarito: letra A



32. CEBRASPE/TJDFT/2019 O Estado brasileiro deve obediência irrestrita à própria Constituição, mas, ainda assim, assumiu, nos termos desse estatuto político, o compromisso de reger-se, nas suas relações internacionais, pelo princípio da

- a) prevalência dos direitos humanos.
- b) erradicação de todas as formas de discriminação.
- c) dignidade da pessoa humana.
- d) redução das desigualdades regionais.
- e) inviolabilidade do direito à segurança.

Comentários:

Relembremos quais são os princípios que regem o Estado brasileiro em suas relações internacionais:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I - independência nacional;*
- II - **prevalência dos direitos humanos**;*
- III - autodeterminação dos povos;*
- IV - não-intervenção;*
- V - igualdade entre os Estados;*
- VI - defesa da paz;*
- VII - solução pacífica dos conflitos;*
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;*
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;*
- X - concessão de asilo político.*

Gabarito: letra A

33. CEBRASPE/PGE-PE/2019 A cidadania, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa encontram-se entre os fundamentos da República Federativa do Brasil.

Comentários:

Trata-se, de fato, de fundamentos da República Federativa do Brasil. Relembremos quais são eles (art. 1º, CF):



- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Gabarito: Questão correta

34. CEBRASPE/MP-PI/2018 A defesa da paz e a solução pacífica de conflitos são fundamentos da República Federativa do Brasil.

Comentários:

A defesa da paz e a solução pacífica de conflitos são *princípios das relações internacionais* (e não fundamentos da RFB!). Os *fundamentos* da República Federativa do Brasil são os seguintes: soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político.

Gabarito: Questão errada

35. CEBRASPE/MP-PI/2018 Ao ser estabelecido, no texto constitucional, que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário são independentes e harmônicos entre si, assimilaram-se ao ordenamento jurídico brasileiro as teorias da separação de poderes e de freios e contrapesos, desenvolvidas por Maquiavel, na obra O Príncipe.

Comentários:

A teoria da separação dos Poderes e a de freios e contrapesos foram desenvolvidas por Montesquieu, na obra "O Espírito das Leis".

Gabarito: Questão errada

36. CEBRASPE/SEFAZ-RS/2018 É fundamento da República Federativa do Brasil

- a) repúdio ao racismo.
- b) a solução pacífica de conflitos.
- c) a igualdade entre homens e mulheres.
- d) a defesa da paz.
- e) o valor social da livre iniciativa.

Comentários:

Segundo o art. 1º, CF/88, são fundamentos da República Federativa do Brasil os seguintes: soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político.



Gabarito: letra E

37. CEBRASPE/TCM-BA/2018 O princípio fundamental da Constituição que consiste em fundamento da República Federativa do Brasil, de eficácia plena, e que não alcança seus entes internos é

- a) o pluralismo político.
- b) a soberania.
- c) o conjunto dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.
- d) a prevalência dos direitos humanos.
- e) a dignidade da pessoa humana.

Comentários:

Os fundamentos da República Federativa do Brasil estão expressos no art. 1º da CF/88: soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político. Dentre eles, o único que não alcança os entes internos é a soberania.

Lembre-se de que apenas a *República Federativa do Brasil* é considerada *soberana*. Os entes internos (União, Estados, DF e Municípios) são todos *autônomos*, não são soberanos.

Ressalte-se ainda que a "prevalência dos direitos humanos" (letra D) é um princípio que rege a RFB em suas relações internacionais.

Gabarito: letra B

38. CEBRASPE/CGM de João Pessoa – PB/2018 Conforme o princípio democrático, todo o poder emana do povo, que o exerce diretamente ou por meio de representantes eleitos.

Comentários:

É o que determina o parágrafo único do art. 1º da Carta Magna, segundo o qual "*todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.*"

Gabarito: Questão correta

39. CEBRASPE/CGM de João Pessoa – PB/2018 Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais constituem objetivos da República Federativa do Brasil expressos na CF.

Comentários:

Constituem *objetivos fundamentais* da República Federativa do Brasil (art. 3º, CF):

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;



- III - **erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;**
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Gabarito: Questão correta

40. CEBRASPE/CGM de João Pessoa – PB/2018 Conforme a CF, o poder emana do povo e é exercido por meio de representantes eleitos, não havendo previsão do exercício do poder diretamente pelo povo.

Comentários:

De acordo com o parágrafo único do art. 1º da Constituição, " todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos **ou diretamente**, nos termos desta Constituição". O exercício do poder, portanto, pode se dar diretamente pelo povo.

Gabarito: Questão errada

41. CEBRASPE/CGM de João Pessoa – PB/2018 A soberania, que consiste em um poder político supremo e independente, é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil.

Comentários:

A soberania é fundamento da República Federativa do Brasil previsto no art. 1º, I, da Constituição. Trata-se de um **poder supremo e independente**: supremo porque não está limitado a nenhum outro poder na ordem interna; independente porque, no plano internacional, não se subordina à vontade de outros Estados. Vale lembrar que a soberania é atributo da República Federativa do Brasil. A União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios são dotados de autonomia.

Gabarito: Questão correta

42. CEBRASPE/PC-MA/2018 Acerca dos princípios fundamentais previstos na CF, julgue os itens a seguir.

- I - O poder que emana do povo será exercido somente por meio de seus representantes eleitos.
- II - O Brasil rege-se, nas relações internacionais, pelos princípios da intervenção e da negativa de asilo político.
- III - São objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais.
- IV - A República Federativa do Brasil visa à formação de uma comunidade latino-americana de nações por meio da integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina.

Estão certos apenas os itens

- a) I e III.
- b) II e IV.



- c) III e IV.
- d) I, II e III.
- e) I, II e IV.

Comentários:

A *primeira assertiva* está errada. De acordo com o parágrafo único do art. 1º da Constituição, “todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos **ou diretamente**, nos termos desta Constituição”. Existe, portanto, a possibilidade de exercício direto do poder pelo povo.

A *segunda assertiva* está errada. O Brasil rege-se, nas relações internacionais, pelos princípios da não-intervenção e da concessão de asilo político (art. 4º, IV e X, CF).

A *terceira assertiva* está correta. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais (CF, art. 5º, LXVIII).

A *quarta assertiva* está correta. O parágrafo único do art. 4º da Constituição prevê que “a República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações”.

Gabarito: letra C

43. CEBRASPE/TCE-PB/2018 De acordo com os princípios fundamentais estabelecidos na CF, assinale a opção que apresenta, respectivamente, as formas de Estado e de governo adotadas no Brasil.

- a) Federação e República
- b) Federação e presidencialismo
- c) presidencialismo e República
- d) República e Federação
- e) República e presidencialismo

Comentários:

A *forma de estado* diz respeito à maneira pela qual o poder está territorialmente repartido; em outras palavras, é a repartição territorial do Poder que irá definir a forma de Estado. No Brasil, adota-se a **federação**.

A *forma de governo* é o modo como se dá a instituição do poder na sociedade e a relação entre governantes e governados. No Brasil, adota-se a república.

Por fim, o **sistema de governo** é o modo como os Poderes se relacionam, principalmente Executivo e Legislativo. A CF/88 adotou o presidencialismo.

Gabarito: letra A

44. CEBRASPE/PGE-SE/2017 Quanto à forma, o Estado brasileiro é classificado como



- a) democrático, embasado no princípio da igualdade.
- b) republicano, fundamentado na alternância do poder.
- c) republicano, sendo essa forma protegida como cláusula pétrea.
- d) Estado democrático de direito.
- e) federativo, sujeito ao princípio da indissolubilidade.

Comentários:

A forma de Estado diz respeito à repartição territorial do poder. No Brasil, adotou-se a federação, ou seja, o poder está territorialmente descentralizado. Todos os entes da federação são autônomos e mantêm, entre si, um vínculo indissolúvel.

Gabarito: letra E

45. CEBRASPE/TRE-TO/2017 Em determinado seminário sobre os rumos jurídicos e políticos do Oriente Médio, dois professores debateram intensamente sobre a atual situação política da Síria. Hugo, professor de relações internacionais, defendeu que o Brasil deveria realizar uma intervenção militar com fins humanitários. José, professor de direito constitucional, argumentou que essa ação não seria possível conforme os princípios constitucionais que regem as relações internacionais da República Federativa do Brasil.

Nessa situação hipotética, com base na Constituição Federal de 1988 (CF),

- a) Hugo está correto, pois a intervenção humanitária é um dos princípios constitucionais que rege as relações internacionais do Brasil.
- b) José está correto, pois a não intervenção e a solução pacífica dos conflitos são princípios constitucionais que orientam as relações internacionais do Brasil.
- c) Hugo está errado, pois a defesa da paz e dos direitos humanos não são princípios constitucionais que regem as relações internacionais do Brasil.
- d) Hugo está correto, pois a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos constitucionais do estado brasileiro e uma das causas que autorizam a intervenção militar do Brasil em outros Estados soberanos.
- e) José está errado, pois a declaração de guerra é ato político discricionário e unilateral do presidente da República, não estando sujeito a limites jurídicos.

Comentários:

Hugo está errado e José está certo, pois a não-intervenção e a solução pacífica dos conflitos são princípios que regem a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais (art. 4º, IV e VII, CF). Por isso, mesmo diante de uma ditadura em um outro Estado, não cabe ao Brasil intervir.

Gabarito: letra B

46. CEBRASPE/PC-PE/2016 Assinale a opção correta acerca dos princípios fundamentais que regem as relações do Brasil na ordem internacional conforme as disposições da CF.



- a) Em casos de profunda degradação da dignidade humana em determinado Estado, o princípio fundamental internacional da prevalência dos direitos humanos sobrepõe-se à própria soberania do Estado.
- b) O princípio da independência nacional conduz à igualdade material entre os Estados, na medida em que, na esfera econômica, são iguais as condições existentes entre eles na ordem internacional.
- c) O princípio da não intervenção é absoluto, razão por que se deve respeitar a soberania de cada um no âmbito externo e por que nenhum Estado pode sofrer ingerências na condução de seus assuntos internos.
- d) Em razão do princípio fundamental internacional da concessão de asilo político, toda pessoa vítima de perseguição, independentemente do seu motivo ou de sua natureza, tem direito de gozar asilo em outros Estados ou países.
- e) A concessão de asilo político consiste não em princípio que rege as relações internacionais, mas em direito e garantia fundamental da pessoa humana, protegido por cláusula pétrea.

Comentários:

Letra A: correta. Diante de graves violações de direitos humanos, *admite-se a intervenção humanitária* das Nações Unidas. Nesse caso, há *flexibilização da soberania* do país no qual a intervenção está sendo feita. Como exemplo, cita-se a missão de paz da ONU no Haiti.

Letra B: errada. Não há igualdade econômica entre os Estados. Pode-se falar em igualdade “de direito”, mas não em igualdade “de fato” entre os Estados.

Letra C: errada. O princípio da não-intervenção *não é absoluto*. Admite-se a intervenção humanitária em um Estado no qual ocorram graves violações de direitos humanos.

Letra D: errada. A concessão de asilo político é devida em caso de *perseguição política* (e não em qualquer tipo de perseguição!). Ademais, a concessão de asilo político é *ato discricionário* de cada Estado, uma vez que se trata de ato de soberania estatal.

Letra E: errada. A concessão de asilo político é *princípio das relações internacionais* da República Federativa do Brasil (art. 4º, X, CF/88).

Gabarito: letra A

47. CEBRASPE/PC-GO/Escrivão/2016 Assinale a opção que apresenta um dos fundamentos da República Federativa do Brasil previsto expressamente na Constituição Federal de 1988.

- a) valores sociais do trabalho e da livre iniciativa
- b) autodeterminação dos povos
- c) igualdade entre os estados
- d) erradicação da pobreza
- e) solução pacífica dos conflitos

Comentários:

São *fundamentos* da República Federativa do Brasil: i) soberania; ii) cidadania; iii) dignidade da pessoa humana; iv) valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e; v) pluralismo político.



Gabarito: letra A

48. CEBRASPE/TRE-PI/2016/ADAPTADA A respeito dos princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988 (CF), assinale a opção correta.

- a) A dignidade da pessoa humana não representa, formalmente, um fundamento da República Federativa do Brasil.
- b) Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa visam proteger o trabalho exercido por qualquer pessoa, desde que com finalidade lucrativa.
- c) Em decorrência do pluralismo político, é dever de todo cidadão tolerar as diferentes ideologias político-partidárias, ainda que, na manifestação dessas ideologias, haja conteúdo de discriminação racial.
- d) A forma federativa do Estado pressupõe a repartição de competências entre os entes federados, que são dotados de capacidade de auto-organização e de autolegislação.

Comentários:

Letra A: errada. A dignidade da pessoa humana é, sim, um dos fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, III, CF).

Letra B: errada. Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa protegem o trabalho exercido por qualquer pessoa, *independentemente de finalidade lucrativa*.

Letra C: errada. De fato, uma decorrência do pluralismo político é o dever de se tolerarem as diferentes ideologias político-partidárias. Todavia, isso *não inclui as manifestações de conteúdo racista*. O racismo é crime inafiançável e imprescritível (art. 5º, XLII, CF).

Letra D: correta. Os entes federativos são dotados de autonomia política, que se manifesta por meio da capacidade de auto-organização, autolegislação, autoadministração e autogoverno.

Gabarito: letra D

49. CEBRASPE/TRE-PI/2016 A respeito dos princípios fundamentais constantes da Constituição Federal de 1988 (CF), assinale a opção correta.

- a) O Estado brasileiro, atendidos os requisitos legais, é obrigado a conceder asilo político a estrangeiro, em decorrência de princípio orientador de suas relações internacionais constante na CF.
- b) Princípios relativos à prestação positiva do Estado não figuram entre os princípios fundamentais constantes da CF.
- c) A eletividade e a temporariedade são conceitos inerentes ao princípio republicano extraído da CF.
- d) Em decorrência do princípio federativo, há relação de hierarquia entre a União e os demais entes integrantes da Federação.
- e) Os objetivos da República Federativa do Brasil estão previstos expressamente em rol taxativo na CF.

Comentários:



Letra A: errada. A concessão de asilo político é *ato discricionário*. O Estado brasileiro não está obrigado a concedê-lo.

Letra B: errada. Entre os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil encontram-se alguns relativos à prestação positiva do Estado. É o caso do objetivo fundamental previsto no art. 3º, III, da Constituição, de *erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais*.

Letra C: correta. São características da República o caráter eletivo, representativo e transitório dos detentores do poder político e responsabilidade dos governantes.

Letra D: errada. *Não há hierarquia* entre a União e os demais entes da federação: todos são autônomos.

Letra E: errada. O rol de objetivos da República Federativa do Brasil não é taxativo, mas sim *exemplificativo*.

Gabarito: letra C

50. CEBRASPE/TRT 8ª Região/2016 Constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil:

- a) a independência nacional.
- b) a solução pacífica de conflitos.
- c) a autodeterminação dos povos.
- d) a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.
- e) a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.

Comentários:

São objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil (art. 3º, CF): i) construir uma sociedade livre, justa e solidária; ii) garantir o desenvolvimento nacional; iii) erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; iv) promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Gabarito: letra D

51. CEBRASPE/TRT 8ª Região/2016 Assinale a opção correta a respeito dos princípios fundamentais na Constituição Federal de 1988 (CF).

- a) A valorização social do trabalho e da livre-iniciativa não alcança, indiscriminadamente, quaisquer manifestações, mas apenas atividades econômicas capazes de impulsionar o desenvolvimento nacional.
- b) O conceito atual de soberania exprime o autorreconhecimento do Estado como sujeito de direito internacional, mas não engloba os conceitos de abertura, cooperação e integração.
- c) A cidadania envolve não só prerrogativas que viabilizem o poder do cidadão de influenciar as decisões políticas, mas também a obrigação de respeitar tais decisões, ainda que delas discorde.



d) A dignidade da pessoa humana é conceito eminentemente ético-filosófico, insuscetível de detalhada qualificação normativa, de modo que de sua previsão na Constituição não resulta grande eficácia jurídica, em razão de seu conteúdo abstrato.

e) O valor social do trabalho possui como traço caracterizador primordial e principal a liberdade de escolha profissional, correspondendo à opção pelo modelo capitalista de produção.

Comentários:

Letra A: errada. São *fundamentos* da República Federativa do Brasil, dentre outros, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa. A valorização do trabalho e da livre iniciativa alcança, inclusive, aquelas atividades que *não tenham caráter econômico*.

Letra B: errada. Na condição de sujeitos de direito internacional, os Estados são dotados de *soberania*, o que significa que não existe nenhum poder acima deles próprios. Atualmente, o conceito de soberania sofre uma relativização em razão da cooperação e integração entre os Estados.

Letra C: correta. É isso mesmo. O cidadão é um *sujeito de direitos e deveres*. Ele tem o direito de participar ativamente da vida política do Estado, mas também tem o dever de respeitar as decisões políticas nacionais.

Letra D: errada. Apesar do conteúdo abstrato da dignidade da pessoa humana, trata-se de princípio fundamental dotado de *elevada densidade normativa*. Para exemplificar, várias decisões do STF se apoiaram na dignidade da pessoa humana, que é um valor-fonte de todo o nosso ordenamento jurídico.

Letra E: errada. A *livre iniciativa* é que tem como traço caracterizador a liberdade de escolha profissional. O *valor social do trabalho* se caracteriza pela noção de que o trabalho é um direito social, que leva o ser humano a desenvolver o máximo de suas potencialidades.

Gabarito: letra C

52. CEBRASPE/DPU/2016 A prevalência dos direitos humanos, a concessão de asilo político e a solução pacífica de conflitos são princípios fundamentais que regem as relações internacionais do Brasil.

Comentários:

Relembremos quais são os princípios que regem a RFB em suas relações internacionais, previstos no art. 4º da CF/88:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I - independência nacional;
- II - *prevalência dos direitos humanos*;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não-intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;



- VI - defesa da paz;
- VII - *solução pacífica dos conflitos*;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - *concessão de asilo político*.

Gabarito: Questão correta

53. CEBRASPE/IRBr/Diplomata/2015 A concessão de asilo político a estrangeiro é princípio que rege a República Federativa do Brasil nas suas relações internacionais, mas, como ato de soberania estatal, o Estado brasileiro não está obrigado a realizá-lo.

Comentários:

A concessão de asilo político é ato de manifestação da soberania estatal. Portanto, é *ato discricionário*, não estando o Estado brasileiro obrigado a realizá-lo.

Gabarito: Questão correta

54. CEBRASPE/IRBr/Diplomata/2015 Apesar de a Constituição Federal de 1988 reservar a primazia da função legislativa ao Poder Legislativo, ela não lhe concedeu o monopólio dessa função, tendo sido estabelecidas outras fontes normativas primárias tanto no Executivo quanto no Judiciário.

Comentários:

De fato, tanto o Poder Executivo quanto o Poder Judiciário exercem a função legislativa de maneira atípica. Desse modo, há fontes primárias também nesses Poderes, como é o caso dos decretos autônomos no Poder Executivo e dos regimentos internos dos tribunais, no Poder Judiciário.

Gabarito: Questão correta

55. CEBRASPE/TRE-MT/2015 No que se refere aos princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal de 1988 (CF), assinale a opção correta.

- a) O princípio da construção de uma sociedade livre, justa e solidária está contemplado na CF de forma implícita.
- b) Em decorrência do princípio da defesa da paz e da resolução pacífica dos conflitos, o Brasil é proibido de participar de qualquer guerra externa, devendo-se posicionar como país neutro em conflitos bélicos.
- c) Conforme o princípio da democracia representativa, explicitamente previsto na CF, todo o poder emana do povo, e seu exercício ocorre exclusivamente por meio dos representantes eleitos.



d) Os Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, são o Executivo, o Judiciário, o Ministério Público e o Legislativo.

e) A integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, com a finalidade de constituir uma comunidade latino-americana de nações, constitui um princípio fundamental da República brasileira.

Comentários:

Letra A: errada. É **objetivo fundamental** da República Federativa do Brasil "*construir uma sociedade livre, justa e solidária*" (art. 3º, I, CF/88).

Letra B: errada. A defesa da paz e a solução pacífica dos conflitos são **princípios das relações internacionais** da República Federativa do Brasil. No entanto, isso não impede que o Brasil participe de guerra externa.

Letra C: errada. No ordenamento jurídico brasileiro, **o poder político também pode ser exercido diretamente pelo povo**, por meio de plebiscito, referendo ou iniciativa popular.

Letra D: errada. O Ministério Público não é considerado um Poder estatal.

Letra E: correta. De acordo com o parágrafo único do art. 4º, "A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações".

Gabarito: letra E

56. CEBRASPE/FUB/2015 De acordo com a CF, o poder emana do povo, mas é dividido em três funções — executiva, legislativa e judiciária —, que, bem delimitadas, são impedidas de exercer competências umas das outras.

Comentários:

O princípio da separação dos Poderes adotado no Brasil pode ser caracterizado como **flexível, e não como rígido**, uma vez que **os Poderes exercem suas funções típicas com preponderância, mas não com exclusividade**. De fato, cada Poder, ao lado de sua função típica, **também desempenha funções atípicas**, vale dizer, atividades com características das funções desempenhadas pelos demais Poderes.

Gabarito: Questão errada

57. CEBRASPE/TRE-MT/2015 Assinale a opção correta acerca da Constituição Federal de 1988 (CF) e dos princípios fundamentais por ela reconhecidos.

a) O princípio do pluralismo político expresso na CF refere-se não apenas a preferências de cunho partidário, mas também a uma sociedade plural com respeito às diferenças, à pessoa humana e à liberdade.

b) O poder constituinte derivado decorrente refere-se à capacidade de modificar a CF, por meio de procedimento específico, estabelecido pelo poder constituinte originário e proveniente deste.

c) Quanto à sua origem, a CF classifica-se como híbrida, pois tem elementos tanto de constituição outorgada, em razão da ausência do exercício direto de escolha do povo sobre o



novo texto constitucional, como de promulgada, por ter sido elaborada por uma assembleia constituinte.

d) Embora possua um núcleo intangível denominado de cláusulas pétreas, a CF é classificada, quanto à estabilidade, como semirrígida, o que justifica o grande quantitativo de emendas ao seu texto.

e) Nos termos da CF, em casos de crise institucional ou por decisão da população diretamente interessada, é garantido ao ente federativo o direito de secessão, ou seja, de desagregar-se da Federação.

Comentários:

Letra A: correta. O pluralismo político não se limita garantir a pluralidade de preferências políticas e/ou ideológicas. Vai além: representa o direito a uma sociedade plural com respeito às diferenças, à pessoa humana e à liberdade.

Letra B: errada. É o poder constituinte derivado reformador, e não o decorrente, que consiste no poder de modificar a Constituição. O poder constituinte derivado decorrente confere aos Estados de se auto-organizarem, por meio da elaboração de suas próprias Constituições.

Letra C: errada. A CF/88 é promulgada ou democrática, fruto de uma Assembleia Nacional Constituinte, convocada especialmente para sua elaboração.

Letra D: errada. *A CF/88 é rígida*, pois exige procedimento especial para sua modificação por meio de emendas constitucionais: votação em dois turnos, nas duas Casas do Congresso Nacional e aprovação de pelo menos três quintos dos integrantes das Casas Legislativas (art. 60, §2º, CF/88).

Letra E: errada. O vínculo federativo é indissolúvel. Não há possibilidade de secessão.

Gabarito: letra A

58. CEBRASPE/DPE-RN/2015 O Estado brasileiro reconhece que a família tem como base a união entre o homem e a mulher, fato que exclui a união de pessoas do mesmo sexo do âmbito da proteção estatal.

Comentários:

O STF considera que as uniões homoafetivas são entidades familiares, em razão do princípio da dignidade da pessoa humana e do direito à busca pela felicidade. Segundo a Corte, "a extensão, às uniões homoafetivas, do mesmo regime jurídico aplicável à união estável entre pessoas de gênero distinto justifica-se e legitima-se pela direta incidência, dentre outros, dos princípios constitucionais da igualdade, da liberdade, da dignidade, da segurança jurídica e do postulado constitucional implícito que consagra o direito à busca da felicidade, os quais configuram, numa estrita dimensão que privilegia o sentido de inclusão decorrente da própria Constituição da República (art. 1º, III, e art. 3º, IV), fundamentos autônomos e suficientes aptos a conferir suporte legitimador à qualificação das conjugalidades entre pessoas do mesmo sexo como espécie do gênero entidade familiar.¹

Gabarito: Questão errada

¹ RE 477554 MG, DJe-164 DIVULG 25-08-2011 PUBLIC 26-08-2011 EMENT VOL-02574-02 PP-00287.



59. CEBRASPE/STJ/2015 Ações afirmativas são mecanismos que visam viabilizar uma isonomia material em detrimento de uma isonomia formal por meio do incremento de oportunidades para determinados segmentos.

Comentários:

As ações afirmativas (como as cotas raciais para ingresso em Universidades) são mecanismos tendentes à concretização da isonomia material. São discriminações positivas que buscam dar "igualdade de oportunidades" para segmentos específicos da sociedade.

Gabarito: Questão correta

60. CEBRASPE/TJ DF/2014 Lei que trata da realização de pesquisas com células-tronco embrionárias viola o direito à vida e, assim, a ordem constitucional vigente.

Comentários:

O STF considera que não ofende o direito à vida e a dignidade da pessoa humana a *pesquisa com células-tronco embrionárias* obtidas de embriões humanos produzidos por fertilização "in vitro" e não utilizados neste procedimento.

Gabarito: Questão errada



LISTA DE QUESTÕES

Aplicabilidade das normas constitucionais

1. (CEBRASPE/ANM/2025) A incidência do art. 5.º, inciso XL, da CF, que impede a lei penal de retroagir, exceto para beneficiar o réu, está condicionada à atuação do legislador ordinário por constituir norma constitucional de eficácia limitada.

2. (CEBRASPE/CNPq/2024) O inciso VIII do art. 5.º da Constituição Federal de 1988 prevê que “ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei”. Em relação a esse dispositivo constitucional, julgue o item seguinte.

O preceito constitucional mencionado consiste em norma de eficácia limitada.

3. (CEBRASPE /CAPES/2024) A Constituição Federal de 1988 prevê que “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade (...)”. Acerca do conteúdo desse dispositivo, julgue o item que se segue.

Segundo a tradicional classificação da aplicabilidade das normas constitucionais, o citado preceito constitucional é considerado norma de eficácia contida.

4. (CEBRASPE/MPE GO/Analista Ambiental/2024) A respeito dos direitos e deveres individuais e coletivos estabelecidos na CF e da classificação quanto à aplicabilidade das normas constitucionais segundo a doutrina majoritária, julgue o item a seguir.

As normas constitucionais programáticas impõem um dever político ao órgão com atribuição para executar o seu comando, servem de referência teleológica para a atividade de interpretação e aplicação do direito e podem funcionar como parâmetro de controle de constitucionalidade.

5. (CEBRASPE/CM Maceió/2024) Em relação aos princípios fundamentais, à aplicabilidade das normas constitucionais e aos direitos e às garantias fundamentais, julgue o item seguinte.

O fato de uma norma constitucional ser classificável como de eficácia contida não impede que ela possua eficácia imediata e direta em determinadas situações.

6. (CEBRASPE/CNJ/Pedagogia/2024) Acerca da aplicabilidade das normas constitucionais, julgue o próximo item.

Tem eficácia plena a norma constitucional que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança os direitos básicos à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar.



7. (CEBRASPE/CNJ/Judiciária/2024) Com relação à aplicabilidade das normas constitucionais, à administração pública e aos servidores públicos, julgue o item seguinte.

É de eficácia limitada a norma constitucional que prevê que o prazo de validade do concurso público é de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

8. (CEBRASPE/CNJ/Administrativa/2024) Julgue o item seguinte, de acordo com o entendimento do STF no que se refere à aplicabilidade das normas constitucionais, à organização político-administrativa, aos servidores públicos, aos direitos políticos e à segurança pública.

São programáticas as normas constitucionais que asseguram o direito fundamental de todas as crianças e jovens ao acesso à educação básica.

9. (CEBRASPE/CNJ/Administrativa/2024) Julgue o item seguinte, de acordo com o entendimento do STF no que se refere à aplicabilidade das normas constitucionais, à organização político-administrativa, aos servidores públicos, aos direitos políticos e à segurança pública.

A norma constitucional que prevê o direito de resposta é de eficácia limitada e de aplicabilidade mediata, sendo exigida, pois, a edição de legislação ordinária para tutela desse direito.

10. (CEBRASPE/SEPLAG CE/2024) Acerca das normas constitucionais programáticas, dos servidores públicos e do processo legislativo, julgue o item que se segue.

Normas constitucionais programáticas são, em geral, aquelas em que a Constituição se limita a traçar princípios ou direcionamentos para ação estatal futura.

11. (CEBRASPE/MPE-TO/2024) Acerca da aplicabilidade das normas constitucionais, no que se refere às normas de eficácia plena, contida e limitada, julgue o item seguinte.

Todas as normas constitucionais têm, no mínimo, um efeito negativo: a proibição de edição de leis infraconstitucionais que as contrariem.

C) Certo.

E) Errado.

12. (CEBRASPE/Prefeitura Municipal de Camaçari - BA/2024) Quanto à eficácia das normas constitucionais, o direito de greve apresenta-se como norma de eficácia

a) plena, que tem aplicabilidade imediata e não está condicionada à atuação do legislador ordinário.

b) plena, não tendo aplicabilidade imediata por depender de lei integrativa para ser exigível.

c) contida, que tem aplicação imediata mas cujos efeitos podem ser restringidos por meio da edição de lei regulamentadora.



d) limitada, não tendo aplicabilidade imediata, admitindo-se a aplicação dos métodos de integração da norma para suprir a lacuna legislativa.

e) limitada, não tendo aplicabilidade imediata, fazendo-se necessária a edição de lei regulamentadora para que possa produzir todos os efeitos quanto ao seu exercício e à definição dos seus limites.

13. (CEBRASPE/ANAC/2024) No que se refere à teoria geral dos direitos humanos, julgue o item subsequente.

Os direitos fundamentais têm eficácia horizontal nas relações privadas, mas ainda há dúvidas quanto à sua aplicabilidade por falta de previsão expressa na Constituição Federal de 1988.

14. (CEBRASPE/CAPES/2024) No que diz respeito às disposições constitucionais acerca da educação, julgue o item seguinte.

A norma constitucional que prevê o direito à educação como um direito social é uma norma de eficácia limitada do tipo programática.

15. (CEBRASPE/CAU BR/2024) Acerca da teoria da Constituição e sua classificação, bem como do poder constituinte, julgue o item a seguir.

Não há possibilidade jurídica de pedido de declaração de inconstitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal (STF) de norma oriunda do poder constituinte originário, uma vez que a tese de que há hierarquia entre normas constitucionais originárias, dando azo à declaração de inconstitucionalidade de umas em face de outras, é impossível com o sistema de Constituição rígida.

16. (CEBRASPE - Proc Mun (PGM SP)/Pref SP/2023) Quanto ao conceito, à classificação e à interpretação das normas constitucionais, assinale a opção correta.

a) Uma norma materialmente constitucional pode ser não escrita.

b) O fato de uma norma constitucional atribuir certo poder geral a um órgão não pressupõe que ela haja atribuído outros poderes necessários à realização daquele.

c) As normas constitucionais caracterizam-se por não terem exequibilidade imediata.

d) Na interpretação das normas constitucionais originárias, deve-se considerar a hierarquia entre as normas materialmente constitucionais e as formalmente constitucionais.

e) O intérprete da Constituição deve privilegiar o método gramatical ou literal, a fim de evitar interpretações contraditórias do texto constitucional.

17. (CEBRASPE/PM SC/2023) A respeito da eficácia das normas constitucionais, assinale a opção correta.

a) Mesmo normas constitucionais programáticas possuem algum nível de eficácia.

b) Certas normas constitucionais são completamente destituídas de efeito.



- c) A norma constitucional que define um plano de ação para os órgãos públicos é de eficácia plena.
- d) A eficácia das normas constitucionais não pode, em nenhum caso, depender de normas hierarquicamente inferiores.
- e) Apenas as normas constitucionais de eficácia plena produzem o efeito de condicionar aos seus preceitos novas normas criadas posteriormente pelo Poder Legislativo.

18. (CEBRASPE - Proc Mun (PGM Natal)/Pref Natal/2023) No que se refere à aplicabilidade das normas constitucionais, assinale a opção correta.

- a) Iniciativa popular pode propor emenda à Constituição estadual se tal proposição estiver prevista na referida carta constitucional.
- b) Em razão da hierarquia de leis, norma municipal não pode prevalecer sobre norma estadual, e norma estadual não pode prevalecer sobre norma federal.
- c) A União pode intervir em municípios.
- d) Governadores e prefeitos não podem editar medidas provisórias.
- e) Por serem consideradas normas originárias, as emendas constitucionais não são passíveis de controle de constitucionalidade.

19. (CEBRASPE/TC-DF/2023) O fato de norma constitucional ser de eficácia contida não impede a produção de todos os seus efeitos desde o momento da promulgação da Constituição.

20. (CEBRASPE/TCDF-Analista/2023) Acerca dos princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal de 1988 (CF) e da eficácia das normas constitucionais, julgue o item a seguir.

Nem toda norma constitucional goza de eficácia jurídica.

21. (CEBRASPE/TCDF-Analista/2023) Acerca dos princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal de 1988 (CF) e da eficácia das normas constitucionais, julgue o item a seguir.

A norma que prevê a participação do trabalhador nos lucros ou resultados da empresa, de forma desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, a participação na gestão da empresa, conforme definido em lei, tem eficácia limitada.

22. (CEBRASPE/Conselho Nacional do Ministério Público/2023) Julgue o item que se segue, relativos à aplicabilidade das normas constitucionais, aos direitos e garantias fundamentais e às competências legislativas dos entes da Federação.

As normas constitucionais de eficácia contida subdividem-se em dois grupos: normas programáticas e normas de legislação.



23. (CEBRASPE/Conselho Nacional do Ministério Público/2023) Julgue o item que se segue, relativos à aplicabilidade das normas constitucionais, aos direitos e garantias fundamentais e às competências legislativas dos entes da Federação.

As normas constitucionais de eficácia plena são assim classificadas porque não é necessário que produzam todos os seus efeitos essenciais de forma direta, imediata e integral, bastando terem a possibilidade de produzi-los.

24. (CEBRASPE/Polícia Militar do Estado de Santa Catarina/2023) A respeito da eficácia das normas constitucionais, assinale a opção correta.

- a) Mesmo normas constitucionais programáticas possuem algum nível de eficácia.
- b) Certas normas constitucionais são completamente destituídas de efeito.
- c) A norma constitucional que define um plano de ação para os órgãos públicos é de eficácia plena.
- d) A eficácia das normas constitucionais não pode, em nenhum caso, depender de normas hierarquicamente inferiores.
- e) Apenas as normas constitucionais de eficácia plena produzem o efeito de condicionar aos seus preceitos novas normas criadas posteriormente pelo Poder Legislativo.

25. (CEBRASPE / DP-DF – 2022) É possível atestar a eficácia de uma norma constitucional, ainda que não se tenha observado a sua efetiva aplicação em casos concretos.

26. (CEBRASPE / PGE-RJ – 2022) As normas de eficácia limitada ou de aplicabilidade reduzida são aquelas que só produzem seus plenos efeitos depois da exigida regulamentação.

27. (CEBRASPE / TCE-RJ – 2022) Por força da eficácia horizontal dos direitos fundamentais, a exclusão de um dos associados de determinada associação privada deve ser precedida pela ampla defesa, em respeito à sua garantia constitucional.

28. (CEBRASPE / TCE-RJ – 2022) A norma constitucional que dispõe acerca da liberdade em relação ao exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão constitui norma de eficácia contida.

29. (CEBRASPE / TCE-RJ – 2022) A norma constitucional que assegura o direito de greve ao servidor público é considerada, segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal, norma de eficácia limitada.

30. (CEBRASPE / TCE-RJ – 2022) As normas constitucionais programáticas são espécies de normas de eficácia contida, uma vez que traçam metas a serem alcançadas pela atuação futura do Estado, com vistas à realização de seus fins sociais.

31. (CEBRASPE / TRE-TO – 2017) A respeito das normas constitucionais, julgue os itens a seguir.

I As normas de eficácia absoluta, assim como as cláusulas pétreas, são normas constitucionais intangíveis.



II As normas de eficácia plena têm aplicabilidade mediata, porque seus efeitos podem ser postergados.

III As normas de eficácia relativa restringível ou de eficácia contida têm aplicabilidade imediata, embora sua eficácia possa ser reduzida conforme estabelecer a lei.

IV As normas de eficácia relativa complementável têm produção mediata de efeitos, ou seja, enquanto não for promulgada a legislação regulamentadora, não produzirão efeitos positivos, além de terem eficácia paralisante de efeitos nas normas anteriores incompatíveis.

Estão certos apenas os itens

- a) I e II.
- b) I e III.
- c) II e IV.
- d) I, III e IV
- e) II, III e IV.

32. (CEBRASPE / Escrivão PC-PE – 2016) Quanto ao grau de aplicabilidade das normas constitucionais, as normas no texto constitucional classificam-se conforme seu grau de eficácia. Segundo a classificação doutrinária, a norma constitucional segundo a qual é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer é classificada como norma constitucional

- a) de eficácia limitada.
- b) diferida ou programática.
- c) de eficácia exaurida.
- d) de eficácia plena.
- e) de eficácia contida.

33. (CEBRASPE / TRT 8ª Região – 2016) A aplicabilidade das normas de eficácia limitada é direta, imediata e integral, mas o seu alcance pode ser reduzido.

34. (CEBRASPE / TRT 8ª Região – 2016) Normas constitucionais de eficácia plena são autoaplicáveis ou autoexecutáveis, como, por exemplo, as normas que estabelecem o mandado de segurança, o habeas corpus, o mandado de injunção e o habeas data.

35. (CEBRASPE / TRT 8ª Região – 2016) Em se tratando de norma constitucional de eficácia contida, o legislador ordinário integra-lhe a eficácia mediante lei ordinária, dando-lhe execução mediante a regulamentação da norma constitucional.

36. (CEBRASPE / TRT 8ª Região – 2016) Na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), considera-se que as normas constitucionais possuem eficácia absoluta, imediata e diferida, sendo essa a classificação mais adotada também na doutrina.



37. (CEBRASPE / TRE-MT – 2015) As normas constitucionais de eficácia contida, apesar de ter aplicabilidade imediata, somente produzem efeitos após edição de norma infraconstitucional integrativa.

38. (CEBRASPE / TRE-GO – 2015) Embora a aplicabilidade do direito à educação seja direta e imediata, classifica-se a norma que assegura esse direito como norma de eficácia contida ou prospectiva, uma vez que a incidência de seus efeitos depende da edição de normas infraconstitucionais, como a de implementação de programa social que dê concretude a tal direito.

39. (CEBRASPE / Advogado Telebrás – 2015) As normas constitucionais de eficácia contida têm aplicabilidade indireta e reduzida porque dependem de norma ulterior para que possam incidir totalmente sobre os interesses relativos a determinada matéria.

40. (CEBRASPE / MEC – 2015) Em virtude do princípio da aplicabilidade imediata das normas definidoras dos direitos e das garantias fundamentais, tais normas podem ser de eficácia plena ou contida, mas não serão de eficácia limitada.

41. (CEBRASPE / TRE-MT – 2015) No que concerne à aplicabilidade das normas constitucionais, assinale a opção correta.

a) A norma constitucional que garante a igualdade de todos perante a lei é uma norma de eficácia plena, pois, embora seu caráter seja de norma principiológica, sua aplicação é imediata e incondicionada.

b) A norma que estabelece a liberdade profissional condicionada ao atendimento das qualificações profissionais que a lei estabelecer é norma de eficácia limitada, já que é possível impor limitações ao exercício desse direito por meio de lei.

c) Os princípios constitucionais são classificados como normas programáticas, pois sua aplicação é subsidiária à das regras constitucionais, nos casos de lacunas.

d) Normas constitucionais de eficácia plena são aquelas que podem ser plenamente aplicadas para regular situações concretas, independentemente da edição de leis ou outros atos normativos; entretanto, lei posterior pode regular e limitar sua aplicabilidade.

e) A norma que prevê o direito à proteção do mercado de trabalho da mulher mediante incentivos específicos, na forma da lei, é uma norma constitucional de eficácia contida, pois estabelece parâmetros de atuação do Estado sem efetividade própria.

42. (CEBRASPE / TJ-CE – 2014) As normas programáticas, que veiculam princípios a serem cumpridos pelo Estado, podem ser exemplificadas, entre outras, pela previsão constitucional de proteção ao mercado de trabalho da mulher mediante incentivos específicos.

43. (CEBRASPE / Câmara dos Deputados – 2014) As normas constitucionais de eficácia contida gozam de eficácia plena enquanto não houver restrição, podendo seus efeitos ser limitados apenas pela atuação do legislador infraconstitucional.

44. (CEBRASPE / Câmara dos Deputados – 2014) As normas constitucionais de eficácia limitada não produzem qualquer efeito no momento de sua entrada em vigor, dada a necessidade de serem integradas por meio de emenda constitucional ou de lei infraconstitucional.



45. (CEBRASPE / TRE-MS - 2013) As normas de eficácia limitada são aquelas que a CF regulou suficientemente.
46. (CEBRASPE / TRE-MS - 2013) As normas constitucionais de eficácia plena não admitem qualquer tipo de regulamentação legal.
47. (CEBRASPE / Ibama - 2013) Uma norma constitucional que ainda necessita de edição de lei para estabelecer a forma na qual deve ser cumprida é denominada norma constitucional de eficácia limitada.
48. (CEBRASPE / TRT 8ª Região – 2013) Conforme previsão constitucional, o exercício do direito de greve, no âmbito do serviço público, depende de regulamentação infraconstitucional.
49. (CEBRASPE / DEPEND – 2013) Normas programáticas, que não são de aplicação imediata, explicitam comandos-valores e têm como principal destinatário o legislador.
50. (CEBRASPE / TJDF – 2013) Segundo a tradicional classificação quanto ao grau de aplicabilidade das normas constitucionais, normas de eficácia limitada são aquelas que, de imediato, no momento em que a Constituição é promulgada, não têm o condão de produzir todos os seus efeitos, sendo necessária a edição de uma lei integrativa infraconstitucional. São, portanto, de aplicabilidade mediata e reduzida, também chamada de aplicabilidade indireta ou diferida.
51. (CEBRASPE / TCE-RO – 2013) Constitui exemplo de norma programática a norma constitucional que impõe ao Estado o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.
52. (CEBRASPE / MPU - 2010) As normas de eficácia contida permanecem inaplicáveis enquanto não advier normatividade para viabilizar o exercício do direito ou benefício que consagram; por isso, são normas de aplicação indireta, mediata ou diferida.
53. (CEBRASPE / MPU - 2010) As normas constitucionais de eficácia limitada são desprovidas de normatividade, razão pela qual não surtem efeitos nem podem servir de parâmetro para a declaração de inconstitucionalidade.
54. (CEBRASPE / PM-DF - 2010) Por necessitarem de leis integrativas para produzirem os seus efeitos, as normas constitucionais de eficácia limitada não revogam de imediato a legislação infraconstitucional precedente incompatível com o seu conteúdo.
55. (CEBRASPE / IPAJM –ES - 2010) O art. 5.º, inciso XIII, da CF, que dispõe ser livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer, classifica-se, quanto ao grau de eficácia e aplicabilidade, como de eficácia limitada, pois o legislador constituinte regulou os interesses relativos à matéria, mas deixou margem à atuação limitadora do legislador infraconstitucional.
56. (CEBRASPE / TRE-BA - 2010) No tocante à aplicabilidade, de acordo com a tradicional classificação das normas constitucionais, são de eficácia limitada aquelas em que o legislador constituinte regula suficientemente os interesses concernentes a determinada matéria, mas deixa margem à atuação restritiva por parte da competência discricionária do poder público, nos termos em que a lei estabelecer ou na forma dos conceitos gerais nela previstos.



57. (CEBRASPE / MPU- 2010) As normas de eficácia plena não exigem a elaboração de novas normas legislativas que lhes completem o alcance e o sentido ou lhes fixem o conteúdo; por isso, sua aplicabilidade é direta, ainda que não integral.
58. (CEBRASPE / TCE-ES - 2009) As normas constitucionais de eficácia limitada têm por fundamento o fato de que sua abrangência pode ser reduzida por norma infraconstitucional, restringindo sua eficácia e aplicabilidade.
59. (CEBRASPE / STJ - 2008) Normas de eficácia limitada são aquelas que dependem da edição de outra norma da mesma estatura jurídica para que possam produzir efeito.
60. (CEBRASPE / TCE-PE - 2004) No caso das normas constitucionais conhecidas como programáticas, assim como no das classificadas como de eficácia limitada, é juridicamente válido o advento de norma infraconstitucional que lhes seja contrária, justamente porque a eficácia delas é deficiente.

GABARITO

- | | |
|-------------|-------------|
| 1. ERRADO | 32. LETRA E |
| 2. ERRADO | 33. ERRADA |
| 3. CERTO | 34. CORRETA |
| 4. CERTO | 35. ERRADA |
| 5. CERTO | 36. ERRADA |
| 6. ERRADO | 37. ERRADA |
| 7. ERRADO | 38. ERRADA |
| 8. ERRADO | 39. ERRADA |
| 9. ERRADO | 40. ERRADA |
| 10. CERTO | 41. LETRA A |
| 11. CORRETA | 42. CORRETA |
| 12. LETRA E | 43. ERRADA |
| 13. ERRADA | 44. ERRADA |
| 14. CORRETA | 45. ERRADA |
| 15. CORRETA | 46. ERRADA |
| 16. LETRA A | 47. CORRETA |
| 17. LETRA A | 48. CORRETA |
| 18. LETRA A | 49. CORRETA |
| 19. CORRETA | 50. CORRETA |
| 20. ERRADA | 51. CORRETA |
| 21. CORRETA | 52. ERRADA |
| 22. ERRADA | 53. ERRADA |
| 23. ANULADA | 54. ERRADA |
| 24. LETRA A | 55. ERRADA |
| 25. CORRETA | 56. ERRADA |
| 26. CORRETA | 57. ERRADA |
| 27. CORRETA | 58. ERRADA |
| 28. CORRETA | 59. ERRADA |
| 29. CORRETA | 60. ERRADA |
| 30. ERRADA | |
| 31. LETRA D | |



LISTA DE QUESTÕES

A Pirâmide de Kelsen – Hierarquia das Normas

1. (CEBRASPE/Pref. Aracaju/2025) A teoria de Otto Bachof acerca da existência de hierarquia entre normas da Constituição é plenamente admitida pela jurisprudência do STF, o que se confirma pela possibilidade do controle de constitucionalidade de normas oriundas do poder constituinte de primeiro grau no ordenamento jurídico pátrio.

2. (CEBRASPE/PGE RR/2023) No que diz respeito à democracia, aos tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos e ao estatuto constitucional dos estados brasileiros, julgue o item seguinte.

Leis ordinárias, medidas provisórias e outras normas de igual ou inferior hierarquia devem observar as disposições dos tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos incorporados ao direito brasileiro com *status* supralegal.

3. (CEBRASPE/PGM Campo Grande/2019) A supremacia material da norma constitucional decorre da rigidez constitucional, isto é, da existência de um processo legislativo distinto, mais laborioso.

4. (CEBRASPE/MPE-RR/2017) É possível a realização de controle de constitucionalidade das normas constitucionais originárias em razão de princípios de justiça substantiva subjacentes ao texto constitucional.

5. (CEBRASPE/ANVISA/2016) À luz do princípio da dignidade humana, a CF estabelece que, após a aprovação por qualquer quórum durante o processo legislativo, todos os tratados e convenções sobre direitos humanos subscritos pelo Brasil passem a ter o status de norma constitucional.

6. (CEBRASPE/Instituto Rio Branco/2016) Sendo as leis estaduais inferiores às leis federais e, portanto, a elas subordinadas, os conflitos entre ambos os tipos de lei são resolvidos pelo critério hierárquico.

7. (CEBRASPE/DPU/2016) Para que direitos e garantias expressos em tratados internacionais ratificados pelo Brasil sejam formalmente reconhecidos no sistema jurídico brasileiro, é necessária a aprovação de cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros.

8. (CEBRASPE/MEC/2015) De acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, as normas decorrentes de tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos, regularmente internalizadas no ordenamento jurídico brasileiro, apresentam status supralegal, ainda que não tenham sido aprovadas segundo o rito previsto para o processo legislativo das emendas à Constituição.

9. (CEBRASPE/FUB/2015) As normas que integram uma constituição escrita possuem hierarquia entre si, de modo que as normas materialmente constitucionais ostentam maior valor hierárquico que as normas apenas formalmente constitucionais.



10. (CEBRASPE/TRF 1ª Região/2015) As normas presentes no ato das disposições constitucionais transitórias, pelo seu caráter temporário, são dispositivos hierarquicamente inferiores às normas constantes do corpo principal da CF.
11. (CEBRASPE/FUB/2015) As normas que integram uma constituição escrita possuem hierarquia entre si, de modo que as normas materialmente constitucionais ostentam maior valor hierárquico que as normas apenas formalmente constitucionais.
12. (CEBRASPE/AGU/2015) Considerando-se que a emenda constitucional, como manifestação do poder constituinte derivado, introduz no ordenamento jurídico normas de hierarquia constitucional, não é possível a declaração de inconstitucionalidade dessas normas. Assim, eventuais incompatibilidades entre o texto da emenda e a CF devem ser resolvidas com base no princípio da máxima efetividade constitucional.
13. (CEBRASPE/TCU/2015) Embora leis complementares não sejam consideradas inconstitucionais pelo simples fato de veicularem matérias reservadas a leis ordinárias, os dispositivos desse tipo de lei que não tratem de assunto próprio de lei complementar ficam sujeitos a modificações posteriores promovidas por lei ordinária.
14. (CEBRASPE/TJ-SE/2014) A repartição de competências entre os entes federativos atribui à União competência ampla e, aos estados, competência residual, motivo por que lei federal é hierarquicamente superior a lei estadual.
15. (CEBRASPE/Câmara dos Deputados/2014) Sendo a constituição, em essência, uma lei, os conflitos entre normas constitucionais e infraconstitucionais devem ser resolvidos a partir de uma ponderação de valores no caso concreto, em atenção ao princípio da proporcionalidade.
16. (CEBRASPE/PGE-PI/2014) Conflitos entre leis estaduais e leis municipais têm de ser sanados necessariamente em favor das leis estaduais.
17. (CEBRASPE/Delegado PC-AL/2012) De acordo com a CF, os tratados internacionais de direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, terão status de norma constitucional. Tais tratados podem fundamentar tanto o controle de constitucionalidade quanto o controle de convencionalidade.
18. (CEBRASPE/TRT 1ª Região/2010) Não há hierarquia entre lei complementar e decreto autônomo, quando este for validamente editado.
19. (CEBRASPE/PM-DF/2010) Se o Congresso Nacional aprovar, em cada uma de suas casas, em dois turnos, por três quintos dos seus votos dos respectivos membros, tratado internacional que verse sobre direitos humanos, esse tratado será equivalente às emendas constitucionais.
20. (CEBRASPE/BB Cert/2010) Considerando que uma lei ordinária federal, uma lei ordinária estadual e uma lei ordinária municipal tratem simultaneamente da mesma questão, assinale a opção correta com base na disciplina da hierarquia das normas.
- a) A lei federal deve prevalecer por ser de hierarquia superior.
- b) A lei estadual revoga a lei federal e a municipal sempre que dispuserem simultaneamente sobre assuntos semelhantes.



- c) A lei municipal não possui qualquer eficácia, pois há duas normas de grau superior sobre a mesma questão.
- d) Todas as leis devem ser objeto de ação direta de inconstitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal.
- e) As referidas leis não mantêm propriamente hierarquia entre si, pois cada esfera legislativa tem seu próprio campo de atuação.

GABARITO

1. ERRADA
2. CERTO
3. ERRADA
4. ERRADA
5. ERRADA
6. ERRADA
7. ERRADA
8. CORRETA
9. ERRADA
10. ERRADA
11. ERRADA
12. ERRADA
13. CORRETA
14. ERRADA
15. ERRADA
16. ERRADA
17. CORRETA
18. CORRETA
19. CORRETA
20. LETRA E



LISTA DE QUESTÕES

Poder Constituinte

1. (CEBRASPE/CAU BR/2024) Acerca da teoria da Constituição e sua classificação, bem como do poder constituinte, julgue o item a seguir.

O poder constituinte decorrente refere-se ao poder de os estados-membros e os municípios elaborarem as próprias constituições, respeitando os limites impostos na Constituição Federal de 1988.

2. (CEBRASPE/CAU BR/2024) Acerca da teoria da Constituição e sua classificação, bem como do poder constituinte, julgue o item a seguir.

Não há possibilidade jurídica de pedido de declaração de inconstitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal (STF) de norma oriunda do poder constituinte originário, uma vez que a tese de que há hierarquia entre normas constitucionais originárias, dando azo à declaração de inconstitucionalidade de umas em face de outras, é impossível com o sistema de Constituição rígida.

3. (CEBRASPE/CM Maceió/2024) Julgue o item a seguir, acerca das variações do poder constituinte derivado e do mecanismo da mutação constitucional.

O poder constituinte derivado reformador é um poder de reforma constitucional por meio de um procedimento específico, a exemplo das emendas constitucionais, estabelecido pelo poder constituinte originário.

4. (CEBRASPE/CM Maceió/2024) Julgue o item a seguir, acerca das variações do poder constituinte derivado e do mecanismo da mutação constitucional.

O poder constituinte derivado revisor tem por finalidade revisar a Constituição Federal a cada cinco anos, contados da data de promulgação de seu texto.

Certo

Errado

5. (CEBRASPE/SEFAZ-AC/2024) O poder constituinte originário

a) é exercido exclusivamente pelo Poder Judiciário, no controle de constitucionalidade das leis.

b) tem por finalidade a reforma da Constituição, por meio de emendas.

c) representa a capacidade de um Estado de submeter-se a uma ordem jurídica internacional.

d) refere-se ao poder dos municípios para legislar sobre questões locais, conforme permitido pela Constituição Federal de 1988.



e) é o responsável pela criação da Constituição de um país e estabelece a estrutura e o funcionamento do Estado.

6. (CEBRASPE/PC PE/2024) No que diz respeito a poder constituinte, assinale a opção correta.

a) Não existiu poder constituinte originário nos países de constituição flexível.

b) O titular do poder constituinte é o órgão que produz normas de natureza constitucional.

c) O caráter inicial do poder constituinte originário consiste no fato de que ele não se fundamenta em outro, mas cria uma nova ordem jurídica.

d) No plano jurídico doméstico, o poder constituinte originário encontra limite nos tratados e convenções internacionais.

e) Na Constituição Federal de 1988, a principal limitação material ao poder de revisão consiste na proibição de sua reforma durante a vigência de intervenção, estado de defesa ou estado de sítio.

7. (CEBRASPE/ITAIPU BINACIONAL/2024) Assinale a opção correta com relação ao poder constituinte reformador. Nesse sentido, considere que a sigla CF, sempre que empregada, se refere à Constituição Federal de 1988.

a) Há possibilidade de matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa, desde que apoiada pela maioria absoluta dos membros de qualquer das casas do Congresso Nacional.

b) O poder constituinte reformador é um poder inicial, ilimitado e incondicionado.

c) O poder constituinte reformador tem limitações de ordem circunstancial, material e formal, além de limitações implícitas.

d) Há possibilidade de supressão de limitações materiais do poder constituinte derivado reformador, desde que mantida sua titularidade.

e) A disposição constitucional que impossibilita a emenda à CF na vigência de intervenção federal, estado de defesa e estado de sítio pode ser considerada limitação temporal ao poder constituinte reformador.

8. (CEBRASPE/TCDF/2023) No que concerne ao controle de constitucionalidade e ao poder constituinte, julgue o item a seguir, conforme a jurisprudência do STF.

O poder constituinte reformador é responsável pela elaboração das Constituições dos estados-membros, devendo conformá-las aos princípios e regras impostas pela CF.

9. (CEBRASPE/PGE RJ/Processual/2022) Julgue o item que se segue à luz da doutrina majoritária de direito constitucional e da jurisprudência atual e majoritária do STF.

O poder constituinte reformador subdivide-se em poder constituinte derivado e poder



constituente decorrente.

10. (CEBRASPE/PGE RO/2022) Quando determinado estado da Federação elabora sua própria Constituição ou altera seus dispositivos, ele exerce o

- a) poder constituinte originário.
- b) poder constituinte de revisão.
- c) poder constituinte derivado reformador.
- d) processo de mutação constitucional.
- e) poder constituinte derivado decorrente.

11. (CEBRASPE/DPE PI/2022) Considerando a doutrina tradicional a respeito do poder constituinte derivado, assinale a opção correta.

- a) São características do poder constituinte derivado a inicialidade, a incondicionalidade e a limitação.
- b) A Constituição Federal não possui limitações materiais explícitas ao poder constituinte derivado.
- c) O poder constituinte derivado é inerente às constituições rígidas.
- d) No âmbito judicial, não se admite o controle de constitucionalidade formal do poder constituinte derivado.
- e) A Constituição Federal possui limites temporais ao poder constituinte derivado, mas não prevê limites circunstanciais.

12. (CEBRASPE / PC-MA – 2018) O poder constituinte originário

- a) é fático e soberano, incondicional e preexistente à ordem jurídica.
- b) é reformador, podendo emendar e reformular.
- c) é decorrente e normativo, subordinado e condicionado aos limites da própria Constituição.
- d) é atuante junto ao Poder Legislativo comum, com critérios específicos e de forma contínua.
- e) é derivado e de segundo grau, culminando em atividade diferida.

13. (CEBRASPE / DPE-PE – 2018) Com relação ao conceito, às espécies e às características do poder constituinte decorrente, assinale a opção correta.

- a) Trata-se do poder incumbido aos estados-membros de auto-organização.
- b) Classifica-se como originário se incondicionado ou derivado quando se resume a alterar



texto pré-existente.

- c) Possui as mesmas limitações materiais que o poder constituinte originário.
- d) O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 é manifestação do poder constituinte decorrente.
- e) O poder constituinte decorrente reformador manifesta-se por intermédio do Congresso Nacional por ocasião das emendas à Constituição Federal de 1988.

14. (CEBRASPE / DPU – 2017) O poder constituinte originário e o poder constituinte derivado se submetem ao mesmo sistema de limitações jurídicas e políticas, embora os efeitos dessas limitações ocorram em momentos distintos.

15. (CEBRASPE/ Procurador do Município de Fortaleza – 2017) Os direitos adquiridos sob a égide de Constituição anterior, ainda que sejam incompatíveis com a Constituição atual, devem ser respeitados, dada a previsão do respeito ao direito adquirido no próprio texto da CF.

16. (CEBRASPE / Procurador do Município de Fortaleza – 2017) O poder constituinte derivado reformador manifesta-se por meio de emendas à CF, ao passo que o poder constituinte derivado decorrente manifesta-se quando da elaboração das Constituições estaduais.

17. (CEBRASPE / TCE-PR – 2016) A respeito do poder constituinte, assinale a opção correta.

- a) O caráter ilimitado do poder constituinte originário não impede o controle de constitucionalidade sobre norma constitucional originária quando esta conflitar com outra norma constitucional igualmente originária.
- b) Se não houver ressalva expressa no seu próprio texto, a Constituição nova atingirá os efeitos pendentes de situações jurídicas consolidadas sob a égide da Carta anterior.
- c) O poder constituinte originário não desaparece com a promulgação da Constituição, permanecendo em convívio estreito com os poderes constituídos.
- d) As assembleias nacionais constituintes são as entidades que titularizam o poder constituinte originário.
- e) O poder constituinte originário é incondicionado, embora deva respeitar os direitos adquiridos sob a égide da Constituição anterior, ainda que esses direitos não sejam salvaguardados pela nova ordem jurídica instaurada.

18. (CEBRASPE / Agente PC-PE – 2016) Assinale a opção correta a respeito da Constituição Federal de 1988 (CF) e dos poderes constituintes.

- a) O poder constituinte originário, que elaborou a CF, é essencialmente político, extrajurídico, sem limites formais, e esgotou-se com a promulgação da CF.
- b) A CF é uma constituição promulgada, oriunda da atuação do poder constituinte derivado, uma vez que a assembleia nacional constituinte foi convocada por emenda à Constituição anterior.
- c) Da elaboração da CF, que é uma constituição promulgada, participaram cidadãos que,



nessa condição, votaram diversos de seus dispositivos na própria assembleia nacional constituinte.

d) A CF pode ser modificada pela atuação de poder constituinte derivado, obedecidas as normas nela inseridas pelo poder constituinte originário.

e) A CF pode ser modificada pela atuação de poder constituinte decorrente, obedecidas as normas nela inseridas pelo poder constituinte originário.

19. (CEBRASPE / TRE-PI – 2016) As várias reformas já sofridas pela CF, por meio de emendas constitucionais, são expressão do poder constituinte derivado decorrente.

20. (CEBRASPE / TRT 8ª Região – 2016) O titular do poder constituinte é aquele que, em nome do povo, promove a instituição de um novo regime constitucional ou promove a sua alteração.

21. (CEBRASPE / TRT 8ª Região – 2016) O poder constituinte derivado reformador efetiva-se por emenda constitucional, de acordo com os procedimentos e limitações previstos na CF, sendo passível de controle de constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

22. (CEBRASPE / TRE-MT – 2015) Decorre do poder constituinte derivado reformador a possibilidade de estruturação dos estados-membros, por meio de suas próprias constituições.

23. (CEBRASPE / TCE-RN – 2015) O poder constituinte derivado decorrente permite a modificação de uma constituição por procedimento disciplinado pelo titular do poder constituinte originário.

24. (CEBRASPE / AGU – 2015) Diferentemente do poder constituinte derivado, que tem natureza jurídica, o poder constituinte originário constitui-se como um poder, de fato, inicial, que instaura uma nova ordem jurídica, mas que, apesar de ser ilimitado juridicamente, encontra limites nos valores que informam a sociedade.

25. (CEBRASPE / TRE-RS - 2015) Assinale a opção correta a respeito do poder constituinte.

a) A característica de originariedade conferida ao poder constituinte faz com que esse deixe de existir, uma vez elaborada e posta em vigor nova constituição.

b) Uma nova constituição repristina automaticamente e torna novamente constitucionais as normas antes inconstitucionais face à constituição revogada.

c) Constituições rígidas e poder constituinte derivado reformador são institutos inconciliáveis.

d) O caráter autônomo, inicial e ilimitado conferido ao poder constituinte originário afasta a possibilidade de ser invocado direito adquirido sob a vigência da constituição anterior perante a nova constituição.

e) A doutrina constitucional moderna atribui à nação a titularidade do poder constituinte.

26. (CEBRASPE / Advogado Telebrás – 2015) No que concerne ao poder constituinte, o STF considera inadmissível a invocação do direito adquirido ou da coisa julgada contra determinação contida em eventual nova Constituição Federal elaborada por poder constituinte originário.



27. (CEBRASPE / TRE-MT – 2015) O fenômeno da mutação constitucional é um processo informal de alteração do significado da CF, decorrente de nova interpretação, mas não de alteração, do texto constitucional.
28. (CEBRASPE / TRE-GO - 2015) As constituições estaduais promulgadas pelos estados-membros da Federação são expressões do poder constituinte derivado decorrente, cujo exercício foi atribuído pelo poder constituinte originário às assembleias legislativas.
29. (CEBRASPE / DPE-RN - 2015) Com relação ao poder constituinte, assinale a opção correta.
- a) Tendo em vista os limites autônomos ao poder constituinte derivado decorrente, devem as Constituições estaduais observar os princípios constitucionais extensíveis, tais como aqueles relativos ao processo legislativo.
 - b) A mutação constitucional é fruto do poder constituinte derivado reformador.
 - c) De acordo com a CF, em razão das limitações procedimentais impostas ao poder constituinte derivado reformador, é de iniciativa privativa do presidente da República proposta de emenda à CF que disponha sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Poder Executivo federal.
 - d) O poder constituinte originário esgota-se quando se edita uma nova Constituição.
 - e) Para a legitimidade formal de uma nova Constituição, exige-se que o poder constituinte siga um procedimento padrão, com disposições predeterminadas.
30. (CEBRASPE / PGE-PI – 2014) Não existe direito adquirido a regime jurídico, mesmo em face do poder constituinte estadual de reforma.
31. (CEBRASPE / PGE-PI – 2014) O poder constituinte originário estadual sujeita-se aos mesmos condicionamentos do poder constituinte reformador federal.
32. (CEBRASPE / Câmara dos Deputados – 2014) O poder constituinte originário tem o condão de instaurar uma nova ordem jurídica por meio de uma nova constituição ou mesmo de um ato institucional.
33. (CEBRASPE / Câmara dos Deputados – 2014) De acordo com a corrente doutrinária majoritária, o município é titular, nos limites estabelecidos pela CF, do poder constituinte derivado decorrente.
34. (CEBRASPE / TJ-SE – 2014) O poder constituinte dos estados, dada a sua condição de ente federativo autônomo, é soberano e ilimitado.
35. (CEBRASPE / ANTT – 2013) O poder constituinte originário é inicial, autônomo e condicionado.
36. (CEBRASPE / ANTT – 2013) A soberania popular consiste essencialmente no poder constituinte do povo.
37. (CEBRASPE / TRT 10ª Região – 2013) O poder constituinte estadual classifica-se como decorrente, em virtude de consistir em uma criação do poder constituinte originário, não



gozando de soberania, mas de autonomia.

38. (CEBRASPE / CNJ – 2013) O poder constituinte é inicial, autônomo e condicionado, exprimindo a ideia de direito prevalente no momento histórico e que moldará a estrutura jurídica do Estado.

39. (CEBRASPE / TJ-RR - 2012) O poder constituinte originário é autônomo e se esgota com a edição da nova constituição.

40. (CEBRASPE / TCE-ES – 2012) Denomina-se poder constituinte originário histórico aquele que cria, pela primeira vez, um Estado novo, que não existia antes; e poder constituinte originário revolucionário, o poder seguinte ao histórico, que cria um novo Estado mediante uma ruptura com o Estado anterior.

41. (CEBRASPE / DPE-SE – 2012) O caráter ilimitado do poder constituinte originário deve ser entendido guardadas as devidas proporções: embora a Assembleia Nacional Constituinte de 1987/1988 não se subordinasse a nenhuma ordem jurídica que lhe fosse anterior, devia observância a certos limites extrajurídicos, como valores éticos e sociais.

42. (CEBRASPE / TJ-RR - 2012) O poder constituinte originário é autônomo e se esgota com a edição da nova constituição.

43. (CEBRASPE / MP-PI - 2012) O poder constituinte originário, responsável pela elaboração de uma nova Constituição, extingue-se com a conclusão de sua obra.

44. (CEBRASPE / Correios - 2011) Quando, no exercício de sua capacidade de auto-organização, o estado- membro edita sua constituição, ele age com fundamento no denominado poder constituinte derivado decorrente.

GABARITO

- | | |
|-------------|-------------|
| 1. ERRADO | 11. LETRA C |
| 2. CERTO | 12. LETRA A |
| 3. CERTO | 13. LETRA A |
| 4. ERRADO | 14. ERRADA |
| 5. LETRA E | 15. ERRADA |
| 6. LETRA C | 16. CORRETA |
| 7. LETRA C | 17. LETRA B |
| 8. ERRADA | 18. LETRA D |
| 9. ERRADA | 19. ERRADA |
| 10. LETRA E | 20. ERRADA |



- 21. CORRETA
- 22. ERRADA
- 23. ERRADA
- 24. CORRETA
- 25. LETRA D
- 26. CORRETA
- 27. CORRETA
- 28. CORRETA
- 29. LETRA A
- 30. CORRETA
- 31. ERRADA
- 32. CORRETA

- 33. ERRADA
- 34. ERRADA
- 35. ERRADA
- 36. CORRETA
- 37. CORRETA
- 38. ERRADA
- 39. ERRADA
- 40. CORRETA
- 41. CORRETA
- 42. ERRADA
- 43. ERRADA
- 44. CORRETA



LISTA DE QUESTÕES

Princípios Fundamentais

1. CEBRASPE/TRT-10/2025 O princípio da separação dos Poderes, previsto na CF, deve ser interpretado de maneira rígida, obstando-se, sempre que possível, a colaboração entre os Poderes.

2. CEBRASPE/Pref. Aracaju/2025 São princípios fundamentais expressamente previstos na Constituição Federal de 1988 a dignidade da pessoa humana, a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade e a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

3. CEBRASPE/SEFAZ-AC/2024 Assinale a opção correta, com base nos princípios fundamentais estabelecidos pela CF.

a) Autonomia dos estados-membros para se declararem independentes da federação brasileira promove a secessão como direito constitucional.

b) O princípio da intervenção máxima do Estado na economia visa garantir o controle estatal sobre todas as atividades econômicas, sem exceções.

c) A prioridade absoluta ao desenvolvimento tecnológico sobre os direitos sociais estabelece a inovação como fundamento principal do Estado.

d) A prevalência dos direitos humanos como diretriz nas relações internacionais do Brasil reflete o compromisso do país com a dignidade da pessoa humana além de suas fronteiras.

e) Universalidade do acesso à Internet como direito fundamental inalienável garante a conexão à rede como um direito básico de todos os cidadãos.

4. CEBRASPE/ITAIPU BINACIONAL/2024 Conforme a Constituição Federal de 1988, os fundamentos da República Federativa do Brasil incluem

a) a solução pacífica dos conflitos.

b) a pluralidade partidária.

c) a civilidade.

d) a dignidade da pessoa humana.



e) os valores legais das normas jurídicas e sociais.

5. CEBRASPE/TC-DF/2023 A garantia constitucional da vedação à autoincriminação não é absoluta, sendo passível de relativização.

6. CEBRASPE/Polícia Militar do Estado de Santa Catarina/2023 Considerando os princípios fundamentais, os direitos de nacionalidade e a organização do Estado brasileiro, assinale a opção correta de acordo com a Constituição Federal de 1988 (CF).

a) Os entes da Federação, em seus três níveis — União, estados e municípios —, possuem soberania.

b) Para fins constitucionais, a população do Brasil é formada apenas por brasileiros natos.

c) A erradicação da pobreza e da marginalização é objetivo fundamental da República Federativa do Brasil.

d) A CF adota a separação rígida dos Poderes, de modo que cada Poder possui funções especializadas que os demais não podem exercer, ainda que excepcionalmente.

e) A CF expressamente elenca a orientação sexual entre os fatores com base nos quais não se admite tratamento jurídico diferenciado de pessoas.

7. CEBRASPE/TJ-ES/2023 Acerca das disposições constitucionais sobre os princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988 (CF), os direitos e as garantias fundamentais e o Poder Judiciário, julgue o próximo item.

A República Federativa do Brasil, formada pela União, pelos estados, pelos municípios e pelo Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como objetivos fundamentais os valores sociais do trabalho e a liberdade de expressão.

8. CEBRASPE/FUB/2023 A respeito do conceito, das classificações e dos princípios fundamentais de Constituição, julgue o item seguinte.

Nas suas relações internacionais, o Brasil rege-se pelo princípio da soberania.



9. CEBRASPE/FUB/2023 A respeito do conceito, das classificações e dos princípios fundamentais de Constituição, julgue o item seguinte.

No Brasil, todo poder emana do povo, que poderá exercê-lo diretamente.

10. CEBRASPE/FUB/2023 No que diz respeito à classificação e aos princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item a seguir.

O ordenamento jurídico brasileiro deve atuar em harmonia com o princípio da dignidade da pessoa humana, que é um dos fundamentos da República, devendo também a aplicação e a execução das leis ser regidas por esse princípio pragmático.

11. CEBRASPE/FUB/2023 A respeito do conceito, das classificações e dos princípios fundamentais de Constituição, julgue o item seguinte.

De acordo com a Constituição Federal de 1988, diminuir a pobreza constitui um dos objetivos fundamentais do Brasil.

12. CEBRASPE/FUB/2023 Com relação às diferentes classificações das constituições e aos princípios fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item seguinte.

Segundo a CF, o povo deve exercer o poder por meio de representantes eleitos, em vez de diretamente.

13. CEBRASPE/Tribunal de Justiça do Estado do Ceará/2023 - Os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil elencados na Constituição Federal de 1988 (CF) referem-se aos fundamentos, aos objetivos fundamentais e aos princípios que regem suas relações internacionais. Em relação a esse tema, assinale a opção correta.

a) A igualdade é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, expressamente previsto no texto constitucional.

b) Nas suas relações internacionais, a República Federativa do Brasil deve observar o princípio da soberania militar, de modo que, havendo conflito com outra nação estrangeira a solução adotada deve privilegiar a ação bélica para a garantia da independência nacional.



c) A promoção do bem de todos, sem quaisquer preconceitos e discriminações, constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil.

d) A CF veda a concessão de asilo político, em decorrência do princípio da não intervenção.

e) Garantir o desenvolvimento internacional é um dos princípios que regem as relações internacionais da República Federativa do Brasil.

14. CEBRASPE/Tribunal de Justiça do Estado do Ceará/2023 - A República Federativa do Brasil (RFB) constitui-se em Estado democrático de direito e sua Constituição Federal proclama, expressamente, que todo o poder emana do povo. Segundo o texto constitucional, esse poder

a) é exercido exclusivamente de forma indireta, por meio de representantes eleitos.

b) é exercido diretamente por meio do voto, por meio do qual o povo escolhe seus representantes no Congresso Nacional.

c) deve buscar a integração econômica, política, social e cultural das diversas regiões do país, visando à diminuição das desigualdades sociais.

d) é exercido de forma indireta, por meio de representantes eleitos, podendo também ser exercido diretamente.

e) é independente e harmônico, constituindo o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

15. CEBRASPE/Ministério da Educação/2023 - Em relação à Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item a seguir.

A CF assenta a soberania como um dos fundamentos do Estado brasileiro: no plano internacional, no que diz respeito às relações da República Federativa do Brasil com outros Estados soberanos, a soberania nacional funda-se no princípio da independência nacional.

16. CEBRASPE/Ministério da Educação/2023 - Em relação à Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item a seguir.

O texto constitucional estabelece que todo poder emana do povo, que pode exercê-lo diretamente, nos termos estabelecidos na CF.



17. CEBRASPE/TCDF/Analista/2023 - Acerca dos princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal de 1988 (CF) e da eficácia das normas constitucionais, julgue o item a seguir.

O pluralismo político é um dos princípios que regem as relações internacionais do Brasil.

18. CEBRASPE/ICMBio/2022 - Com pertinência à Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), ao Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA) e ao que dispõe a Constituição Federal de 1988, julgue o item que se segue.

A erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais, a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação são objetivos da República Federativa do Brasil, que, em suas relações internacionais, pauta-se pelos princípios da prevalência dos direitos humanos, da defesa da paz, da solução pacífica dos conflitos, da não intervenção do Estado na ordem econômica global e da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.

19. CEBRASPE/DP DF/Serviço Social/2022 - Julgue o item seguinte, considerando as disposições da legislação social.

O objetivo fundamental da Constituição Federal de 1988 é amenizar as situações de vulnerabilidade socioeconômica e reconfigurar as expressões da questão social.

20. CEBRASPE/PGE RJ/2022 - À luz dos dispositivos elencados na Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item seguinte.

Um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil é o repúdio ao racismo.

21. CEBRASPE/TCE RJ/Tecnologia da Informação/2022 - Acerca da aplicabilidade das normas constitucionais, julgue o seguinte item.

A Constituição Federal de 1988 prevê expressamente a defesa da paz como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil.

22. CEBRASPE/FUB/Administração/2022 Julgue o próximo item, relativo à classificação da CF e aos princípios fundamentais nela estabelecidos.

Entre os princípios constitucionais que regem as relações internacionais do Brasil, insere-se o da não intervenção, cuja pedra basilar é a soberania nacional. Por isso, o Brasil não pode, sozinho



ou em grupo com outros países, intervir, direta ou indiretamente, independentemente do motivo, nos assuntos internos ou externos de qualquer outro país.

23. CEBRASPE/FUB/Tecnologia da Informação/2022 Julgue o próximo item, relativos à classificação da CF e aos princípios fundamentais nela estabelecidos.

São princípios fundamentais que orientam o Estado brasileiro: a forma de Estado, a Federação; a forma de governo, a República; e o regime de governo, a democracia participativa, fundada na soberania popular.

24. CEBRASPE/PC RJ/2022 A Constituição Federal de 1988, em seu art. 2.º, adota a tradicional separação de Poderes. Assim, o legislador constituinte garantiu relativa independência a cada um dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, como mecanismo apto a assegurar os fundamentos do Estado democrático de direito. Considerando que as constituições escritas foram concebidas com o objetivo precípua de fixar instrumentos normativos de limitação do poder estatal, assinale a opção correta.

a) A separação de Poderes está fundamentada no princípio da interdependência funcional: apesar da especialização dos Poderes, existe uma subordinação das funções executiva e jurisdicional ao Poder Legislativo, em razão do que dispõe o art. 1.º da Constituição Federal de 1988, ao estabelecer que a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado democrático de direito.

b) A especialização funcional confere a cada um dos Poderes do Estado uma função precípua, que a doutrina denomina de função harmônica. Assim, embora o Poder Executivo disponha da função executiva, poderá exercer funções típicas dos Poderes Legislativo e Judiciário, caso haja autorização do Senado Federal, conforme previsto no art. 52 da Constituição Federal de 1988.

c) Em razão da necessária harmonia entre os Poderes, o Poder Judiciário exerce sua função típica voltada para a atividade jurisdicional, solucionando as lides que lhe são apresentadas, mas também poderá exercer a função atípica de legislar, contanto que observe as regras do processo legislativo previstas no art. 59 e seguintes da Constituição Federal de 1988.

d) Em razão da independência orgânica, os membros do Poder Legislativo gozam das denominadas imunidades parlamentares, com um conjunto de prerrogativas que lhes permitem atuar com independência no exercício da fiscalização do Poder Executivo.

e) Em razão do disposto no art. 2.º da Constituição Federal de 1988, tanto a independência orgânica quanto a especialização funcional, típicas da divisão dos Poderes, devem ser exercidas de forma absoluta, afastando-se a possibilidade do exercício das funções chamadas atípicas por qualquer dos Três Poderes.

25. CEBRASPE/PC PB/2022 Tendo em vista que as características de sistemas de governo, formas de governo e formas de Estado se entrelaçam e geram combinações bastante conhecidas entre as nações ocidentais, assinale a opção correta a esse respeito.



- a) O parlamentarismo está atrelado a regimes republicanos com a participação da população na escolha do chefe de governo.
- b) O semipresidencialismo une características do presidencialismo e do parlamentarismo; por isso, nesse sistema, o presidente é eleito pelo povo em caráter simbólico e com poderes limitados.
- c) No presidencialismo, ocorre o acúmulo das funções de chefe de Estado e de chefe de governo em um único indivíduo.
- d) No parlamentarismo, o chefe de Estado pode dissolver o parlamento, bem como nomear e demitir o primeiro-ministro.
- e) No presidencialismo, o Poder Executivo é legitimado pelo Poder Legislativo.

26. CEBRASPE/DPE RO/Jurídica/2022 Acerca dos princípios fundamentais, nos termos da Constituição Federal de 1988, julgue os itens a seguir.

- I. O poder que emana do povo só pode ser exercido por meio de representantes eleitos.
- II. Nas relações internacionais, o Brasil rege-se, entre outros, pelos princípios da intervenção e da negativa de asilo político.
- III. São objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais.
- IV. A República Federativa do Brasil visa à formação de uma comunidade latino-americana de nações por meio da integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina.

Estão certos apenas os itens

- a) I e II.
- b) I e III.
- c) III e IV.
- d) I, II e IV.
- e) II, III e IV.

27. CEBRASPE/DPE RO/Oficial de Diligência/2022 Entre as pessoas jurídicas de direito público que compõem o Estado brasileiro, a República Federativa do Brasil é a única titular de

- a) legislação própria.
- b) autonomia.
- c) auto-organização.
- d) autogoverno.



e) soberania.

28. CEBRASPE/SERES PE/2022 Conforme prevê a Constituição Federal de 1988, um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil é

- a) abranger a dignidade da pessoa humana.
- b) construir uma sociedade livre, justa e solidária.
- c) preparar o pluralismo político.
- d) incrementar a soberania.
- e) promover os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

29. CEBRASPE/TJ-PR/2019 É fundamento da República Federativa do Brasil:

- a) a erradicação da pobreza.
- b) a promoção do bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor e quaisquer outras formas de discriminação.
- c) a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.
- d) a forma democrática de Estado.
- e) a dignidade da pessoa humana.

30. CEBRASPE/CGE-CE/2019 Acerca da organização contemporânea do Estado brasileiro, é correto afirmar que

- a) a forma de Estado vigente é denominada Estado unitário.
- b) a forma de governo adotada é a presidencialista.
- c) o presidente da República é o chefe de Estado, mas não o chefe de governo.
- d) a forma de Estado vigente é o Estado democrático de direito.
- e) a forma de governo adotada é a república e o regime político é o democrático.

31. CEBRASPE/TJDFT/2019 É fundamento da República Federativa do Brasil



- a) a dignidade da pessoa humana.
- b) o desenvolvimento nacional.
- c) a independência nacional.
- d) a erradicação da pobreza.
- e) a solidariedade.

32. CEBRASPE/TJDFT/2019 O Estado brasileiro deve obediência irrestrita à própria Constituição, mas, ainda assim, assumiu, nos termos desse estatuto político, o compromisso de reger-se, nas suas relações internacionais, pelo princípio da

- a) prevalência dos direitos humanos.
- b) erradicação de todas as formas de discriminação.
- c) dignidade da pessoa humana.
- d) redução das desigualdades regionais.
- e) inviolabilidade do direito à segurança.

33. CEBRASPE/PGE-PE/2019 A cidadania, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa encontram-se entre os fundamentos da República Federativa do Brasil.

34. CEBRASPE/MP-PI/2018 A defesa da paz e a solução pacífica de conflitos são fundamentos da República Federativa do Brasil.

35. CEBRASPE/MP-PI/2018 Ao ser estabelecido, no texto constitucional, que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário são independentes e harmônicos entre si, assimilaram-se ao ordenamento jurídico brasileiro as teorias da separação de poderes e de freios e contrapesos, desenvolvidas por Maquiavel, na obra O Príncipe.

36. CEBRASPE/SEFAZ-RS/2018 É fundamento da República Federativa do Brasil

- a) repúdio ao racismo.



- b) a solução pacífica de conflitos.
- c) a igualdade entre homens e mulheres.
- d) a defesa da paz.
- e) o valor social da livre iniciativa.

37. CEBRASPE/TCM-BA/2018 O princípio fundamental da Constituição que consiste em fundamento da República Federativa do Brasil, de eficácia plena, e que não alcança seus entes internos é

- a) o pluralismo político.
- b) a soberania.
- c) o conjunto dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.
- d) a prevalência dos direitos humanos.
- e) a dignidade da pessoa humana.

▪

38. CEBRASPE/CGM de João Pessoa – PB/2018 Conforme o princípio democrático, todo o poder emana do povo, que o exerce diretamente ou por meio de representantes eleitos.

39. CEBRASPE/CGM de João Pessoa – PB/2018 Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais constituem objetivos da República Federativa do Brasil expressos na CF.

40. CEBRASPE/CGM de João Pessoa – PB/2018 Conforme a CF, o poder emana do povo e é exercido por meio de representantes eleitos, não havendo previsão do exercício do poder diretamente pelo povo.

41. CEBRASPE/CGM de João Pessoa – PB/2018 A soberania, que consiste em um poder político supremo e independente, é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil.



42. CEBRASPE/PC-MA/2018 Acerca dos princípios fundamentais previstos na CF, julgue os itens a seguir.

I - O poder que emana do povo será exercido somente por meio de seus representantes eleitos.

II - O Brasil rege-se, nas relações internacionais, pelos princípios da intervenção e da negativa de asilo político.

III - São objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais.

IV - A República Federativa do Brasil visa à formação de uma comunidade latino-americana de nações por meio da integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina.

Estão certos apenas os itens

- a) I e III.
- b) II e IV.
- c) III e IV.
- d) I, II e III.
- e) I, II e IV.

43. CEBRASPE/TCE-PB/2018 De acordo com os princípios fundamentais estabelecidos na CF, assinale a opção que apresenta, respectivamente, as formas de Estado e de governo adotadas no Brasil.

- a) Federação e República
- b) Federação e presidencialismo
- c) presidencialismo e República
- d) República e Federação
- e) República e presidencialismo

44. CEBRASPE/PGE-SE/2017 Quanto à forma, o Estado brasileiro é classificado como

- a) democrático, embasado no princípio da igualdade.



- b) republicano, fundamentado na alternância do poder.
- c) republicano, sendo essa forma protegida como cláusula pétrea.
- d) Estado democrático de direito.
- e) federativo, sujeito ao princípio da indissolubilidade.

45. CEBRASPE/TRE-TO/2017 Em determinado seminário sobre os rumos jurídicos e políticos do Oriente Médio, dois professores debateram intensamente sobre a atual situação política da Síria. Hugo, professor de relações internacionais, defendeu que o Brasil deveria realizar uma intervenção militar com fins humanitários. José, professor de direito constitucional, argumentou que essa ação não seria possível conforme os princípios constitucionais que regem as relações internacionais da República Federativa do Brasil.

Nessa situação hipotética, com base na Constituição Federal de 1988 (CF),

- a) Hugo está correto, pois a intervenção humanitária é um dos princípios constitucionais que rege as relações internacionais do Brasil.
- b) José está correto, pois a não intervenção e a solução pacífica dos conflitos são princípios constitucionais que orientam as relações internacionais do Brasil.
- c) Hugo está errado, pois a defesa da paz e dos direitos humanos não são princípios constitucionais que regem as relações internacionais do Brasil.
- d) Hugo está correto, pois a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos constitucionais do estado brasileiro e uma das causas que autorizam a intervenção militar do Brasil em outros Estados soberanos.
- e) José está errado, pois a declaração de guerra é ato político discricionário e unilateral do presidente da República, não estando sujeito a limites jurídicos.

46. CEBRASPE/PC-PE/2016 Assinale a opção correta acerca dos princípios fundamentais que regem as relações do Brasil na ordem internacional conforme as disposições da CF.

- a) Em casos de profunda degradação da dignidade humana em determinado Estado, o princípio fundamental internacional da prevalência dos direitos humanos sobrepõe-se à própria soberania do Estado.
- b) O princípio da independência nacional conduz à igualdade material entre os Estados, na medida em que, na esfera econômica, são iguais as condições existentes entre eles na ordem internacional.



c) O princípio da não intervenção é absoluto, razão por que se deve respeitar a soberania de cada um no âmbito externo e por que nenhum Estado pode sofrer ingerências na condução de seus assuntos internos.

d) Em razão do princípio fundamental internacional da concessão de asilo político, toda pessoa vítima de perseguição, independentemente do seu motivo ou de sua natureza, tem direito de gozar asilo em outros Estados ou países.

e) A concessão de asilo político consiste não em princípio que rege as relações internacionais, mas em direito e garantia fundamental da pessoa humana, protegido por cláusula pétrea.

47. CEBRASPE/PC-GO/Escrivão/2016 Assinale a opção que apresenta um dos fundamentos da República Federativa do Brasil previsto expressamente na Constituição Federal de 1988.

a) valores sociais do trabalho e da livre iniciativa

b) autodeterminação dos povos

c) igualdade entre os estados

d) erradicação da pobreza

e) solução pacífica dos conflitos

48. CEBRASPE/TRE-PI/2016/ADAPTADA A respeito dos princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988 (CF), assinale a opção correta.

a) A dignidade da pessoa humana não representa, formalmente, um fundamento da República Federativa do Brasil.

b) Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa visam proteger o trabalho exercido por qualquer pessoa, desde que com finalidade lucrativa.

c) Em decorrência do pluralismo político, é dever de todo cidadão tolerar as diferentes ideologias político-partidárias, ainda que, na manifestação dessas ideologias, haja conteúdo de discriminação racial.

d) A forma federativa do Estado pressupõe a repartição de competências entre os entes federados, que são dotados de capacidade de auto-organização e de autolegislação.

49. CEBRASPE/TRE-PI/2016 A respeito dos princípios fundamentais constantes da Constituição Federal de 1988 (CF), assinale a opção correta.



- a) O Estado brasileiro, atendidos os requisitos legais, é obrigado a conceder asilo político a estrangeiro, em decorrência de princípio orientador de suas relações internacionais constante na CF.
- b) Princípios relativos à prestação positiva do Estado não figuram entre os princípios fundamentais constantes da CF.
- c) A eletividade e a temporariedade são conceitos inerentes ao princípio republicano extraído da CF.
- d) Em decorrência do princípio federativo, há relação de hierarquia entre a União e os demais entes integrantes da Federação.
- e) Os objetivos da República Federativa do Brasil estão previstos expressamente em rol taxativo na CF.

50. CEBRASPE/TRT 8ª Região/2016 Constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil:

- a) a independência nacional.
- b) a solução pacífica de conflitos.
- c) a autodeterminação dos povos.
- d) a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.
- e) a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.

51. CEBRASPE/TRT 8ª Região/2016 Assinale a opção correta a respeito dos princípios fundamentais na Constituição Federal de 1988 (CF).

- a) A valorização social do trabalho e da livre-iniciativa não alcança, indiscriminadamente, quaisquer manifestações, mas apenas atividades econômicas capazes de impulsionar o desenvolvimento nacional.
- b) O conceito atual de soberania exprime o autorreconhecimento do Estado como sujeito de direito internacional, mas não engloba os conceitos de abertura, cooperação e integração.
- c) A cidadania envolve não só prerrogativas que viabilizem o poder do cidadão de influenciar as decisões políticas, mas também a obrigação de respeitar tais decisões, ainda que delas discorde.
- d) A dignidade da pessoa humana é conceito eminentemente ético-filosófico, insuscetível de detalhada qualificação normativa, de modo que de sua previsão na Constituição não resulta grande eficácia jurídica, em razão de seu conteúdo abstrato.



e) O valor social do trabalho possui como traço caracterizador primordial e principal a liberdade de escolha profissional, correspondendo à opção pelo modelo capitalista de produção.

52. CEBRASPE/DPU/2016 A prevalência dos direitos humanos, a concessão de asilo político e a solução pacífica de conflitos são princípios fundamentais que regem as relações internacionais do Brasil.

53. CEBRASPE/IRBr/Diplomata/2015 A concessão de asilo político a estrangeiro é princípio que rege a República Federativa do Brasil nas suas relações internacionais, mas, como ato de soberania estatal, o Estado brasileiro não está obrigado a realizá-lo.

54. CEBRASPE/IRBr/Diplomata/2015 Apesar de a Constituição Federal de 1988 reservar a primazia da função legislativa ao Poder Legislativo, ela não lhe concedeu o monopólio dessa função, tendo sido estabelecidas outras fontes normativas primárias tanto no Executivo quanto no Judiciário.

55. CEBRASPE/TRE-MT/2015 No que se refere aos princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal de 1988 (CF), assinale a opção correta.

a) O princípio da construção de uma sociedade livre, justa e solidária está contemplado na CF de forma implícita.

b) Em decorrência do princípio da defesa da paz e da resolução pacífica dos conflitos, o Brasil é proibido de participar de qualquer guerra externa, devendo-se posicionar como país neutro em conflitos bélicos.

c) Conforme o princípio da democracia representativa, explicitamente previsto na CF, todo o poder emana do povo, e seu exercício ocorre exclusivamente por meio dos representantes eleitos.

d) Os Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, são o Executivo, o Judiciário, o Ministério Público e o Legislativo.

e) A integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, com a finalidade de constituir uma comunidade latino-americana de nações, constitui um princípio fundamental da República brasileira.



56. CEBRASPE/FUB/2015 De acordo com a CF, o poder emana do povo, mas é dividido em três funções — executiva, legislativa e judiciária —, que, bem delimitadas, são impedidas de exercer competências umas das outras.

57. CEBRASPE/TRE-MT/2015 Assinale a opção correta acerca da Constituição Federal de 1988 (CF) e dos princípios fundamentais por ela reconhecidos.

a) O princípio do pluralismo político expresso na CF refere-se não apenas a preferências de cunho partidário, mas também a uma sociedade plural com respeito às diferenças, à pessoa humana e à liberdade.

b) O poder constituinte derivado decorrente refere-se à capacidade de modificar a CF, por meio de procedimento específico, estabelecido pelo poder constituinte originário e proveniente deste.

c) Quanto à sua origem, a CF classifica-se como híbrida, pois tem elementos tanto de constituição outorgada, em razão da ausência do exercício direto de escolha do povo sobre o novo texto constitucional, como de promulgada, por ter sido elaborada por uma assembleia constituinte.

d) Embora possua um núcleo intangível denominado de cláusulas pétreas, a CF é classificada, quanto à estabilidade, como semirrígida, o que justifica o grande quantitativo de emendas ao seu texto.

e) Nos termos da CF, em casos de crise institucional ou por decisão da população diretamente interessada, é garantido ao ente federativo o direito de secessão, ou seja, de desagregar-se da Federação.

58. CEBRASPE/DPE-RN/2015 O Estado brasileiro reconhece que a família tem como base a união entre o homem e a mulher, fato que exclui a união de pessoas do mesmo sexo do âmbito da proteção estatal.

59. CEBRASPE/STJ/2015 Ações afirmativas são mecanismos que visam viabilizar uma isonomia material em detrimento de uma isonomia formal por meio do incremento de oportunidades para determinados segmentos.

60. CEBRASPE/TJ DF/2014 Lei que trata da realização de pesquisas com células-tronco embrionárias viola o direito à vida e, assim, a ordem constitucional vigente.



GABARITO

- | | |
|-------------|-------------|
| 1. ERRADA | 42. C |
| 2. CORRETA | 43. A |
| 3. D | 44. E |
| 4. D | 45. B |
| 5. CORRETA | 46. A |
| 6. C | 47. A |
| 7. ERRADA | 48. D |
| 8. ERRADA | 49. C |
| 9. CORRETA | 50. D |
| 10. CORRETA | 51. C |
| 11. ERRADA | 52. CORRETA |
| 12. ERRADA | 53. CORRETA |
| 13. C | 54. CORRETA |
| 14. D | 55. E |
| 15. CORRETA | 56. ERRADA |
| 16. CORRETA | 57. A |
| 17. ERRADA | 58. ERRADA |
| 18. ERRADA | 59. CORRETA |
| 19. ERRADA | 60. ERRADA |
| 20. ERRADA | |
| 21. ERRADA | |
| 22. ERRADA | |
| 23. CORRETA | |
| 24. D | |
| 25. C | |
| 26. C | |
| 27. E | |
| 28. B | |
| 29. E | |
| 30. E | |
| 31. A | |
| 32. A | |
| 33. CORRETA | |
| 34. ERRADA | |
| 35. ERRADA | |
| 36. E | |
| 37. B | |
| 38. CORRETA | |
| 39. CORRETA | |
| 40. ERRADA | |
| 41. CORRETA | |



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.